



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 455/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020** Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai - CMASA e dá outras providências.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 13 da Lei Municipal Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS - Amambai)**

CONSIDERANDO Ofício Nº29/2020/SEFAZ

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alterados os membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai - CMASA, conforme identificação abaixo:

**I - Representantes do Poder Executivo**

- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- Marcia Fernanda Chaparro Almada *em substituição a* Claudia Patrícia Rodrigues dos Santos - Titular - Secretaria de Fazenda

- (...)

**II - Representantes da Sociedade Civil**

**a) Representantes das Organizações da Sociedade Civil**

- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)

**b) Representante dos Usuários da Assistência Social**

- (...)
- (...)

**c) Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**

- (...)
- (...)

Parágrafo Único - O mandato dos Conselheiros tem duração de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, respeitando o estabelecido no Decreto 317/2019, alterado pelos Decretos 422/19, 021/20, 095/2020, 371/2020 E 418/2020.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito 24 de setembro de 2020

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**

Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no D . O . M . (ASSOMASUL)  
Diário nº \_\_\_\_\_ Fls:  
Em :

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 449/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.** Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e posterior REMEMBRAMENTO de lotes e dá outras providências.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 12, da Quadra A, da Vila Claudia, matrícula nº 2.348 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Janaína Koch Ollmann, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Fica, ainda aprovado o Desmembramento do Lote nº 13, da Quadra A, da Vila Claudia, matrícula nº 2.769 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Gloria Gian da Rosa Oliveira, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º** Fica, ainda aprovado o Remembramento do Lote nº 12-A, da Quadra A, da Vila Claudia e lote 13-A da Quadra A, da Vila Claudia no lote nº 14, da Quadra A, da Vila Claudia, matrícula nº 26.567 do CRI da Comarca de Amambai, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Gloria Gian da Rosa Oliveira, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

**Art. 4º** Os Desmembramentos e Remembramentos de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

### JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no D . O . M . (ASSOMASUL)  
Diário nº \_\_\_\_\_ Fls:  
Em :

### ANEXO I DO DECRETO Nº 449/2020 MEMORIAL DESCRITIVO

**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote nº 12, da Quadra A, da Vila Claudia, matrícula nº 2.348 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Janaína Koch Ollmann, que passam a ser denominados lote 12 e lote 12-A.**

**Área total: 455,00 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo, Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira CREA 1450/D.**

### CONFRONTAÇÕES GERAIS

#### LOTE 12

**ÁREA: 13,00x30,00m = 390,00m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados). Remanescente.**

Ao Norte : **30,00 m com fração do lote nº 13 e a 13,00 m da esquina da Rua Marechal Deodoro com a Rua**

**Monte Castelo.**

Ao Sul : 30,00 m com fração do lote nº 11.

A Leste : 13,00 m com a Rua Monte Castelo, para onde faz frente.

Ao Oeste : 13,00 m com o lote 12-A.

**LOTE 12-A**

**ÁREA: 5,00x13,00m = 65,00m<sup>2</sup> (sessenta e cinco metros quadrados).**

**Desmembrado**

Ao Norte : 5,00 m com fração do lote nº 13.

Ao Sul : 5,00 m com fração do lote nº 11.

A Leste : 13,00 m com o lote nº 12.

Ao Oeste : 13,00 m com fração do lote nº 14.

**ANEXO II**  
**DO DECRETO Nº 449/2020**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote nº 13, da Quadra A, da Vila Claudia, matrícula nº 2.769 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Gloria Gian da Rosa Oliveira, que passam a ser denominados lote 13 e Lote 13-A.**

**Área total: 455,00 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo, Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira CREA 1450/D.**

**CONFRONTAÇÕES GERAIS**

**LOTE 13**

**ÁREA: 13,00x30,00m = 390,00m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados). Remanescente.**

Ao Norte : 30,00 m com a Rua Marechal Deodoro esquina com a Rua Monte Castelo.

Ao Sul : 30,00 m com o lote nº 12.

A Leste : 13,00 m com a Rua Monte Castelo, para onde faz frente.

Ao Oeste : 13,00 m com o lote 13-A.

**LOTE 13-A**

**ÁREA: 5,00x13,00m = 65,00m<sup>2</sup> (sessenta e cinco metros quadrados).**

**Desmembrado**

Ao Norte : 5,00 m com a Rua Marechal Deodoro, para onde faz frente.

Ao Sul : 5,00 m com o lote 12-A.

A Leste : 13,00 m com o lote nº 13.

Ao Oeste : 13,00 m com fração do lote nº 14.

**ANEXO III**  
**DO DECRETO Nº 449/2020**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Memorial Descritivo referente ao Remembramento do Lote nº 12-A, da Quadra A, da Vila Claudia e lote 13-A da Quadra A, da Vila Claudia no lote nº 14, da Quadra A, da Vila Claudia situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Gloria Gian da Rosa Oliveira, que passa a ser denominado de Lote 12/13/14-A.**

**Área total: 520,00m<sup>2</sup> (Quinhentos e vinte metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo, Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira CREA 1450/D.**

**CONFRONTAÇÕES GERAIS****LOTE 12/13/14-A****ÁREA: 20,00x26,00m = 520,00m<sup>2</sup> (Quinhentos e vinte metros quadrados).****Remembrado**Ao Norte : **20,00 m com a Rua Marechal Deodoro, para onde faz frente.**Ao Sul : **15,00 m com o lote nº 14 e 5,00 m com fração do lote nº 11.**Ao Leste : **26,00 m com os lote nº 13 e 12 e a 30,00 m da esquina da Rua Marechal Deodoro com a Rua Monte Castelo.**Ao Oeste : **26,00 m com o lote nº 15.****ANEXO IV  
DO DECRETO Nº 449/2020  
MEMORIAL DESCRITIVO****Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos Lotes 07-C , da Quadra C , Vila Nova Esperança no lote nº 08-C , da Quadra C , d a Vila Nova Esperança situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade d e João Maria Gimenez dos Santos e outro , que passa a ser denominado de Lote 07/08-C.****Área total: 250,00 m<sup>2</sup>** (Duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo, do Marcelo Victor Delgado Eng. Civil – CREA – 63731/MS.**CONFRONTAÇÕES GERAIS****LOTE 07/08-C****ÁREA: 10,00x25,00m = 250,00m<sup>2</sup> (Duzentos e cinquenta metros quadrados).****Remembrado****Ao Norte : 10,00 m com fração do lote 06;****Ao Sul : 10,00 m com a Rua dos Expedicionários, para onde faz frente;****Ao Leste : 25,00 m com a fração do lote 09;****Ao Oeste : 25,00 m com o lote 07/08-C e a 30,00 m da Rua Alcindo Franco Machado;**

Publicado no D . O . M . (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls:

Em :

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**CONTABILIDADE  
FMHIS - NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI /MS

BALANÇO GERAL / 2017

UNIDADE: FMHIS- Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas Explicativas, estão previstas como Demonstração Contábil na letra F do item 20 e itens 127 a 139 da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP II de 18 de outubro de 2018.

As Notas Explicativas devem:

Apresentar informações acerca da base para a elaboração das Demonstrações Contábeis e das políticas Contábeis específicas utilizadas.

Divulgar a informação requerida pelas NBCS TSP que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demons-

tração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa; Prover informação adicional que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas Demonstrações Contábeis.

#### I. DO DOMICILIO

O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Amambai/MS, tem o seu domicílio a Rua Sete de Setembro nº 3.244 , é um Fundo Especial de natureza contábil , aprovado pela Lei Municipal nº 2.010/06, tendo como jurisdição o Município de Amambai/MS.

#### II. DA NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES

O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais destinadas à população de menor renda.

#### III. DA LEGISLAÇÃO RELEVANTE QUE REGE O FUNDO

A Legislação relevante que rege o Fundo são:

- Lei Municipal nº 2.010/06
- Lei Federal nº 11.124/2005

#### IV-DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis são elaboradas com base nos manuais do STN.

As Notas Explicativas , estão previstas na Resolução 1133/2008- NBCT- 16.6 do Conselho Federal de Contabilidade, sendo parte integrante das Demonstrações Contábeis, de natureza relevante, como complementares e suplementares, ocorrendo quando houver registros que necessitem de maiores esclarecimentos.

Algumas contas e registros, pela sua natureza e finalidade dispensam de esclarecimentos complementares sob pena de incorrerem na obviedade.

As Normas de Contabilidade aplicadas a prestação de contas, são as definidas pelo PCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e suas demonstrações contábeis.

Não obstante, apresentamos algumas informações que entendemos necessárias independentemente da sua obrigação como segue.

A unidade orçamentária é um Fundo Municipal instituído pela Lei Municipal nº 2.010/06.

#### 1ª Nota : Balanço Orçamentário – Anexo 12

##### 1. Conceito

O Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial , a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa , discriminado a dotação inicial a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas , as despesas liquidadas , as despesas pagas e o saldo da dotação . A identificação das receitas e despesas intraorçamentárias quando necessária deverá ser apresentada em Notas Explicativas.

##### 2. Receitas / Despesas Orçamentárias-

As Receitas Orçamentárias totalizaram R\$ 314,01 distribuídas da seguinte forma :

- Receita patrimonial R\$ 284,51
- Outras receitas correntes R\$ 29,50

As Despesas Orçamentárias desdobraram-se da seguinte forma:

- Despesa prevista inicial R\$ 1.606.000,00
- Despesa atualizada R\$ 541.700,00
- Despesa empenhada R\$ 21.409,50
- Despesa liquidada R\$ 21.371,50
- Despesa paga R\$ 21.371,50

A Despesa e a Receita concilia-se com os anexos 13 e 15

##### 3. Déficit - R\$ 21.095,49

Verificou-se um Déficit de R\$ 21.095,49 correspondente a diferença entre a Receita de R\$ 314,01 e a Despesa de R\$ 21.409,50.

##### 4. Restos a Pagar – R\$ 0,00

#### 2ª- Nota; Balanço Financeiro – Anexo 13

##### 2.1- Conceito

Nos termos da Lei 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

##### 2.2- Receita/ Despesa Orçamentária

A Receita Orçamentária totalizou R\$ 314,01 e a Despesa Orçamentária empenhada R\$ 21.409,50

##### 2.3- Restos a Pagar inscritos R\$ 38,00

a) Restos a pagar não processados inscritos no exercício R\$ 38,00

##### 2.4- Transferências Financeiras R\$ 22.000,00

Transferências financeiras recebidas referem-se a Transferência de Recursos próprios do Município.

**3ª- Nota- Balanço Patrimonial – Anexo 14**

## 3.1- Conceito:

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores além de outros itens.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

3.2- Ativo R\$ 2.572.841,54

O Ativo Circulante registrou o valor de R\$ 7.031,58 valor que corresponde a Conta Caixa.

O Ativo Não Circulante, totalizou R\$ 2.565.809,96, correspondente a R\$ 4.871,19 de Bens Móveis, R\$2.561.120,00 Bens Imóveis e R\$ (-) 181,23 de depreciação.

3.3- Passivo –R\$ 2.572.841,54

Não houve registro no Passivo Circulante verificando se apenas a movimentação do Patrimônio Líquido, conforme demonstrativo a seguir:

a.	Superávit/Déficit exercícios anteriores	R\$ 2.550.879,81
b.	Superávit do exercício de 2017	R\$ 22.041,28
c.	Ajustes de exercícios anteriores (-)	R\$ 79,55
d.	Patrimônio social e capital social	R\$ 2.572.841,54

**4ª – Nota: Demonstrações das Variações Patrimoniais – Anexo 15.**

## 4.1- Conceito:

Nos termos do artigo 104 da Lei 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

## 4.2- Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA-

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R\$ 22.314,01 distribuídos da seguinte forma:

4.2.1- Variações Pat. Aumentativas Financeiras	R\$ 284,51
4.2.2- Transferências Intragovernamentais	R\$ 22.000,00
4.2.3- Outras Variações Aumentativas	R\$ 29,50

## 4.3- Variações Patrimoniais Diminutivas -VPD

As Variações Diminutivas totalizaram R\$ 22.315,01 distribuídos da seguinte forma:

4.3.1- Serviços	R\$ 272,73
4.3.2- Resultado Patrimonial (superávit)	R\$ 22.041,28

4.4- Superávit R\$ 22.041,28

O Superávit de R\$ 22.041,28 resulta da diferença entre as Variações Aumentativas de R\$ 22.314,01 e as Variações Diminutivas de R\$ 272,73

**5ª- Nota: Demonstrativo da Dívida Fundada – Anexo 16**

Não houve registro de Dívida no exercício.

**6ª Nota: Demonstrativo da Dívida Flutuante- Anexo 17**

Verificou-se a inscrição de R\$ 38,00 em restos a pagar não processados.

**7ª- Nota: Demonstração dos Fluxos de Caixa.**

O Demonstrativo apresenta o saldo de R\$ 7.031,58

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2017.

Gilmar M. da Costa

CRC/MS 006945/0-1

Matéria enviada por GILMAR MACHADO DA COSTA

**CONTABILIDADE****PMA - NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2017.****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS****BALANÇO GERAL / 2017****UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL****NOTAS EXPLICATIVAS**

As Notas Explicativas, estão previstas como Demonstração Contábil na letra F do item 20 e itens 127 a 139 da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP II de 18 de outubro de 2018.

As Notas Explicativas devem:

Apresentar informações acerca da base para a elaboração das Demonstrações Contábeis e das políticas Contábeis específicas utilizadas.

Divulgar a informação requerida pelas NBCS TSP que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa;

Prover informação adicional que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas Demonstrações Contábeis.

#### I. DO DOMICILIO / FORMA JURIDICA/ JURISDIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amambai – MS tem o seu domicilio a Rua Sete de Setembro nº 3.244- CEP -79.990.000 – Tel. ( 067 ) 3481-7430

#### II. DA NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES

O Município de Amambai/MS, como ente da Federação Brasileira ,tem como representante do Poder Executivo , A Prefeitura Municipal de Amambai, composta pelas suas Administrações Direta e Indireta.

A atuação do Poder Executivo do Município de Amambai , por meio de ações diretas e indiretas , tem como objetivo permanente assegurar a população condições dignas de vida , buscando o crescimento econômico com justiça social e qualidade ambiental, orientando-se pelos princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade , Moralidade, Publicidade, Eficiência e demais principios aplicáveis a Administração Publica.

#### I –DA LEGISLAÇÃO RELEVANTE QUE REGE O ORGÃO

\*- Constituição Federal – Artigos 29 e 30

\*- Lei Orgânica Municipal

\*- Lei Municipal nº 2.421/2014

\*- Lei Municipal nº 2.532/2017

\*- Lei Municipal nº 2.556/2017

\*- Lei Municipal nº 2.594/2018

Contas de Gestão : Prefeitura Municipal de Amambai/MS

#### III. DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis são elaboradas com base nos manuais da STN

As Notas Explicativas , estão previstas na Resolução 1133/2008- NBCT- 16.6 do Conselho Federal de Contabilidade, sendo parte integrante das Demonstrações Contábeis, de natureza relevante, como complementares e suplementares, ocorrendo quando houver registros que necessitem de maiores esclarecimentos.

Algumas contas e registros, pela sua natureza e finalidade dispensam de esclarecimentos complementares sob pena de incorrerem na obviedade.

As Normas de Contabilidade aplicadas a prestação de contas, são as definidas pelo PCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e suas demonstrações contábeis.

Não obstante, apresentamos algumas informações que entendemos necessárias independentemente da sua obrigação como segue.

#### 1ª Nota: Balanço Orçamentário – Anexo 12

##### 1. Conceito

O Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminado a dotação inicial a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. A identificação das receitas e despesas Intra-Orçamentárias quando necessária deverá ser apresentada em Notas Explicativas.

##### 2. Receitas orçamentárias

As Receitas Orçamentárias registrados na Prefeitura não computando-se a contribuição de 20% R\$ 9.646.226,09 para o FUNDEB ,as Receitas recebidas diretamente pelos Fundos de Saúde, FUNDEB, FMIS e FMAS totalizaram R\$ 72.442.452,71 distribuídas da seguinte forma :

1.	Impostos , taxas , contribuições	R\$ 9.676.667,81
2.	Receitas de contribuições	R\$ 1.731.078,85
3.	Receita Patrimonial	R\$ 345.171,70
4.	Transferência da União	R\$ 32.312.499,40
5.	Transferências do Estado	R\$ 23.025.300,24
6.	Outras Receitas Correntes	R\$ 2.548.371,33
7.	Receitas de Capital	R\$ 1.559.256,76
8.	Receitas de serviços	R\$ 28.858,57
9.	Transferências de convênios	R\$ 1.215.248,01

O total da Receita Líquida concilia-se com os anexos 10,13 e 15.

##### 3. Despesas Orçamentárias

O Município executou no exercício a seguinte despesa:

1.3.1-	Despesa prevista inicial	R\$ 68.474.359,00
--------	--------------------------	-------------------

1.3.2- Despesa atualizada	R\$ 61.341.834,20
1.3.3- Despesa Empenhada	R\$ 50.280.742,44
1.3.4- Despesa Liquidada	R\$ 44.086.215,43
1.3.5- Despesa Paga	R\$ 42.292.221,61

NOTA: A Despesa concilia-se com os anexos 11,13,15.

4. Superávit R\$ 12.515.484,18

Verificou-se o Superávit acima resultante da diferença entre a Receita de R\$ 62.796.226,62 e a Despesa Empenhada de R\$ 50.280.742,44

5. Restos a Pagar

Os Restos a Pagar apresentaram os seguintes resultados, conciliando-se com os registros do anexo 13- Balanço Financeiro, anexo 14-+ Balanço Patrimonial e Anexo 17- Demonstrativo da Dívida Flutuante:

1.5.1- Inscrição de restos não processados	R\$ 6.194.527,01
1.5.2- Inscrição de restos processados	R\$ 1.793.993,82
1.5.3- Restos não processados liquidados	R\$ 2.332.227,88
1.5.4- Restos não processados pagos	R\$ 2.320.991,65
1.5.5- Restos processados pagos	R\$ 233.378,24
1.5.6- Restos não processados cancelados	R\$ 376.376,44
1.5.7- Restos processados cancelados	R\$ -0-

## 2ª- Nota; Balanço Financeiro – Anexo 13.

### 2.1- Conceito

Nos termos da Lei 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

### 2.2- Receita Orçamentária Líquida R\$ 62.796.226,62

A Receita Orçamentária Bruta totalizou R\$ 72.442.452,71 sendo deduzido o valor de R\$ 9.646.226,09, correspondente à contribuição de 20% ao FUNDEB.

#### 2.2.1- - Transferências Financeiras R\$ 420.850,00

As Transferências Financeiras recebidas referem-se à devolução de recursos transferidos.

#### 2.2.2- Restos a Pagar

Verificou-se a inscrição de Restos a Pagar não Processados de R\$6.194.527,01 e Restos Processados no valor de R\$ 1.793.993,82, valores que conciliam-se com o anexo 17.

#### 2.2.3- Consignações R\$ 4.334.017,04

As Consignações registradas na Receita Extra conciliam-se com os valores registrados no anexo 17, no valor de R\$ 4.359.350,43 que foi acrescido de R\$ 25.333,39 em lançamento nas Variações Patrimoniais.

#### 2.2.4- Créditos a Receber – R\$ 6.754.876,40

Os Créditos a receber concilia-se com o Demonstrativo do realizável.

### 2.3- Despesa Orçamentária – R\$ 50.280.742,44

A Despesa Orçamentária empenhada concilia-se com o anexo 11- Comparativo da Despesa e com o anexo 12 – Balanço Orçamentário.

#### 2.3.1- Transferências Financeiras R\$ 19.176.340,15

As Transferências Financeiras concedidas totalizaram R\$ \_\_\_\_\_ sendo os repasses efetivos para as seguintes unidades:

• Fundo Mun. de Assistência Social	R\$ 401.524,85
• Fundo Municipal da Criança	R\$ -0-
• Fundo Municipal da Saúde	R\$15.308.494,46
• Fundo Mun. Direitos Difusos	R\$ 8.000,00
• Fundo Municipal Des. Econômico	R\$ -0-
• Câmara Municipal de Amambai	R\$ 3.436.320,84
• Fundo Mun. Habitação	R\$ 22.000,00

#### 2.3.2- Restos a Pagar Pagos R\$ 2.554.369,89

Os Restos a Pagar Pagos conciliam-se com o registro do anexo 12- Balanço Orçamentário e anexo 17- Demonstrativo da Dívida Flutuante.

#### 2.3.3- Consignações R\$ 4.131.531,50

As Consignações registradas na Despesa Extra conciliam-se com o anexo 17- Demonstrativo da Dívida Flutuante.

#### 2.3.4- Créditos a Receber R\$ 6.883.519,99

Os Créditos a receber conciliam-se com o Demonstrativo do realizável.

## 3ª- Nota- Balanço Patrimonial – Anexo 14

### 3.1- Conceito:

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial



da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores além de outros itens.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

### 3.2- Ativo

O Ativo totalizou R\$ 74.946.276,79 composto de Ativo Circulante R\$ 12.631.336,63 e Ativo Não Circulante R\$ 62.314.940,16

#### 3.2.1 – Ativo Circulante R\$ 12.631.336,63

O Ativo Circulante é composto pelas Seguintes Contas:

• Caixa e Equivalente	R\$ 4.729.290,35
• Créditos a curto prazo	R\$ 7.729.625,22
• Demais créditos a curto prazo	R\$ 185.804,46
• (-) Ajustes de perdas	R\$ 56.072,62
• Estoques	R\$ 42.689,22

#### 3.2.2 Ativo Não Circulante R\$ 62.314.940,16

O Ativo Não Circulante é composto pelas seguintes contas:

• Bens Móveis	R\$ 22.275.389,63
• Bens Imóveis	R\$ 46.275.227,99
• (-) Depreciação Bens Móveis	R\$ 2.330.829,44
• (-) Redução ao valor recuperável	R\$ 3.904.848,02

NOTA: Os registros contábeis relativos aos Bens Móveis e Imóveis apresentados no Balanço Patrimonial, não tiveram a sua conferência através de levantamento físico, prevalecendo como eficácia os registros e valores efetuados sob documentos idôneos ( notas fiscais , nota de empenho ) até que um levantamento Patrimonial seja efetuado e corrigido , considerando o Princípio da Oportunidade , até porque não houve uma transmissão de levantamento físico efetuado pela Gestão anterior para a transmissão do cargo.

### 3.3 – Passivo

O Passivo Totalizou R\$ 74.946.276,79 composto do Passivo Circulante de R\$ 2.047.007,73 Passivo Não Circulante R\$ 8.108.898,11 e Patrimônio Líquido de R\$ 64.790.370,95

#### 3.3.1 – Passivo Circulante R\$ 2.047.007,73

O Passivo Circulante é composto das Seguintes contas:

• Obrigações Trabalhistas	R\$ 505.454,33
• Empréstimos a Curto Prazo	R\$ 7.743,92
• Fornecedores Nacionais	R\$ 1.299.650,41
• Demais Obrigações a Curto Prazo	R\$ 234.159,07

#### 3.3.2 – Passivo Não Circulante R\$ 8.108.898,11

O Passivo Não Circulante é composto pela Dívida Fundada de R\$ 8.108.888,11 referentes a parcelamentos de débitos previdenciários conforme anexo 16.

### 3.4 – Patrimônio Líquido R\$ 64.790.370,95

O Patrimônio Líquido resultou dos seguintes valores:

• Saldo do Exercício de 2018	R\$ 62.263.406,88
• (-) Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ 26.592,57
• (+) Superávits do Exercício	R\$ 2.553.556,64
• (=) Resultado Acumulado	R\$ 64.790.370,95

### 4ª – Nota: Demonstrações das Variações Patrimoniais – Anexo 15.

#### 4.1- Conceito :

Nos termos do artigo 104 da Lei 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

#### 4.2- Variações Patrimoniais Aumentativas -VPA

As Variações Patrimoniais Ativas totalizaram R\$ 63.918.810,27

• Receitas Correntes do Exercício	R\$
• Impostos	R\$ 10.565.200,27
• Taxas	R\$ 877.897,08
• Contribuições	R\$ 176.257,27
• Iluminação Pública	R\$ 1.554.821,58
• Exploração de bens / serviços	R\$ 28.858,57

• Juros Encargos de Mora	R\$	162.924,48
• Remuneração Dep. Bancários	R\$	345.171,70
• Outras variações PAT. Aum. Financeiras	R\$	5.188,02
• Trans. Intergovernamentais	R\$	48.360.578,36
• Diversas Variações Aumentativas	R\$	1.124.277,81
<b>a. Outras Variações</b>	<b>R\$</b>	
• Trans. Intragovernamentais	R\$	420.850,00
• Ganhos com Incorporação Ativos	R\$	146.080,53
• Reavaliações de ativos	R\$	150.704,00

**4.3- Variações Patrimoniais Diminutivas- VPD**

As Variações Patrimoniais Diminutivas , totalizaram R\$ 61.365.253,63, sendo :

<b>a. Despesas Correntes do Exercício Liquidadas R \$</b>		
• Remuneração de pessoal ( 11+16)	R\$	13.254.870,03
• Encargos Patronais ( 319013 e 3191.13)	R\$	3.975.221,30
• Outras variações pessoais / encargos	R\$	
• Aposentadorias Reformas	R\$	370.022,21
• Pensões	R\$	265.379,95
• Uso de Material de Consumo ( 33.90.30/32)	R\$	7.456.452,87
• Serviços ( 33.90-14/33/36/39/46/91)	R\$	12.975.076,07
• Juros Encargos Divida ( 3290.21 e 22)	R\$	46.361,05
• Juros Encargos de Mora ( 3390-36/37)	R\$	4.635,23
• Transf. a Inst. Privadas ( 3350-43)	R\$	136.339,00
• Impostos T. Contribuições ( 3390-47)	R\$	1.022.319,47
• Premiações ( 3390-31)	R\$	99.462,00
• Incentivos ( 3390-48 )	R\$	1.003.549,89
• Outras Variações P. Diminutivas ( 3390-93)	R\$	177.826,47
<b>b. Restos não Processados Líq. Correntes</b>	<b>R\$</b>	
• Encargos Patronais ( 3190-13 )	R\$	
• Uso de material de consumo ( 3390-30 )	R\$	
• Serviços ( 3390-36/39/46)	R\$	
• Premiações ( 3390-31 )	R\$	
• Incentivos ( 3390-48 )	R\$	
• Diversas Variações ( 3390-93 )	R\$	250.240,73
• Remunerações	R\$	
<b>c. Outras Variações Pat. Diminutivas</b>	<b>R\$</b>	
• Depreciação	R\$	1.095.788,13
• Transferências 20% - Fundeb	R\$	
• Transferências Intra	R\$	19.176.340,15
• Perdas Involuntárias	R\$	55.369,08

**4.3.1- Superávit R\$ 2.553.556,64**

O Superávit verificado resultou da diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas de R\$ 63.918.810,27 e as Variações Patrimoniais Diminutivas no total de R\$ 61.365.253,63

**5ª- Nota: Demonstrativo da Dívida Fundada – Anexo 16****5.1- Conceito**

A Dívida Fundada representa os compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender o desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de Obras e serviços públicos , bem como de parcelamentos de obrigações autorizadas .

E um quadro demonstrativo complementar estabelecido pelos artigos 98 e 101 da Lei nº 4.320/64.

Os valores demonstrados devem refletir a assunção de compromissos , a sua amortização e correção.

**5.2- Saldo R\$ 8.108.898,11**

A Dívida Fundada apresentou o saldo acumulado acima resultante da seguinte movimentação:

• Saldo do exercício anterior	R\$	7.110.609,70
• (+) Correção monetária de saldo	R\$	1.500.787,11
• (-) Amortização	R\$	502.498,70

NOTA; No saldo apresentado R\$ 8.108.898,11 refere-se a débitos nos quais o Município interpôs impugnação , estando até a presente data sem um resultado por parte do INSS.

**6ª – Nota Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17****6.1- Conceito**

A Dívida Flutuante é o resultado de aplicações de caráter financeiro que se refletem no fluxo de caixa e no Patrimônio Financeiro, decorrentes ou não da execução do orçamento.

O demonstrativo foi estabelecido pelo artigo 92 e 101 da Lei nº 4.320/64, como quadro demonstrativo complementar.

Os valores demonstrados neste anexo devem refletir os registros de Inscrição e Pagamentos Extra Orçamentaria dos Restos a Pagar e Consignações do anexo 13- Balanço Financeiro pelos seus saldos residuais, demonstram também as inscrições liquidadas, pagamentos e cancelamentos dos Restos a Pagar registrados no anexo 12- Balanço Orçamentário.

6.2- Restos a Pagar Inscritos R\$ 7.988.520,83

Os Restos a Pagar Inscritos conciliam-se com o anexo 12 e anexo 13, sendo R\$ 1.793.993,82 de restos processados e R\$ 6.194.527,01 de Restos não Processados.

6.3- Restos a Pagar Processados Baixados R\$ 233.378,24

Os Restos a Pagar Processados baixados no anexo 17, conciliam-se com o anexo 13- Balanço Financeiro e anexo 15- Variações Patrimoniais, conforme demonstração:

6.3.1- Restos Processados Pagos – Anexo 13- R\$ 233.378,24

6.3.2- Restos Processados Cancelados – Anexo 12- R\$

6.4- Restos a Pagar não Processados Baixados R\$ 2.320.991,65

O Restos a Pagar N/P baixados no anexo 17, conciliam-se com o anexo 12- Balanço Orçamentário e anexo 13- Balanço Financeiro, conforme demonstração.

6.4.1- Restos N/ Processados Pagos – Anexo 12 R\$ 2.723.830,55

6.4.2- Restos N/Processados Cancelados – Anexo 12 R\$ 377.172,57

6.5- Consignações R\$ 234.159,07

As Consignações registraram R\$ 4.359.350,43 na Receita e R\$ 4.131.531,50 na Despesa.

#### **7ª- Nota: Demonstração dos Fluxos de Caixa.**

O Demonstrativo apresentou o saldo de R\$ 4.729.290,35 valor que concilia-se com o anexo 13 e anexo 14.

8ª Reabertura do Exercício de 2017.

Exmo. Senhor Relator, procedemos a reabertura dos registros contábeis para correção dos anexos 14- Balanço Patrimonial, anexo 17- Demonstrativo da Dívida Flutuante referente a Prefeitura Municipal como unidade individual, bem como dos anexos Consolidados; anexo 12 e anexo 17, conforme pressupostos e considerações a seguir:

8.1- A reabertura dos registros contábeis, para a correção, fundamenta-se no Princípio da Oportunidade do registro pelo valor original e no Princípio da Competência (artigo 35 Lei 4320/64). A Resolução CFC 1.132/2008, item 24 não veda a reabertura do exercício, apenas estabelece que a correção deve ser efetuada a conta do Patrimônio Líquido, quando do seu conhecimento, face a cumulatividade do saldo Patrimonial evitando-se que as aberturas do exercício, sejam efetivadas retroativamente contrariando princípios da Entidade e Continuidade.

8.2- Dos Novos Demonstrativos – Prefeitura

A correção dos Demonstrativos relativos a Prefeitura Municipal, anexo 14- Balanço Patrimonial e anexo 17- Dívida Flutuante foi efetuada, não sendo modificado o saldo Patrimônio Líquido de R\$ 64.790.370,95 as fls 1760 assim o resultado das Variações Patrimoniais do exercício – anexo 15 – fls 1764 com Superávit de R\$ 2.553.556,64

#### **Amambai/MS, 31 de dezembro de 2017.**

**Gilmar M. da Costa**

**CRC /MS 006945/0-1**

Matéria enviada por GILMAR MACHADO DA COSTA

### **CONTABILIDADE**

#### **FMS - NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

BALANÇO GERAL / 2017

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas Explicativas, estão previstas como Demonstração Contábil na letra F do item 20 e itens 127 a 139 da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP II de 18 de outubro de 2018.

As Notas Explicativas devem:

Apresentar informações acerca da base para a elaboração das Demonstrações Contábeis e das políticas Contábeis específicas utilizadas.

Divulgar a informação requerida pelas NBCS TSP que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa;

Prover informação adicional que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas Demonstrações Contábeis.

#### **I. DO DOMICÍLIO/ FORMA JURÍDICA/JURISDIÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde tem seu domicílio a Rua Benigno Vasconcelos nº 1061, Município de Amambai/MS, é um Fundo Especial de natureza contábil aprovado pela Lei Municipal nº 1.330/91 e 1.742/2003, instituído por disposição Constitucional do artigo 77, § 3º do ADCT tendo como jurisdição o Município de Amambai/MS.

## II. DA NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES

O Fundo Municipal de Saúde, tem a sua natureza vinculada a área da Saúde, tendo como atividade principal executar as políticas das ações e serviços básicos da Saúde no Município, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

As ações e serviços públicos de Saúde integram uma rede regionalizada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## III. DA LEGISLAÇÃO RELEVANTE QUE REGE O FUNDO

A Legislação relevante que rege o Fundo são:

- a. Constituição Federal – artigos 196 a 200.
- b. ADCT – artigo 77
- c. Lei Complementar da União nº 141 de 13 de janeiro de 2012.
- d. Normas e Diretrizes do Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde.

## IV. DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis são elaboradas com base nos manuais do STN

As Notas Explicativas, estão previstas na Resolução 1133/2008- NBCT- 16.6 do Conselho Federal de Contabilidade, sendo parte integrante das Demonstrações Contábeis, de natureza relevante, como complementares e suplementares, ocorrendo quando houver registros que necessitem de maiores esclarecimentos.

Algumas contas e registros, pela sua natureza e finalidade dispensam de esclarecimentos complementares sob pena de incorrerem na obriedade.

As Normas de Contabilidade aplicadas a prestação de contas, são as definidas pelo PCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e suas demonstrações contábeis.

Não obstante, apresentamos algumas informações que entendemos necessárias independentemente da sua obrigação como segue.

A unidade orçamentária é um Fundo Municipal instituído pela Lei Municipal nº 1330/91 e alterações da Lei 1792/2003, tendo sua Receita e Despesa vinculada a finalidade específica.

**1ª Nota : Balanço Orçamentário – Anexo 12**

## 1. Conceito

O Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminado a dotação inicial a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. A identificação das receitas e despesas intra-orçamentárias quando necessária deverá ser apresentada em Notas Explicativas.

## 2. Receitas / Despesas Orçamentárias

## 1.2.1- As Receitas Orçamentárias totalizaram R\$ 9.612.574,80

As Receitas Orçamentárias desdobraram-se conforme discriminação abaixo:

- |                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| a. Receita Patrimonial             | R\$ 96.983,31    |
| b. Transferências da União /Estado | R\$ 9.509.979,47 |
| c. Outras Receitas Correntes       | R\$ 5.612,02     |

## 1.2.2- Despesas Orçamentárias

As Despesas Orçamentárias desdobraram-se conforme discriminação abaixo:

- |                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| a. Despesas Empenhadas | R\$ 29.001.907,06 |
| b. Despesas Liquidadas | R\$ 25.641.010,62 |
| c. Despesas Pagas      | R\$ 24.788.745,28 |

Nota: Do total de R\$ 24.788.745,28, corresponde a pessoal e encargos no valor nominal de R\$ 12.717.720,85 e o restante R\$ 11.783.085,00 em outras despesas de custeio e R\$ 287.939,43 em despesa de capital.

## 3. Dos Restos a Pagar

## 1.4.1- Restos a Pagar do Exercício

Os restos a pagar do exercício verificou-se a inscrição de R\$ 852.265,34 em restos a pagar processados e R\$ 3.360.896,44 em Restos a Pagar não processados, conferindo com o anexo 13- Balanço Financeiro, anexo 14- Balanço Patrimonial e anexo 17- Dívida Flutuante;

## 1.4.2- Restos a Pagar não Processados Exercícios Anteriores.

- a) Os restos a pagar anteriores foram liquidados R\$ 7.580,34 em despesas correntes que conferem com o anexo 15- Variações Patrimoniais Diminutivas e R\$ 33.429,71 em despesas de capital.
- b) Foram pagos R\$ 41.010,05 de restos a pagar não processados conferindo com o anexo 13- Balanço Financeiro e anexo 17;
- c) Foram pagos R\$ 341.862,65 de restos a pagar processados, conferindo com o anexo 13- Balanço Financeiro e anexo 17- Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- d) Foram cancelados restos a pagar não processados no total de R\$ 0,00 que somados aos pagos de R\$ 41.010,05 totalizaram R\$ 41.010,05 conferindo com a baixa no anexo 17- Demonstrativo da Dívida Flutuante.

**2ª- Nota; Balanço Financeiro – Anexo 13**

## 2.1- Conceito

Nos termos da Lei 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

## 2.2- Receitas Orçamentárias

As Receitas Orçamentárias totalizaram R\$ 9.612.574,80 ,conciliado-se com os anexos 10,12 e 15.

## 2.3- Transferências Financeiras

As Transferências Financeiras registraram R\$ 15.298.494,46 na Receita provenientes de recursos próprios do Município.

## 2.4- Restos a Pagar

Verificou-se a inscrição em restos a pagar processados de R\$ 852.265,34 e Restos a pagar não processado de R\$ 3.360.896,44, conciliado-se com o anexo 12,14 e 17.

## 2.5- Consignações

As Consignações totalizaram R\$ 3.193.924,33 na Receita e R\$ 2.939.445,29 na despesa, conciliado-se com o anexo 17.

## 2.6- Créditos a Receber

Os Créditos a Receber totalizaram R\$ 112.126,45 na Receita e R\$ 179.800,62 na Despesa.

## 2.7- Despesas Orçamentárias

As Despesas Orçamentárias empenhadas totalizaram R\$ 29.001.907,06 conciliado-se com o anexo 12.

## 2.8- Restos a Pagar

Verificou-se o pagamento de R\$ 41.010,05 em Não Processados e R\$ 341.862,65 conciliado-se com o anexo 17.

**3ª- Nota- Balanço Patrimonial – Anexo 14**

## 3.1- Conceito:

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores além de outros itens.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

## 3.2- Ativo- R\$

O Ativo totalizou em R\$ 5.351.258,14 desdobrado em :

a) Ativo Circulante	R\$ 1.592.101,56
a1- Caixa equivalente de caixa	R\$ 1.305.235,13
a2- Demais créditos e valores curto prazo	R\$ 112.445,15
a3- Outros Créditos a receber	R\$ 75.956,26
a4- Estoques	R\$ 174.421,28
b) Ativo Não Circulante	R\$ 3.759.156,58
b1- Bens Móveis	R\$ 3.507.543,52
b2- Bens Imóveis	R\$ 997.563,25
b3- Depreciação	R\$ (-) 745.950,19

## 3.3- Passivo R\$

O Passivo totalizou em R\$ 5.351.258,14, desdobrado em :

a. Passivo Circulante	R\$ 1.106.744,38
a1- Obrigações trabalhistas a pagar	R\$ 352.910,81
a2- Fornecedores a pagar	R\$ 498.047,95
a3- Valores restituíveis	R\$ 254.479,04
a4- Outras obrigações a curto prazo	R\$ 1.306,58
a5- Patrimônio Líquido	R\$ 4.244.513,76

## 3.4- Patrimônio Líquido- R\$ 4.244.513,76

O Patrimônio Líquido resultou da seguinte movimentação:

1. Superávit/ Déficit de Exercício anterior	R\$ 4.951.123,05
2. Superávit/ Déficit exercício 2017	R\$ (-) 739.431,93
3. Ajustes de exercícios anteriores	R\$ 32.822,64
4. (=) Patrimônio Líquido	R\$ 4.244.513,76

## 3.4.1- Déficit – R\$ (-) 739.431,93

O Déficit concilia-se com o resultado apresentado no anexo 15- Variações Patrimoniais .

## 3.4.2- Ajustes de Exercícios Anteriores R\$ 32.822,64

Na conta ajustes de exercícios anteriores, foram efetuados os seguintes registros:

a. Baixa do estoque de peças	R\$
------------------------------	-----

b.	Baixa do reembolso do salario	R\$	
c.	Baixa do reembolso de auxilio Doença –INSS	R\$	
d.	Baixa do reembolso salario familia	R\$	
e.	Depreciação	R\$	
f.	Desincorporação de bens	R\$	
g.	Baixa de suprimentos concedidos	R\$	
h.	Baixa de estoque – Gen. Alimenticios ;	R\$	
a.	Baixa de almoxarifado consumo	R\$	
j.	Incorporação de bens moveis	R\$	32.822,64

**4ª – Nota: Demonstrações das Variações Patrimoniais – Anexo 15.**

## 4.1- Conceito :

Nos termos do artigo 104 da Lei 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

## 4.2- Variações Patrimoniais Aumentativas R\$ 24.930.612,50

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R\$ 24.930.612,50 conforme discriminação a seguir:

*- Remuneração de depósitos	R\$	96.983,31
*- Transferências Inter	R\$	9.509.979,47
*- Outras Variações Aumentativas	R\$	5.612,02
*- Total Receitas Correntes	R\$	- 0-
*- Reconhecimento de 13º salário	R\$	-0-
*- Ganhos c/ Incorporação Ativos	R\$	19.543,24
*- Transferências Intra	R\$	15.298.494,46
*- Total	R\$	24.930.612,50

## 4.3- Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD – R\$ 25.670.044,43

As Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram R\$ 25.670.044,43 conforme discriminação a seguir:

Discriminação	Outras Variações	Liquidação Orçamentária	Liquidação de Restos	TOTAL
Remuneração a pessoal				11.326.913,44
Enc. patronais				1.743.718,22
Uso material consumo				2.873.608,18
Serviços				2.803.375,57
Contribuições				894,38
Depreciação				310.215,67
Juros-Encargos Mora				857,37
Outras variações dim. Finc.				
Transf. Intra				563,10
Transf. Inst. Privadas				6.517.325,83
Perdas Voluntárias				5.407,20
Outras Variações Diminutivas				87.165,47
Totais				
Déficit				739.431,93
Total Geral				25.670.044,43

## 4.4- Déficit –R\$ 739.431,93

Verificou-se o Superávit acima, resultante de diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas de R\$ 24.930.612,50 e as Variações Patrimoniais Diminutivas de R\$ 25.670.044,43 .

**5ª- Nota: Demonstrativo da Divida Fundada – Anexo 16**

Não houve registro de Divida no exercício.

**6ª Nota: Demonstrativo da Divida Flutuante- Anexo 17**

A Divida Flutuante desdobrou-se em :

6.1- Restos a pagar processados inscritos	R\$	852.265,34
6.2- Restos a pagar não processados inscritos	R\$	3.360.896,44
6.3- Restos a pagar processados pagos	R\$	341.862,65
6.4- Restos a pagar não processados pagos	R\$	41.010,05
6.5- Restos a pagar processados cancelados	R\$	-0-

6.6- Restos a pagar não processados cancelados	R\$	-0-
6.7- Consignações / Inscrição	R\$	3.193.824,33
6.8- Consignações / Baixa	R\$	2.939.445,29

**7ª- Nota: Demonstração dos Fluxos de Caixa.**

O Demonstrativo apresentou o saldo de R\$ 1,305.235,13, valor que concilia-se com o anexo 13 e anexo 14. Amambai/MS, 31 de dezembro de 2017.

Gilmar M. da Costa

CRC /MS 006945/0-1

Matéria enviada por GILMAR MACHADO DA COSTA

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2.052/2020**

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080321/2019.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante.

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

CLARO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – EPP – Contratada.

CNPJ: 28.207.735/0001-00.

OBJETO: Rescisão do contrato nº 2.052/2020, cujo objeto fora Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo na área de controle interno municipal, em caráter continuado, em consonância com o detalhamento deste projeto básico, pautada nas resoluções atualizadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e do tribunal de contas da união, anulando o valor de R\$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

04.122.0002.20234.0000 – Manutenção do Depto. de Rec.Humanos e Adm. Previdenciária.

LOCAL E DATA: Amambai – MS, 24 de Setembro de 2020.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68.

José Maycon Barboza - Representante legal.

CPF nº 022.828.051-60.

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.239/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084723/2020**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DOMINGOS & DUARTE S/S - Contratada

CNPJ sob nº 10.926.578/0001-27

**OBJETO:** Contratação de Empresa devidamente constituída para a realização de procedimento emergencial na área da saúde (Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica + papilotomia + extração de cálculos) destinado ao tratamento da paciente Leidy Dayane Vallejos, inscrita no CPF nº 037.670.451-92 e RG nº 001.638.705 SSP/MS, em regime de urgência, haja vista que a não realização do procedimento pode ocasionar risco à vida da referida paciente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

**FONTE DE RECURSO: C/C Nº 35222-5 CUSTEIO.**

Vigência: 31/12/2020 .

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recurso do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50 – serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

10.301.0009.2154.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE

FORO: Comarca de Amambai – MS.

Amambai – MS, em 24 de Setembro de 2020.

Assinam :

**Edinaldo Luiz de Melo Bandeira** – Prefeito Municipal.

CPF nº 663.061.161-68

**Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues** – Secretaria Municipal de Saúde.

CPF nº 011.532.951-05

**Sr. Thiago Alonso Domingos**

CPF nº 843.749.851-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084723/2020

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste processo administrativo.

OBJETO: Contratação de Empresa devidamente constituída para a realização de procedimento emergencial na área da saúde (Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica + papilotomia + extração de cálculos) destinado ao tratamento da paciente Leidy Dayane Vallejos, inscrita no CPF nº 037.670.451-92 e RG nº 001.638.705 SSP/MS, em regime de urgência, haja vista que a não realização do procedimento pode ocasionar risco à vida da referida paciente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

FONTE DE RECURSO: C/C Nº 35222-5 CUSTEIO

CONTRATADA: DOMINGOS & DUARTE S/S, inscrita no CNPJ sob nº 10.926.578/0001-27, com endereço na Rua Alagoas, nº 700 – Vila Santa Odete – CEP: 79.020-120 Campo Grande – MS, neste ato representado pelo Dr. Thiago Alonso Domingos, portador do RG nº 804019 SSP/MS e do CPF nº 843.749.851-15, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 1589, Apto 1302, Centro, CEP 79.002-141, na cidade de Campo Grande – MS.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recursos do orçamento vigente do Fundo Municipal De Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

10.301.0009.2154.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE

FORO: Comarca de Amambai – MS.

Elabore-se a Contratação pertinente.

Amambai - MS, 24 de Setembro de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.231/2020

PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084104/2020.

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

UMUTORNO TORNEARIA LTDA – Contratada.

CNPJ: 80.398.456/0001-90

OBJETO: Aquisição de um Funil de alimentação tipo moega e uma esteira para triagem de lixo para atender as necessidades da Unidade de Tratamento de Resíduos de Amambai - MS, com Recurso do ICMS ECOLÓGICO, conforme especificações constantes no ANEXO I, do Edital.

VALOR: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2020, e a garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses.



## DOTAÇÃO:

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Setembro de 2020.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Sr. Kalisbalt David Madeiro – Administrador

CPF: 809.952.929-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.232/2020**

PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084104/2020.

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 04.201.003/0001-44

OBJETO: Aquisição de um Funil de alimentação tipo moega e uma esteira para triagem de lixo para atender as necessidades da Unidade de Tratamento de Resíduos de Amambai - MS, com Recurso do ICMS ECOLOGICO, conforme especificações constantes no ANEXO I, do Edital.

VALOR: R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do presente contrato será ate 31 de Dezembro de 2020, e a garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses.

## DOTAÇÃO:

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Setembro de 2020.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Sr. Oneide Baldin Cavazzola – Administrador

CPF: 544.200.830-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084104/2020.****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 046/2020.**

Objeto: Aquisição de um Funil de alimentação tipo moega e uma esteira para triagem de lixo para atender as necessidades da Unidade de Tratamento de Resíduos de Amambai - MS, com Recurso do ICMS ECOLOGICO, conforme especificações constantes no ANEXO I, do Edital.

Empresas Vencedoras:

UMUTORNO TORNEARIA LTDA - item nº 02 - R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos Reais).

TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA ME - item nº 01 - R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta Reais).

Dotação:

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação

**Local e Data: 11/09/2020****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Gabinete e Secretaria de Administração e Planejamento****EDITAL N.º 054/2018 – CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS – INCISO XI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.**

GABINETE DA PREFEITA EDITAL N.º 054/2018 – CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS – INCISO XI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS. MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, realiza a VIGÉSIMA QUARTA CONVOCAÇÃO do profissional chamado para preenchimento da vaga por cargos, em atendimento ao Auto de Infração N.º 11633/2019 do CRMV/MS, convocamos os aprovados (as) para os cargo permanente, constate da ordem de classificação, para se apresentarem pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João-MS no prazo de até (15) dias contados a partir da data desta publicação, para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, PORTANDO A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E CÓPIA PARA A POSSE IMEDIATA, contendo documento de identificação com foto (RG), do CPF, da certidão de Nascimento ou casamento, do título de eleitor e da quitação eleitoral, do Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação (para sexo masculino), do atestado médico admissional, do comprovante de escolaridade (diploma e histórico), para todos os cargos (superior, médio, fundamental e alfabetizado), do PIS-PASEP (se já escrito), do comprovante de residência, da Carteira Nacional de Habilitação (se for exigência do cargo), da Carteira de Registro no Órgão de Classe (se for exigência do cargo), da declaração de bens e rendimento (modelo Fornecido pelo setor de Recursos Humanos), da Declaração de não acumulação de cargos (modelo Fornecido pelo setor de Recursos Humanos), da certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, da Carteira de trabalho (numero), do Cartão de conta Bancaria (Bradesco), numero de telefone para contato, uma fotografia 3x4 atual e colorida. Seguindo a necessidade respeitando a ordem de aprovação conforme graduação específica do candidato abaixo relacionado:

INSCRIÇÃO	CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
-----	NOME DO CANDIDATO	-----
356488	LILIANE DA SILVA MARQUES	02

Antonio João/MS, 25 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcio dos Santos Fuchs

**Departamento de Licitações**  
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 136/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos diversos para serem utilizados nas Estratégias de Saúde da Família (ESFs), através da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao MS.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 09 de outubro de 2020 às 08:00** (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo n° 347, pelo endereço eletrônico: [licitacao.aj2@gmail.com](mailto:licitacao.aj2@gmail.com) ou [http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_antonio\\_joao](http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao).

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 25 de setembro de 2020.

**Clédina Aparecida Valensuelos**

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 069/2018.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa ATF Engenharia e Arquitetura Ltda Epp.

Data Assinatura: 10 de setembro de 2020.

Objeto: Prorrogar em 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 069/2018, iniciando em 13/09/2020, com previsão de término para 13/03/2021.

Demais: posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinan: Marceleide Hartemam Pereira Marques e Aryson Oliveira Custódio.

**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2020.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antonio João/MS – Contratante.

CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF. Nº 13.646.927/0001-45– Contratada.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, para atender ao Programa Saúde na Escola (PSE), no retorno das aulas da Rede de Ensino Municipal, conforme Portaria n.1.857, de 28 de julho de 2020, que destina incentivo financeiro, para a proteção e segurança sanitária dos estudantes e dos Profissionais de Educação das Escolas, na prevenção á Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Antônio João/MS.

Valor: R\$ 44.189,00 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais).

**Dotação Orçamentária:**

08.001.10.301.0802.2075 - 3.3.90.30.00.00 (279 – 114).

08.001.10.301.0801.2046 – 3.3.90.30.00.00 ( 15 – 102).

Data: Antônio João/MS, 25 de setembro de 2020.

**Homologo e Ratifico**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**Marceleide Hartemam Pereira Marques,**

*Prefeita Municipal.*

**EXTRATO DO DO CONTRATO N.º 089/2020.**

**PROCESSO N.º 132/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2019**

**Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa** Fabricio Fernandes Neves Me.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de Iluminação Pública, para atender a demanda do Município, através da Secretaria Municipal de obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Antônio João/MS.

**Dotação:** 09.001.25.752.0901.2060 – 3.3.90.39.00.00 (238 – 117).

**Valor:** R\$ 27.800,00 (vinte se sete mil e oitocentos reais).

**Vigência: 31 de dezembro de 2020**

**Data de assinatura: 25** de setembro de 2020.

**Assinam: Marceleide Hartemam Pereira Marques – Prefeitura Municipal,** Fabricio Fernandes Neves, empresa: Fabricio Fernandes Neves Me.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020**

**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS :** Ata de Registro de Preços para Aquisição de carne bovina fresca para serem utilizados pelos variados setores pertencente a Secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe: **LOOK MERCADO LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 68.174,90** (Sessenta e oito mil, cento setenta e quatro reais, noventa centavos), para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 039/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2 , no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 13h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n º 347 Centro - Pa ç o Municipal, (informa ç õ es 67 3435 1011).

Antonio João - MS, 25 de Setembro de 2020.

**Cledina Aparecida Valensuelos**

*Pregoeira*

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020**

**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS :** Ata de Registro de Preços para Aquisição de baterias automotivas diversas para serem utilizados nos veículos pertencentes as variadas Secretarias Municipais de Antônio Joao MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe: **RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 28.050,00** (Vinte oito mil, cinquenta reais) e **AUTO PEÇAS CANAA LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 25.518,00** (Vinte cinco mil, quinhentos dezoito reais) , para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 040/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2 , no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 13h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de

Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n.º 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antonio João - MS, 25 de Setembro de 2020.

**Cledina Aparecida Valensuelos**

Pregoeira

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020**

**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS** : Ata de Registro de Preços para Aquisição de óleos e filtros lubrificantes (hidráulico, direção, transmissão), graxas, fluido de freio e aditivos, para manutenção dos veículos utilizados Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo do Município de Antônio João/MS.

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe: **AUTO PEÇAS CANAA LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 120.440,00** (Cento e vinte mil, quatrocentos quarenta reais), para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 041/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 13h na Prefeitura Municipal de Antônio João MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n.º 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antonio João - MS, 25 de Setembro de 2020.

**Cledina Aparecida Valensuelos**

Pregoeira

Matéria enviada por Celso Junior Penzo

**Departamento de Licitações**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2020.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

**MENDONÇA, MENDONÇA & SCHUNKE LTDA-ME**, CNPJ: 23.429.492/0001-30 – Contratada.

Objeto: Contratação de empresa especializada de vistoria veicular das inspeções semestrais dos veículos utilizados no transporte escolar, dos alunos matriculados na rede Estadual e Municipal de Ensino, conforme portaria DETRAN-MS n.º 044, de 31 de maio de 2019, que fixa novos critérios e procedimentos para Autorização de Circulação destinados a condução de escolares, através da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)

**Dotação Orçamentária:** 04.001.12.361.0401.2011 – 3.3.90.39.00.00 (169 – 115).

Data: Antônio João/MS, 25 de setembro de 2020.

**Homologação e Ratificação**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**Marceleide Hartemam Pereira Marques,**

*Prefeita Municipal.*

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Recursos Humanos  
portarias**

Portaria RH n.º. 210 de 25 de setembro de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo, e considerando o disposto no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

ART 1º. - NOMEAR, LILIANE DA SILVA MARQUES- 2º. Classificada, para exercer em caráter efetivo o cargo de Médica Veterinária, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, em vaga decorrente da Lei Complementar n.º. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado e publicado no Jornal Regional ano X, edição n.º 2457 de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****ADITIVO FINISA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0529736-92 QUE ENTRE SI FAZE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, NA FORMA ABAIXO.

**1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

I. - **AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/2013, e retificação publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Campo Grande/MS GIGOV/MS, Carlos Fabio Gomes Damasceno, CPF nº 695.307.261-04.

II. - TOMADOR - **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.563.335/0001-06 representado por seu prefeito, José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Portador da Carteira de Identidade nº.

1.146 expedida em 10/05/1984 pelo Órgão Emissor CREA/MS e CPF nº 275.899.271-04, doravante designado **TOMADOR**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I - Detalhamento Projetos/Ações do Contrato de Financiamento nº 0529736-92 /2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES**

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
15.451.0005.1069.0000	4.4.90.51.00	Reforma e revitalização do prédio do Terminal Rodoviário Reforma do antigo prédio do Paço Municipal Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Reforma do Prédio da Quadra Municipal Floriscena Laurinda de Castro Pavimentação, drenagem e requalificação da Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO. Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Campo Grande, \_\_\_\_\_, 17 de \_\_\_\_\_ de 2020 Local/Data

CARLOS FABIO GOMES Assinado de forma digital por  
DAMASCENO:6953072 CARLOS FABIO GOMES

6104

DAMASCENO:69530726104 Dados: 2020.09.17 14:47:06 -04'00'

JOSE ROBSON SAMARA Assinado de forma digital por JOSE

RODRIGUES DE

ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA:27589927104  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGENTE FINANCEIRO  
Nome: CARLOS FÁBIO GOMES DAMASCENO  
ALMEIDA:27589927104 Dados: 2020.09.21 10:36:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - TOMADOR

Nome: JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

CPF: 695.307.261-04

CPF: 275.899.271-04

Matéria enviada por JARY AUGUSTO SILVA

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito,

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o Senhor **MÁRCIO GARCIA GALDINO**.

Contratada, a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 007/2020**, para a aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, **datada de 17 de abril de 2020**.

#### Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual **por mais 90 dias, a contar da data de 23 de abril de 2020**.

#### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 007/2020, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2020.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**

Prefeito

**Marcio Garcia Galdino**

Representante do Fundo Municipal de Saúde

**Marcos Henrique Lahoud**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Procedimento Administrativo/SMS nº 030/2020. Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2020.

#### Ementa:

"Licitação. Dispensa. Emergência. Contratação de Clínica Psiquiátrica para acolher menor em Surto Psicótico."

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

**Objeto** - Contratação de clínica psiquiátrica para internação, acompanhamento e tratamento médico, em regime hospitalar de James Cascalho da Silva, conforme decisão da Juíza de Direito a Excelentíssima Senhora Kelly Gaspar Duarte Neves contida nos Autos nº 0900018-84.2018.8.12.0024.

**Contratante** – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

**Contratada** - Empresa CENTRO TERAPEUTICO AMOR SUPREMO

#### Relação de Serviços:

Empresa: CENTRO TERAPEUTICO AMOR SUPREMO			
Serviços	Quantidade Requisitada	Valor Mensal	Valor Total
Internação em Estabelecimento Psiquiátrico com atendimento por de profissionais qualificados e fornecimento de alimentação e medicação e lavanderia.	05 (cinco) meses	R\$ 1.740,00	R\$ 8.700,00
Total			R\$ 8.700,00

**Fundamento legal** – inciso V, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Prazo de vigência da contratação** – 05 meses, a contar da assinatura do contrato.

**Ratificação da dispensa** – 23 de setembro de 2020.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de setembro de 2020.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**

Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.347.481,80 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>2.347.481,80</b>
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	56	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	160,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	60	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3.385,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	67	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.200,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	69	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	600,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
	73	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	74	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.100,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02	06	01	DEMUTRAN	
	91	04.452.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO -DEMUTRAN	11.000,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	123	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	134	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		3.000,00	
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa			
	136	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		17.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
	137	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.575,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
	141	04.122.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO MUNICIPAL		1.284,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
	192	04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		2.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
	204	04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		40.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	210	04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		3.555,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
	211	04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		1.200,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
	213	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		320.529,16	
		3.2.90.21.01	Juros sobre a Dívida por Contrato – Interna			
	214	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		7.986,02	
		3.2.90.22.01	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato – Interna			
	222	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		727.401,25	
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps			



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	1071	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		401.300,00
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	231	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		30.000,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	234	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		270,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	240	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		13.075,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	245	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.400,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	263	12.306.0007.2032.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		16.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	314	12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		71.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	316	12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		7.000,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	317	12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		16.000,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS		
	318	12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		460,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	400	12.365.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA		300,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	423	12.365.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE	4.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		
	541	04.122.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	547	20.605.0011.2071.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.300,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	582	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	3.972,27	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	589	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	3.600,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	639	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE	16.670,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	642	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE	21.224,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	644	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE	300,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	645	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE	42.820,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	678	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	10.229,10	
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
686	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		100,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
687	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		20.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
693	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		900,00	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			
694	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		1.080,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
697	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		5.103,91	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
701	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		13.120,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
706	10.303.0018.2117.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		10.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
709	10.303.0018.2117.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		37.580,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
734	10.305.0018.2119.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		59.775,09	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
739	10.305.0018.2119.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		11.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil			
743	10.305.0018.2119.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		5.000,00	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			
1067	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		10.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	1166	10.304.0018.2027.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.300,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1167	10.304.0018.2027.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.000,00	
		3.3.90.36.99	Outros Serviços de Pessoa Física		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	767	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	7.000,00	
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
	769	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	170.852,00	
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps		
	770	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	2.148,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	771	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	3.668,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	784	08.243.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS	10.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	785	08.243.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS	10.640,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	798	08.243.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS	548,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	821	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	20.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	834	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	1.689,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
02	13	05	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

02	13	05	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE		
	873	08.243.0016.2101.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		2.298,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	881	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.260,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
	883	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	886	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	887	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		724,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	889	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.500,00
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
	949	15.452.0012.2075.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		300,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
	973	15.452.0012.2079.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TAPA-BURACOS		78.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	981	15.452.0012.2080.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		3.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1018	26.782.0013.2081.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS		15.500,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1022	26.782.0013.2081.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS		5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	03	01	GABINETE DO PREFEITO		
	51	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-7.500,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
	54	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-5.355,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	64	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		-1.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	68	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		-2.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1055	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		-4.783,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA		
	81	04.124.0003.2021.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA		-8.300,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
	83	04.124.0003.2021.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA		-9.445,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
02	06	01	DEMUTRAN		
	90	04.452.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO -DEMUTRAN		-1.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	98	04.452.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO -DEMUTRAN		-610,84
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

02	06	01	DEMUTRAN				
	99	04.452.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO -DEMUTRAN			-2.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
02	07	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO				
	109	04.131.0003.2044.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			-600,00	
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil				
	110	04.131.0003.2044.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			-1.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo				
	111	04.131.0003.2044.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			-600,00	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção				
	112	04.131.0003.2044.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			-1.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	132	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			-100,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
	140	04.122.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			-1.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
	142	04.122.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			-1.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo				
	143	04.122.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			-1.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
185	04.123.0003.2020.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	-998.605,59	
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
186	04.123.0003.2020.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	-81.000,00	
	3.1.90.11.09		Subsídio Secretário Municipal		
191	04.123.0003.2020.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	-10.000,00	
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		
212	28.843.0014.9002.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	-1.300,00	
	3.1.90.91.00		Sentenças Judiciais		
224	28.843.0014.9002.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	-330.000,00	
	4.6.91.71.00		Principal da Dívida Contratual Resgatado		
224	28.843.0014.9002.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	-220.700,00	
	4.6.91.71.00		Principal da Dívida Contratual Resgatado		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
233	12.122.0003.2022.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-5.030,00	
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		
258	12.306.0007.2030.0000		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL- PRE ESCOLA	-26.000,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
260	12.306.0007.2031.0000		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL- CRECHE	-15.000,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
261	12.306.0007.2031.0000		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL- CRECHE	-16.000,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	262	12.306.0007.2032.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		-25.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	320	12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-25.400,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	329	12.361.0007.2043.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL		-15.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	338	12.364.0008.2061.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO		-20.000,00
		3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		
	346	12.364.0008.2063.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB		-1.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	350	12.364.0008.2063.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB		-1.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
	352	12.364.0008.2063.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB		-1.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	396	12.365.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA		-1.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	433	12.366.0007.2041.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		-1.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	440	12.367.0007.2042.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		-1.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	451	13.392.0009.2065.0000	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		-10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	453	13.392.0009.2065.0000	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	-5.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	460	27.812.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	-5.000,00	
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
	461	27.812.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	463	27.812.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	-5.000,00	
		3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		
	464	27.812.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	-5.000,00	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
	465	27.812.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	-8.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	466	27.812.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMI		
	532	04.122.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	-800,00	
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
	535	04.122.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	-2.000,00	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
	542	18.541.0011.2070.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	-100,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM		
	550	20.605.0011.2071.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		-1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	554	22.661.0011.2072.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		-1.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
	555	22.661.0011.2072.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		-1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	556	22.661.0011.2072.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		-1.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
	557	22.661.0011.2072.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		-1.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	558	22.661.0011.2072.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		-1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	559	22.661.0011.2072.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		-1.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	560	23.691.0011.2073.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO		-1.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
	561	23.691.0011.2073.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO		-1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	562	23.691.0011.2073.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO		-1.000,00
		3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		
	563	23.691.0011.2073.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO		-1.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM		
	564	23.691.0011.2073.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO		-1.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	569	23.695.0011.2074.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		-1.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
	570	23.695.0011.2074.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		-1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	571	23.695.0011.2074.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		-1.000,00
		3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		
	572	23.695.0011.2074.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		-1.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
	573	23.695.0011.2074.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		-1.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	574	23.695.0011.2074.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		-1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	576	23.695.0011.2074.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		-1.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	578	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE		-60.987,01
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	583	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE		-122,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	585	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE		-1.400,00	
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil			
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	628	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-59.450,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
	629	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-10.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
	647	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-40,00	
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			
	676	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		-59.775,09	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
	683	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		-400,27	
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil			
	685	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		-50.500,00	
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil			
	689	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		-100,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
	698	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		-20.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	741	10.305.0018.2119.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		-16.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	1059	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		-180,00
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	1063	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		-175,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1065	10.304.0018.2027.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1073	10.302.0018.1033.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-145,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	794	08.243.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS		-800,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	830	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA DO SUAS		-38.043,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	882	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-2.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	884	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-1.200,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
	888	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-1.060,00
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	890	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-2.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1619**

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	946	15.452.0012.2075.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		-300,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
	947	15.452.0012.2075.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		-5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	964	15.452.0012.2077.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		-26.075,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	978	15.452.0012.2079.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TAPA-BURACOS		-78.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

**Anulação (-)****-2.347.481,80**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 03 de agosto de 2020

---

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 96 , DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.654***Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$2.011.480,50 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>2.011.480,50</b>
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
	1148	04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.097.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1134	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	914.480,50
		4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
	1133	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	-2.011.480,50
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	

**Anulação ( - )** **-2.011.480,50**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data , revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 06 de agosto de 2020

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06 Exercício: 2020

**CONSOLIDADO**

**QUADRO DE COMPORTAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Mês	Comportamento Orçamentário				Comportamento Financeiro					
	Receita	Despesa	Déficit / Superávit		Ativo Financeiro (Extra Orçamentário)	Passivo Financeiro (Extra Orçamentário)	Déficit / Superávit			
			Valor	Acumulado						
Janeiro	8.922.276,54	91.011.696,76	82.089.420,22	D	82.089.420,22	D	5.230.080,03	4.740.233,23	489.846,80	S
Fevereiro	10.840.540,39	6.491.556,08	4.348.984,31	S	77.740.435,91	D	5.362.779,29	5.341.304,85	21.474,44	S
Março	10.316.502,96	3.139.701,98	7.176.800,98	S	70.563.634,93	D	6.227.928,48	6.588.410,50	360.482,02	D
Abril	9.055.845,68	17.671.211,96	8.615.366,28	D	79.179.001,21	D	5.365.620,78	5.368.471,19	2.850,41	D
Maio	11.206.761,34	1.745.242,82	9.461.518,52	S	69.717.482,69	D	5.376.849,98	5.401.297,41	24.447,43	D
Junho	13.935.331,16	1.158.342,31	12.776.988,85	S	56.940.493,84	D	5.690.372,82	6.043.846,39	353.473,57	D
Julho	14.716.709,79	2.731.562,22	11.985.147,57	S	44.955.346,27	D	4.790.897,68	4.561.895,92	229.001,76	S
Agosto	14.162.966,60	5.142.744,72	9.020.221,88	S	35.935.124,39	D	6.430.057,09	6.813.742,25	383.685,16	D
<b>Total</b>	<b>93.156.934,46</b>	<b>129.092.058,85</b>	<b>35.935.124,39</b>	<b>D</b>	<b>35.935.124,39</b>	<b>D</b>	<b>44.474.586,15</b>	<b>44.859.201,74</b>	<b>384.615,59</b>	<b>D</b>

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO		
							21/09/2020	1872		
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1		
CREDOR: <b>112267</b> NOME: <b>HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA</b> ENDEREÇO: R DEZESSETE MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: <b>30.710.939/0001-00</b>										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	701	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99							Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica							02524/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					14.810,98		5.700,00	9.110,98		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - selecionar empresa(s), pelo menor preço, para contratação de serviços de UTI Móvel e Ambulância de suporte avançado (tipo D) para transporte de urgência e emergência de pacientes, adulto, neonatal e pediátrico, bem como o fornecimento de equipe médica necessária nos moldes das premissas do SUS -ATA DE REGISTRO DE Nº 031/2019 REMOÇÃO DOS PACIENTES: WISLARISSA SILVA MATEUS - UTI MÓVEL ORIGEM: APARECIDA DO TABOADO-MS DESTINO: CAMPO GRANDE/MS										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 84		LICITAÇÃO: 000142/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	5.700,00	
<b>FORNECEDOR</b> HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 30.710.939/0001-00										

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							21/09/2020	1873	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>112267</b> NOME: <b>HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA</b> ENDEREÇO: R DEZESSETE MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: <b>30.710.939/0001-00</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 701	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica							02523/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					9.110,98		5.700,00	3.410,98	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - selecionar empresa(s), pelo menor preço, para contratação de serviços de UTI Móvel e Ambulância de suporte avançado (tipo D) para transporte de urgência e emergência de pacientes, adulto, neonatal e pediátrico, bem como o fornecimento de equipe médica necessária nos moldes das premissas do SUS -ATA DE REGISTRO DE Nº 031/2019 REMOÇÃO DOS PACIENTES: LARISSA CRISTINA VENTURA DE JESUS - UTI MÓVEL ORIGEM: APARECIDA DO TABOADO-MS DESTINO: CAMPO GRANDE/MS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 84		LICITAÇÃO: 000142/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	5.700,00
<b>FORNECEDOR</b> HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 30.710.939/0001-00									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							22/09/2020	1874	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>246</b> NOME: <b>VWR TRANSPORTES LTDA - ME</b> ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>02.531.274/0001-32</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	701	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica							02547/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.410,98	860,00	2.550,98		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EMERGENCIAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MORADORES DA ZONA RURAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZIAS E PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 018/2020 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 025		LICITAÇÃO: 000044/20		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		860,00	
<b>FORNECEDOR</b> VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							24/09/2020	1870	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>3979</b> NOME: <b>HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: <b>19.793.789/0001-03</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos							01698/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					249.744,43	1.204,00	248.540,43		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Prestação de serviço de troca e manutenção de pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS. PARA VEICULO CAMINHÃO 26.280, PLACA NRZ 3062, CONFORME ATA 32/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 081		LICITAÇÃO: 000157/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		1.204,00
<b>FORNECEDOR</b> HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI 19.793.789/0001-03									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							24/09/2020	1871	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>3979</b> NOME: <b>HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: <b>19.793.789/0001-03</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos						01697/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					248.540,43		765,00	247.775,43	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Prestação de serviço de troca e manutenção de pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS. PARA VEICULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K. CONFORME ATA 32/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 081		LICITAÇÃO: 000157/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	765,00
<b>FORNECEDOR</b> HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI 19.793.789/0001-03									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							24/09/2020	1872	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>3979</b> NOME: <b>HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: <b>19.793.789/0001-03</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos						01696/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					247.775,43		1.440,00	246.335,43	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Prestação de serviço de troca e manutenção de pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS. PARA VEICULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, CONFORME ATA 32/2020									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 081		LICITAÇÃO: 000157/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	1.440,00
<b>FORNECEDOR</b> HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI 19.793.789/0001-03									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							24/09/2020	1873	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>256</b> NOME: <b>LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>37.192.747/0001-07</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1029	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos							01699/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					148.186,78	1.090,00	147.096,78		
Valor que se empenha através do pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000190/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 92 - Mod. Formatada: 92 - selecionar empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de baterias automotiva para manutenção dos veículos municipais, em atendimento a Administração Pública de Aparecida do Taboado - MS. PARA VEICULO PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E, CONFORME ATA 05/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 117		LICITAÇÃO: 000190/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		1.090,00
<b>FORNECEDOR</b> LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA 37.192.747/0001-07									



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							24/09/2020	1874	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>3979</b> NOME: <b>HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: <b>19.793.789/0001-03</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos							01695/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					246.335,43		474,00	245.861,43	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Prestação de serviço de troca e manutenção de pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS. PARA O VEICULO CAMINHÃO ATEGO PLACA NRZ 3073, CONFORME ATA 32/2019									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 081		LICITAÇÃO: 000157/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b> 474,00	
<b>FORNECEDOR</b> HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI 19.793.789/0001-03									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							24/09/2020	1875	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>3979</b> NOME: <b>HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: <b>19.793.789/0001-03</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos						01694/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					245.861,43		593,00	245.268,43	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Prestação de serviço de troca e manutenção de pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS. PARA VEICULO CAMINHÃO ATEGO, PLACA NRZ 3072, CONFORME ATA 32/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 081		LICITAÇÃO: 000157/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	593,00
<b>FORNECEDOR</b> HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI 19.793.789/0001-03									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							24/09/2020	1876	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>256</b> NOME: <b>LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>37.192.747/0001-07</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1029	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos							01700/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					147.096,78	1.090,00	146.006,78		
Valor que se empenha através do pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000190/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 92 - Mod. Formatada: 92 - selecionar empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de baterias automotiva para manutenção dos veículos municipais, em atendimento a Administração Pública de Aparecida do Taboado - MS. PARA VEICULO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B, CONFORME ATA 05/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 117		LICITAÇÃO: 000190/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		1.090,00
<b>FORNECEDOR</b> LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA 37.192.747/0001-07									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO		
							24/09/2020	1877		
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1		
CREDOR: <b>256</b> NOME: <b>LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>37.192.747/0001-07</b>			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	1029	14.01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80 501		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39							Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos							01701/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					146.006,78		1.272,00	144.734,78		
Valor que se empenha através do pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000190/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 92 - Mod. Formatada: 92 - selecionar empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de baterias automotiva para manutenção dos veículos municipais, em atendimento a Administração Pública de Aparecida do Taboado - MS. PARA VEICULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, CONFORME ATA 05/2020.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 117		LICITAÇÃO: 000190/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	1.272,00	
<b>FORNECEDOR</b> LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA 37.192.747/0001-07										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							24/09/2020	1878	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>256</b> NOME: <b>LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>37.192.747/0001-07</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	1029	14.01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos							01702/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					144.734,78	1.272,00	143.462,78		
Valor que se empenha através do pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000190/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 92 - Mod. Formatada: 92 - selecionar empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de baterias automotiva para manutenção dos veículos municipais, em atendimento a Administração Pública de Aparecida do Taboado - MS. PARA O VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA SCANIA III, CONFORME ATA 05/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 117		LICITAÇÃO: 000190/19		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		1.272,00	
<b>FORNECEDOR</b> LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA 37.192.747/0001-07									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							24/09/2020	1879	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>256</b> NOME: <b>LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>37.192.747/0001-07</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1029	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.20	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.20						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material de Cama, Mesa e Banho						01703/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					143.462,78		636,00	142.826,78	
Valor que se empenha através do pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000190/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 92 - Mod. Formatada: 92 - selecionar empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de baterias automotiva para manutenção dos veículos municipais, em atendimento a Administração Pública de Aparecida do Taboado - MS. PARA VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA HQH 3927, CONFORME ATA 05/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 117		LICITAÇÃO: 000190/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	636,00
<b>FORNECEDOR</b> LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA 37.192.747/0001-07									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO		
							23/09/2020	1878		
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1		
CREDOR: <b>246</b> NOME: <b>VWR TRANSPORTES LTDA - ME</b> ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>02.531.274/0001-32</b>			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	701	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99							Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica							02548/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.750,98		1.306,00	1.444,98		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EMERGENCIAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MORADORES DA ZONA RURAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZIAS E PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 018/2020 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 025		LICITAÇÃO: 000044/20		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	1.306,00	
<b>FORNECEDOR</b> VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32										

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							23/09/2020	1879	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>112267</b> NOME: <b>HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA</b> ENDEREÇO: R DEZESSETE MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: <b>30.710.939/0001-00</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 701	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica							02546/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.444,98	1.348,00	96,98		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - selecionar empresa(s), pelo menor preço, para contratação de serviços de UTI Móvel e Ambulância de suporte avançado (tipo D) para transporte de urgência e emergência de pacientes, adulto, neonatal e pediátrico, bem como o fornecimento de equipe médica necessária nos moldes das premissas do SUS -ATA DE REGISTRO DE Nº 031/2019 REMOÇÃO DOS PACIENTES: JOÃO ADEMAR DA COSTA- UTI MÓVEL ORIGEM: APARECIDA DO TABOADO-MS DESTINO: PARANAÍBA-MS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 84		LICITAÇÃO: 000142/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		1.348,00
<b>FORNECEDOR</b> HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 30.710.939/0001-00									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 003/2020.****PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ PURA PAGANI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA**, portador da cédula de identidade RG nº 17.834.282 – SSP/SP e do CPF nº 069.753.388-33, e o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, doravante denominadas **CONCEDENTE** neste ato representado pelo secretário Municipal de Educação e Cultura **EUGENIO INACIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 16197305-SSP/SP e do CPF nº 097.421.648-86, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ PURA PAGANI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.986.240/0001-19, com sede na Rua Anaurilândia nº 693, nesta cidade de Bataguassu/MS, neste ato representada por seu presidente **APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS**, portador do RG nº 497940 SSP/MS e do CPF nº 089.837.568-10, residente e domiciliada na Av: Rio Paraná, 96, Jd. Stª. Maria nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2019 e Lei Municipal nº 2.654 de 06 de Dezembro de 2019 diante das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reenquadramento cronograma de aplicação financeira e categoria econômica do Plano de Trabalho anexo a este termo que será parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 003/2020, não alteradas pelo presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

1.1 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem. Bataguassu/MS., 28 de setembro de 2020.

**PEDRO ARLEI CARAVINA APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**CONCEDENTE**

**EUGENIO INACIO DOS SANTOS**

**Secretário Municipal de Educação**

**Presidente Entidade**

**PROPONENTE**

**Testemunhas:**

**Sidney Alves de Oliveira**

**CPF: 421.444.421-34**

**Eric Nelson Gouvea Cano**

**CPF: 377.214.988-05**

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**Processo Administrativo 187/2020****RATIFICAÇÃO DA DESPESA**

Processo Administrativo nº 187/20

DISPENSA nº 91 /2020.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA PARA REALIZAR A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS PARA ATLETAS (BANCOS DE RESERVAS), COM BASE DE CONCRETO, SENDO TODOS OS ITENS CONSTANTES NO PROJETO DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA, OS ABRIGOS/BANCOS DE RESERVAS DEVERÃO SER INSTALADOS NO CAMPO DE FUTEBOL DA RETA A1 - CONFORME DESENHO TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS.

OLAVO FREIRE DIAS DE OLIVEIRA. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária:

U. O.

02/08/01 - Secretaria Munic. de Esportes e Lazer

Programa  
27.122.0505.2095.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
Natureza  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica  
Ficha  
193  
12.000,00 doze mil reais

BATAGUASSU-MS, 25 de setembro de 2020

PEDRO ARLEI CARAVINA  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUCAS BARBOSA PEREIRA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 (ANULADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU MS
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 52020/2020
Às 15:28 horas do dia 25 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE CARLOS ZANARDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1772020, Pregão nº 52020/2020.
Resultado da Homologação

Item: 1	
Descrição: AVENTAL HOSPITALAR	
Descrição Complementar: AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 24.075,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Anulado na homologação	
Adjudicado para: SUPREMA HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,1000.	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/09/2020 15:13:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPREMA HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.987.086/0001-44, Melhor lance: R\$ 3,1000
Anulado	25/09/2020 15:28:01	JOSE CARLOS ZANARDO	ANULAR O PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2020, TENDO EM VISTA QUE, O EDITAL NA CLAUSULA 7.5.1, AFIRMA QUE: O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM. CONTUDO, O SISTEMA ELETRONICO COMPRASNET, ADOTADO PELO MUNICIPIO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE PREGAO ELETRONICO, CADASTROU O PROCESSO COMO LANCES TOTAIS, ABERTO DIVERSOS CHAMADOS NO SISTEMA, DESDE O DIA 22/09/20, SEM NENHUMA RESPOSTA ATÉ O MOMENTO, DETERMINO A ANULAÇÃO DO PROCESSO. E A CONFECÇÃO DE NOVO EDITAL ALTERANDO SE A CLAUSULA.

Item: 2

Descrição: AVENTAL HOSPITALAR

Descrição Complementar: AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL\* TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR\* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7.500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 72.225,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Anulado na homologação

Adjudicado para: SUPREMA HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,1000.

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/09/2020 15:13:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPREMA HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.987.086/0001-44, Melhor lance: R\$ 3,1000
Anulado	25/09/2020 15:28:01	JOSE CARLOS ZANARDO	ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020, TENDO EM VISTA QUE, O EDITAL NA CLAUSULA 7.5.1, AFIRMA QUE: O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM. CONTUDO, O SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET, ADOTADO PELO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE PREGAO ELETRONICO, CADASTROU O PROCESSO COMO LANCES TOTAIS, ABERTO DIVERSOS CHAMADOS NO SISTEMA, DESDE O DIA 22/09/20, SEM NENHUMA RESPOSTA ATÉ O MOMENTO, DETERMINO A ANULAÇÃO DO PROCESSO. E A CONFECÇÃO DE NOVO EDITAL ALTERANDO SE A CLAUSULA.

Item: 3

Descrição: VESTUÁRIO PROTEÇÃO

Descrição Complementar: VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO GRANDE, COMPONENTES MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO PROTEÇÃO NÍVEL C CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURAS TERMOSSELADAS, ELÁSTICONOS PUNHOS E TOR-

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 7.471,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Anulado na homologação

Adjudicado para: HOUSEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 89,1000, com valor negociado a R\$ 69,0000.

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/09/2020 15:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOUSEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.704.101/0001-55, Melhor lance: R\$ 89,1000, Valor Negociado: R\$ 69,0000
Anulado	25/09/2020 15:28:01	JOSE CARLOS ZANARDO	ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020, TENDO EM VISTA QUE, O EDITAL NA CLAUSULA 7.5.1, AFIRMA QUE: O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM. CONTUDO, O SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET, ADOTADO PELO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE PREGAO ELETRONICO, CADASTROU O PROCESSO COMO LANCES TOTAIS, ABERTO DIVERSOS CHAMADOS NO SISTEMA, DESDE O DIA 22/09/20, SEM NENHUMA RESPOSTA ATÉ O MOMENTO, DETERMINO A ANULAÇÃO DO PROCESSO. E A CONFECÇÃO DE NOVO EDITAL ALTERANDO SE A CLAUSULA.

Item: 4

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA

Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12.500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 22.625,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Anulado na homologação

Adjudicado para: SNOPI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3700 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/09/2020 15:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SNOPI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, CNPJ/CPF: 34.686.134/0001-20, Melhor lance: R\$ 0,3700
Anulado	25/09/2020 15:28:01	JOSE CARLOS ZANARDO	ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020, TENDO EM VISTA QUE, O EDITAL NA CLAUSULA 7.5.1, AFIRMA QUE: O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM. CONTUDO, O SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET, ADOTADO PELO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE PREGAO ELETRÔNICO, CADASTROU O PROCESSO COMO LANCES TOTAIS, ABERTO DIVERSOS CHAMADOS NO SISTEMA, DESDE O DIA 22/09/20, SEM NENHUMA RESPOSTA ATÉ O MOMENTO, DETERMINO A ANULAÇÃO DO PROCESSO. E A CONFECÇÃO DE NOVO EDITAL ALTERANDO SE A CLAUSULA.

Item: 5

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA

Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 37.500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 67.875,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Anulado na homologação

Adjudicado para: SNOPI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3700 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/09/2020 15:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SNOPI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, CNPJ/CPF: 34.686.134/0001-20, Melhor lance: R\$ 0,3700
Anulado	25/09/2020 15:28:01	JOSE CARLOS ZANARDO	ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020, TENDO EM VISTA QUE, O EDITAL NA CLAUSULA 7.5.1, AFIRMA QUE: O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM. CONTUDO, O SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET, ADOTADO PELO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE PREGAO ELETRÔNICO, CADASTROU O PROCESSO COMO LANCES TOTAIS, ABERTO DIVERSOS CHAMADOS NO SISTEMA, DESDE O DIA 22/09/20, SEM NENHUMA RESPOSTA ATÉ O MOMENTO, DETERMINO A ANULAÇÃO DO PROCESSO. E A CONFECÇÃO DE NOVO EDITAL ALTERANDO SE A CLAUSULA.

Item: 6

Descrição: MÁSCARA

Descrição Complementar: MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO USO N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1 MICRON), TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 73.500,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Anulado na homologação

Adjudicado para: IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4300 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/09/2020 15:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.392.321/0001-26, Melhor lance: R\$ 1,4300
Anulado	25/09/2020 15:28:01	JOSE CARLOS ZANARDO	ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020, TENDO EM VISTA QUE, O EDITAL NA CLAUSULA 7.5.1, AFIRMA QUE: O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM. CONTUDO, O SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET, ADOTADO PELO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE PREGAO ELETRÔNICO, CADASTROU O PROCESSO COMO LANCES TOTAIS, ABERTO DIVERSOS CHAMADOS NO SISTEMA, DESDE O DIA 22/09/20, SEM NENHUMA RESPOSTA ATÉ O MOMENTO, DETERMINO A ANULAÇÃO DO PROCESSO. E A CONFECÇÃO DE NOVO EDITAL ALTERANDO SE A CLAUSULA.

Item: 7

Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO

Descrição Complementar: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO\* USOEM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 7.527,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Anulado na homologação

Adjudicado para: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIREL , pelo melhor lance de R\$ 112,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/09/2020 15:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIREL, CNPJ/CPF: 28.546.470/0001-74, Melhor lance: R\$ 112,0000
Anulado	25/09/2020 15:28:01	JOSE CARLOS ZANARDO	ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020, TENDO EM VISTA QUE, O EDITAL NA CLAUSULA 7.5.1, AFIRMA QUE: O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM. CONTUDO, O SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET, ADOTADO PELO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE PREGAO ELETRÔNICO, CADASTROU O PROCESSO COMO LANCES TOTAIS, ABERTO DIVERSOS CHAMADOS NO SISTEMA, DESDE O DIA 22/09/20, SEM NENHUMA RESPOSTA ATÉ O MOMENTO, DETERMINO A ANULAÇÃO DO PROCESSO. E A CONFECÇÃO DE NOVO EDITAL ALTERANDO SE A CLAUSULA.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA****RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA**

Processo Administrativo nº 186/2020

INEXIGIBILIDADE nº 16/2020

Reconheço o processo de Inexigibilidade, Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas no 71- Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS POSTES E UM TRANSFORMADOR DE 45KVA TRI-FÁSICO CONFORME O PE 0503220, OBRA ATENDERÁ A SOLICITAÇÃO DE CONEXÃO REDE COM PE - GRUPO B, PARA ATENDER A LIGAÇÃO DAS 34 CASAS DO PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR" NO JARDIM VILA NOVA, NA RUA ODETE APARECIDA DA SILVA MORAES, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. o item 1, perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 20.514,97 (vinte mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

Valor R\$

20.514,97 (vinte mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)

Unidade orçamentaria

02/04/01 - Secretaria Munic. de Infraestrutura

Funcional programática

15.451.0401.2114.0000 - Manutenção da Iluminação Pública

Catec. Econ.:

3.3.90.39.00 - Serviços de Energia Elétrica

Ficha

76

Bataguassu/MS, 25/09/2020

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Patricia da Silva Paes Zorzan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 044/2020.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de materiais de consumo (peças, vidros e para-brisas) e contratação de serviço de mão de obra, com a finalidade de suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Setor de Transporte Escolar do Município, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SMEC/COMPRAS Nº 038/2020, processo administrativo nº 082/2020 . **ADJUDICO** a empresa: **AUTO VIDRO LEMES REGENTE FEIJÓ LTDA**, CNPJ Nº 03.126.246/0001-00, vencedora do lote 01, no valor total de R\$ 32.281,44(trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

*JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN*

PREGOEIRO

**HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 25 de setembro de 2020.

*SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES*

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENAPREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS  
OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2020

Bodoquena/MS, 24 de Setembro de 2020.

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, retificando o ofício 001/2020, devido

as dificuldades enfrentadas no ano corrente, mantenho os valores de VTN – Valor de Terra Nua do ano de 2019 no município de Bodoquena para o ano 2020.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	-	-	-	R\$ 5.227,36	R\$ 4.093,72	R\$ 2.739,82

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti – CPF 112.144.488-10 – CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional)

Foram coletados os valores de mercado do levantamento publicado pelo Informa Economics FNP, ajustados através da Nota Agrônômica para atender a Instrução Normativa RFB Nº 1.877 DE 14 de março de 2019.

Período de realização da coleta de dados:

- Início da realização de coleta: 09 / 2018
- Final da realização de coleta: 12 / 2018

Atenciosamente,

---

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERIDIANA LISBOA MOREIRA



**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0279 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 600,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.302.6011.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.302.6011.051-339030-Material de Consumo 600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2.020

**Kazuto Horii**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0276 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA**

- Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 47.345,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
- 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
- 05.01.27.812.5022.043-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 1.000,00
- 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**
- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**
- 07.01.15.451.7012.074-339030-Material de Consumo 45.000,00
- 07.01.15.452.7012.071-339030-Material de Consumo 1.345,00
- Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
- 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
- 05.01.12.361.5012.032-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 1.000,00
- 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**
- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**
- 07.01.15.451.7012.074-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 46.345,00
- Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE SETEMBRO DE 2.020

**Kazuto Horii**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0200 - GABINETE DO PREFEITO****02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01.20.608.2022.153-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 10.000,00

**0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL****04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**

04.01.08.244.4032.107-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 10.000,00

**0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL****04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**

04.01.08.244.4032.107-339046-Auxilio Alimentação 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE SETEMBRO DE 2.020

**Kazuto Horii**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO

Departamento de Licitação

## RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2020, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CARDOSO CONVENIÊNCIAS LTDA ME**, CNPJ nº. 03.090.605/0001-09, neste ato, representada pelo Sr. MARCOS APARECIDO DIAS CARDOSO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 105.637 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 250.151.921-34, com endereço comercial na Rua Antonio Rahe, nº. 680, Bairro Mata do Jacinto, Campo Grande/MS, **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ nº. 06.298.377/0001-55, neste ato, representada pelo Sr. IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 718667 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 639.209.561-68, com endereço comercial na Rua Presidente Delfim Moreira, nº. 478, Vila Dr. Jair Garcia, Campo Grande/MS, **JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ nº. 05.129.178/0001-50, neste ato, representada pelo Sr. ANDERSON DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 431516 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 445.404.421-04, com endereço comercial na Rua Luiz Ribeiro Pires, nº. 103, Parque residencial União, Campo Grande/MS, **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EPP**, CNPJ nº. 27.024.068/0001-67, neste ato, representada pelo Sr. FERNANDO AUGUSTO CORTEZ CALUX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 741753 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 698.569.311-34, com endereço comercial na Rua Dona Teresa Cristina, nº. 553, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS, **MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME**, CNPJ nº. 00.094.158/0001-78, neste ato, representada pelo Sr. MAURO NOGUEIRA DA ROSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 074928 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 485.186.628-15, com endereço comercial na Rua Santana do Paraíso, nº. 700, Sala 01, Centro, Bonito/MS, **NEY AUGUSTO JARA ME**, CNPJ nº. 23.869.903/0001-09, neste ato, representada pelo Sr. THIAGO BEZERRA CAVALVANTE, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 6522620 SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 042.354.544,20, com endereço comercial na Rua Raul Pompéia, nº. 345, Bairro Jardim Bela Vista, Jardim/MS, **PERES & NANTES LTDA ME**, CNPJ nº. 08.926.493/0001-05, neste ato, representada pelo Sr. LEONARDO DE ALMEIDA NANTES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 960964 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 902.162.701-97, com endereço comercial na Rua Mauro Eduardo Bearari, nº. 369, Parque Industrial Carlos Souza Medeiros, Jardim/MS, **SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ nº. 35.081.591/0001-53, neste ato, representada pelo Sr. GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 2035070 SEJUSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 049.562.751-88, com endereço comercial na Rua 14 de Julho, nº. 5014, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS e **UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME**, CNPJ nº. 26.842.935/0001-09, neste ato, representada pela Sra. ROSELI MARIA DE CASTRO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 475.583 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 456.889.151-53, com endereço comercial na Rua Petrópolis, nº. 1.075, Residencial Oliveira, Campo Grande/MS nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 214/2020 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 37/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **gêneros alimentícios para atender a demanda do Município**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for

solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

**4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações,** sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

## 9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas vencedoras, conforme abaixo especificadas, fica assim registrada:

### CARDOSO CONVENIÊNCIAS LTDA ME - CNPJ Nº. 03.090.605/0001-09.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	ABOBORA CABOTIÃ (KG)	CARDOSO	KG	470	R\$ 2,00	R\$ 940,00
33	CENOURA (KG)	CARDOSO	KG	1000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
34	MANDIOCA RAIZ S/ CASCA (KG)	BOM PASTOR	KG	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
35	OVOS DE GALINHA VERMELHO TIPO A (GRANDE)	CAMVA	DZ	3500	R\$ 4,78	R\$ 16.730,00
36	BETERRABA (KG)	CARDOSO	KG	610	R\$ 2,14	R\$ 1.305,40
37	BANANA NANICA (KG)	CARDOSO	KG	2500	R\$ 2,09	R\$ 5.225,00
39	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	CARDOSO	KG	870	R\$ 3,75	R\$ 3.262,50
47	REPOLHO VERDE (KG)	CARDOSO	KG	650	R\$ 1,74	R\$ 1.131,00
49	ALFACE CRESPA, ESPECIAL, COM CABEÇA E PÉ BEM DESENVOLVIDO PESANDO 250 G NO MÍNIMO	CARDOSO	UN	335	R\$ 2,79	R\$ 934,65
53	BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	CARDOSO	KG	1432	R\$ 3,30	R\$ 4.725,60
54	CEBOLA NACIONAL (KG)	CARDOSO	KG	1200	R\$ 3,74	R\$ 4.488,00
56	BATATA DOCE (KG)	CARDOSO	KG	395	R\$ 1,64	R\$ 647,80
57	CHEIRO VERDE MAÇO NO MÍNIMO 300G (CEBOLINHA E SALSA SEM RAÍZES).	CARDOSO	MAÇO	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
61	ALHO (KG)	GARLIC	KG	700	R\$ 22,80	R\$ 15.960,00
62	TOMATE SALADA KG	CARDOSO	KG	1382	R\$ 2,75	R\$ 3.800,50
63	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR GUARANÁ	SIMBA	UN	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
72	PIMENTÃO VERDE (KG)	CARDOSO	KG	208	R\$ 4,58	R\$ 952,64
91	MELANCIA (KG)	CARDOSO	KG	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
97	ABACAXI HAWAI (KG)	CARDOSO	KG	1800	R\$ 2,89	R\$ 5.202,00
112	LARANJA PERA (KG)	CARDOSO	KG	2500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
114	MELÃO AMARELO (KG)	CARDOSO	KG	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
118	PERA NACIONAL KG	CARDOSO	KG	1000	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
121	MAMÃO FORMOSA (KG)	CARDOSO	KG	600	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00
123	BANANA MAÇÃ (KG)	CARDOSO	KG	800	R\$ 3,39	R\$ 2.712,00

### I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ Nº. 06.298.377/0001-55.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CAFÉ EM GRÃOS (1KG)	AGRICULTOR	PCT	200	R\$ 30,45	R\$ 6.090,00
27	CAFÉ EM PÓ HOMOGENEO (500G)	AGRICULTOR	PCT	9886	R\$ 9,15	R\$ 90.456,90
46	MILHO VERDE EM CONSERVA (200G)	BONARE	LATA	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
50	ERVILHA EM CONSERVA (200 G)	BONARE	LATA	520	R\$ 2,33	R\$ 1.211,60
52	MARGARINA VEGETAL (500G)	DORIANA	POTE	968	R\$ 9,43	R\$ 9.128,24
64	AÇÚCAR REFINADO (1KG)	DA BARRA	UN	140	R\$ 4,15	R\$ 581,00
87	LEITE CONDENSADO (LATA C/ 395 G)	MARAJOARA	LATA	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
93	LEITE DE SOJA EM PÓ (500G)	NATUS	UN	1000	R\$ 19,85	R\$ 19.850,00
104	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200 G)	TIROL	CX	700	R\$ 4,47	R\$ 3.129,00
116	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE TIPO NAN 400G	NESTLE	LATA	700	R\$ 50,75	R\$ 35.525,00

**JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ Nº. 05.129.178/0001-50.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
83	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG)	BELLO	KG	2000	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00
85	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO (KG)	BELLO	KG	1500	R\$ 14,80	R\$ 22.200,00
90	CARNE BOVINA MOIDA KG	VALE	KG	3000	R\$ 22,80	R\$ 68.400,00
92	FÍGADO BOVINO (KG)	NATURA FRIG	KG	1000	R\$ 17,98	R\$ 17.980,00
113	LINGUIÇA MISTA KG	BELLO	KG	1300	R\$ 17,99	R\$ 23.387,00
127	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA KG	NATURA FRIG	KG	2000	R\$ 18,89	R\$ 37.780,00

**KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 27.024.068/0001-67.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	BISCOITO DOCE TIPO BOLACHÃO PÃO DE MEL PACOTE COM NO MÍNIMO 370 G	DIMEL	PCT	1514	R\$ 7,95	R\$ 12.036,30
29	OLEO DE SOJA (900 ML)	CONCORDIA	UN	1800	R\$ 4,55	R\$ 8.190,00
30	BISCOITO DOCE MAIZENA (400G)	DALLAS	PCT	1695	R\$ 4,37	R\$ 7.407,15
31	BISCOITO DOCE COCO (400G)	DALLAS	PCT	2459	R\$ 4,40	R\$ 10.819,60
38	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 KG	TRINDADE	PCT	1392	R\$ 9,20	R\$ 12.806,40
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (100G)	DIVINA MESA	UN	491	R\$ 2,55	R\$ 1.252,05
41	FARINHA DE TRIGO (1 KG)	PANTANAL	PCT	2500	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00
42	ARROZ AGULINHA POLIDO (05 KG)	PANTANAL	UN	1600	R\$ 16,06	R\$ 25.696,00
44	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (1 KG)	GABI	PCT	427	R\$ 7,90	R\$ 3.373,30
45	MACARRÃO - ESPAGUETE (500G)	DALLAS	PCT	1669	R\$ 3,24	R\$ 5.407,56
66	TEMPERO PRONTO - COMPLETO (KG)	NUTRI	POTE	600	R\$ 10,90	R\$ 6.540,00
86	LEITE UHT INTEGRAL (LONGA VIDA) 1 LITRO	MANA	UN	539	R\$ 4,34	R\$ 2.339,26
89	LEITE EM PO SEM LACTOSE TIPO NINHO 400G	NESTLE	LATA	700	R\$ 33,80	R\$ 23.660,00
102	AMIDO DE MILHO (01 KG)	GUAPORE	UN	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
105	ATUM 170 G	ROBINSON	UN	1000	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
108	SARDINHA (230G)	88	UN	700	R\$ 5,95	R\$ 4.165,00
115	LEITE EM PÓ (400G)	ROMANO	PCT	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00

**MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME - CNPJ Nº. 00.094.158/0001-78.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR REFINADO EM SACHE, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	BOM SABOR	CX	53	R\$ 39,90	R\$ 2.114,70
3	ADOÇANTE EM SACHE, AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, DE MESA, EM SACHÊ, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	BOM SABOR	CX	53	R\$ 59,90	R\$ 3.174,70
7	BOMBOM RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE (20 UNID)	BIS	CX	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
10	BALA MACIA SABORES VARIADOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 700G.	LOVY CANDY	PCT	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
14	CHÁ MATE (250G)	FRONTEIRA	CX	2002	R\$ 4,90	R\$ 9.809,80
18	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO (1 KG)	SONHO DE VALSA	PCT	1500	R\$ 33,20	R\$ 49.800,00
43	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS - (30G)	VCAMP	CX	2500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
51	AZEITONA VERDE COM CAROÇO (500 G)	VALE FERTIL	UN	157	R\$ 14,99	R\$ 2.353,43
59	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO, SABORES VARIADOS (PCT C/ 450G)	QUALIMAX	PCT	4000	R\$ 6,15	R\$ 24.600,00
65	CANELA EM RAMA OU CASCA (7 G)	JUNCO	PCT	325	R\$ 1,35	R\$ 438,75
67	ERVA DOCE (7GR)	JUNCO	PCT	700	R\$ 1,10	R\$ 770,00
68	ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT C/ 400G)	MULK	PCT	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
69	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (150 ML)	MAUA	FRASCO	210	R\$ 2,05	R\$ 430,50
70	DOCE EM PASTA DE GOIABADA (600G.)	XAVANTE	LATA	295	R\$ 6,80	R\$ 2.006,00
71	OREGANO (7 G)	JUNCO	PCT	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
75	MAIONESE TRADICIONAL (500 G)	RUAH	UN	75	R\$ 4,50	R\$ 337,50
76	PIRULITO SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 700G.	POPANIA	PCT	467	R\$ 6,99	R\$ 3.264,33
77	SORVETE, SABORES VARIADOS 1L	GOTARGUI	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
78	PICOLÉ - SABORES DIVERSOS, APROXIMADAMENTE 50G CADA.	GOTARGUI	UN	3500	R\$ 2,99	R\$ 10.465,00
79	CRAVO DA ÍNDIA (7 GR)	JUNCO	PCT	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
80	BOLO CONFEITADO - RECHEIO DE FRUTA (KG)	PROPRIO	KG	1130	R\$ 34,00	R\$ 38.420,00
82	CHOCOLATE GRANULADO (500GR)	DORI	PCT	250	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
84	BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS. (KG)	PROPRIO	KG	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
96	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G.	EMUSTAB	UN	800	R\$ 8,43	R\$ 6.744,00
99	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DE 500 ML	GALO	UN	500	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00



103	ALIMENTO COMPLETO PARA GATOS, COM VITAMINAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 25 KG, COM SELO DE GARANTIA.	SMAX	UN	400	R\$ 155,00	R\$ 62.000,00
110	CANELA EM PÓ 7G	JUNCO	PCT	700	R\$ 1,29	R\$ 903,00
111	SALGADOS DIVERSOS, (COXINHA DE FRANGO E CARNE; QUIBE; PASTEL DE CARNE E PIZZA; ESFIHA DE CARNE; ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO). DEVERÃO TER PADRÃO DE PESO MÍNIMO DE 30G.	PROPRIO	KG	3050	R\$ 40,49	R\$ 123.494,50
125	ALIMENTO COMPLETO PARA CÃES, COM VITAMINAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 25 KG, COM SELO DE GARANTIA.	SMAX	UN	700	R\$ 109,70	R\$ 76.790,00
128	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO DIET, SABORES VARIADOS PACOTE COM NO MÍNIMO 10G.	FRUSH	UN	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
129	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO LIGHT, SABORES VARIADOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 10G.	FRUSH	UN	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
130	ÓLEO DE GIRASSOL (900 ML)	SOYA	UN	106	R\$ 9,90	R\$ 1.049,40

**NEY AUGUSTO JARA ME - CNPJ Nº. 23.869.903/0001-09.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	COLORAU EM PÓ (500G)	DONANA	PCT	344	R\$ 6,10	R\$ 2.098,40
74	FARINHA DE ROSCA (500G)	DONANA	PCT	350	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
95	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG	REAL	KG	2500	R\$ 35,70	R\$ 89.250,00
109	CHARQUE DIANTEIRO (KG)	CORTEZ	KG	1500	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00
117	FRANGO INTEIRO - CONGELADO (KG)	BELLO	KG	260	R\$ 10,40	R\$ 2.704,00
119	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS (LITRO)	ALVORADA	LITRO	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
120	APRESUNTADO KG	SEARA	KG	1500	R\$ 23,29	R\$ 34.935,00
126	PAO DE FORMA FATIADO (500 G)	AURORA	PCT	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00

**PERES & NANTES LTDA ME - CNPJ Nº. 08.926.493/0001-05.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	CARNE BOVINA DE 1ª KG	FRANCA	KG	2000	R\$ 37,85	R\$ 75.700,00
88	PÃO TIPO HOT DOG (PCT 9 UN)	PRÓPRIO	KG	2500	R\$ 18,45	R\$ 46.125,00
100	PÃO FRANCÊS (50 G)	PRÓPRIO	KG	5000	R\$ 17,90	R\$ 89.500,00
107	LEITE PASTEURIZADO 'IN NATURA' (1 L)	ALVORADA	LITRO	1041	R\$ 4,47	R\$ 4.653,27
122	MORTADELA TUBULAR (500G)	PERDIGÃO	PÇ	1500	R\$ 22,55	R\$ 33.825,00

**SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ Nº. 35.081.591/0001-53.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BISCOITO DOCE NATA (400G)	DALLAS	PCT	1934	R\$ 5,98	R\$ 11.565,32
9	AÇÚCAR CRISTAL 02 KG	SONORA	UN	6998	R\$ 5,98	R\$ 41.848,04
19	BISCOITO DOCE LEITE (400G)	DALLAS	PCT	2459	R\$ 4,00	R\$ 9.836,00
20	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR COLA	COCA COLA	UN	1300	R\$ 7,99	R\$ 10.387,00
25	BISCOITO SALGADO - AGUA E SAL (400G)	DALLAS	PCT	2534	R\$ 3,60	R\$ 9.122,40
73	FARINHA FINA DE MILHO - FUBÁ (1KG)	PONZAN	PCT	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
98	SALSICHA BOVINA A GRANEL KG	BELLO	KG	2000	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
106	CARNE BOVINA DE 2º, PALETA OU ACEM (SEM MÚSCULO) KG	NATURAFRIG	KG	3000	R\$ 24,50	R\$ 73.500,00

**UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME - CNPJ Nº. 26.842.935/0001-09.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 100 ML	ADOCYL	UN	175	R\$ 2,40	R\$ 420,00
6	BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER (400G)	PETYAN	PCT	3669	R\$ 3,97	R\$ 14.565,93
8	CAMOMILA (7G)	DONANA	PCT	700	R\$ 1,48	R\$ 1.036,00
11	CHÁ DE ERVA CIDREIRA (10 SACHÊS)	CHÁ REAL	CX	360	R\$ 4,48	R\$ 1.612,80
13	CHÁ MATE (25 SACHÊS)	MATE REAL	CX	976	R\$ 4,20	R\$ 4.099,20
15	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABORES (500ML)	DA FRUTA	UN	160	R\$ 4,78	R\$ 764,80
16	SUCO DE PÊSSEGO PRONTO PARA BEBER (1 L)	DA FRUTA	CX	90	R\$ 3,70	R\$ 333,00
17	SUCO DE UVA PRONTO PARA BEBER (1 L)	DA FRUTA	CX	90	R\$ 3,70	R\$ 333,00
21	SUCO DE GOIABA PRONTO PARA BEBER (1 L)	DA FRUTA	CX	90	R\$ 3,70	R\$ 333,00
22	VINAGRE FERMENTADO ACETICO, COM NO MÍNIMO 750 ML.	GALO	UN	271	R\$ 4,75	R\$ 1.287,25
23	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO CAJU (500ML)	DA FRUTA	UN	190	R\$ 3,10	R\$ 589,00
24	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO ABACAXI (500ML)	DA FRUTA	UN	414	R\$ 4,50	R\$ 1.863,00
26	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO UVA (500ML)	DA FRUTA	UN	55	R\$ 4,48	R\$ 246,40
28	MILHO P/ PIPOCA AMARELO (500G)	DONANA	PCT	700	R\$ 2,92	R\$ 2.044,00
48	SAL REFINADO (1KG)	PIRAMIDE	PCT	380	R\$ 1,35	R\$ 513,00

58	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10 G)	FLEISCHMANN	PCT	516	R\$ 1,47	R\$ 758,52
60	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 350 G)	XAVANTE	LATA	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
101	COCO RALADO (100GR)	VITACOCO	PCT	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
124	POLVILHO DOCE (KG)	DONANA	PCT	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº. 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 25 de junho de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

*Prefeito Municipal*

**CARDOSO CONVENIÊNCIAS LTDA ME**

*Detentora da Ata*

**I.A.CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**

*Detentora da Ata*

**JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP**

*Detentora da Ata*

**KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

*Detentora da Ata*

**MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME**

*Detentora da Ata*

**NEY AUGUSTO JARA ME**

*Detentora da Ata*

**PERES & NANTES LTDA ME**

*Detentora da Ata*

**SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME**

*Detentora da Ata*

**UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME**

*Detentora da Ata*

**MARCOS PIVA**

*Assessor Jurídico - OAB/MS 10.479-AMS*

Testemunhas:

**1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS**

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

**2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL**

CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - NOTA DE EMPENHO Nº. 1729/2020****PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 239/2020**

**Partes** : Prefeitura Municipal de Bonito MS - contratante.

Mauro Nogueira da Rosa Eireli ME - contratada.

**Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/MS, contra o COVID-19, conforme o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, § 1º, Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020.

**Valor**: R\$ 35.095,51 (trinta e cinco mil e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

**Dotação Orçamentária:**

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.904 – Saúde, Direito Do Cidadão;

2.073 – Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus;

33.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte: 114331 - Ações de saúde enfrentamento do COVID 19;

**Data:** Bonito/MS, 11 de agosto de 2020.

**Assinam :** Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

Mauro Nogueira da Rosa Eireli ME – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NOTA DE EMPENHO Nº. 1730/2020

#### PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 239/2020

**Partes :** Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Mauro Nogueira da Rosa Eireli ME – contratada.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/MS, contra o COVID-19, conforme o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, § 1º, Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020.

**Valor:** R\$ 119,97 (cento e dezenove reais e noventa e sete centavos).

#### **Dotação Orçamentária:**

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.904 – Saúde, Direito Do Cidadão;

2.073 – Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus;

33.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte: 114331 - Ações de saúde enfrentamento do COVID 19;

**Data:** Bonito/MS, 11 de agosto de 2020.

**Assinam :** Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

Mauro Nogueira da Rosa Eireli ME – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NOTA DE EMPENHO Nº. 1731/2020

#### PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 239/2020

**Partes :** Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Mauro Nogueira da Rosa Eireli ME – contratada.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/MS, contra o COVID-19, conforme o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, § 1º, Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020.

**Valor:** R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).

#### **Dotação Orçamentária:**

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.904 – Saúde, Direito Do Cidadão;

2.073 – Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus;

33.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte: 114331 - Ações de saúde enfrentamento do COVID 19;

**Data:** Bonito/MS, 11 de agosto de 2020.

**Assinam :** Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

Mauro Nogueira da Rosa Eireli ME – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

#### Recursos Humanos

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhora Eva Maria Espíndola.*

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA**

**SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro a Senhora **EVA MARIA ESPÍNDOLA**, brasileira, portador da C. I. RG nº 001.433.606 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.473.801-96, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Projetada A 53 LT - 50 Vila Donária - Bonito MS., na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 030/2020, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 04 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### **ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

#### **EVA MARIA ESPINDOLA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **FERNANDA ALMEIDA MARKS**

C. I. RG nº 961.854 – SSP/MS

CPF/MF nº 003.607.621-07

#### **MARCOS PIVA**

C. I. RG nº 12.573.055 – SSP/SP

CPF/MF nº 066.648.548.80

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### **Recursos Humanos**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020**

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Ricardo Teixeira.*

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **RICARDO TEIXEIRA**, brasileira, portador da C. I. RG nº 750.639 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.029.581-20, domiciliado nesta cidade, residente na Travessa Massam s/nº - Bonito MS., na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 032/2020, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 10 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### **ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

**RICARDO TEIXEIRA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:****FERNANDA ALMEIDA MARKS**

C. I. RG nº 961.854 – SSP/MS

CPF/MF nº 003.607.621-07

**MARCOS PIVA**

C. I. RG nº 12.573.055 – SSP/SP

CPF/MF nº 066.648.548.80

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020***Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhora Lediane Verônica Moreira.*

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro a Senhora **LEDIANE VERÔNICA MOREIRA**, brasileira, portador da C. I. RG nº 44.915.069-0 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.803.008-74, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Quinze de Novembro nº 1.449 - Vila América - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 028/2020, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 04 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

**LEDIANE VERÔNICA MOREIRA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:****FERNANDA ALMEIDA MARKS**

C. I. RG nº 961.854 – SSP/MS

CPF/MF nº 003.607.621-07

**MARCOS PIVA**

C. I. RG nº 12.573.055 – SSP/SP

CPF/MF nº 066.648.548.80

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020***Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhora Tais Azambuja Alves de Lima.*

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro a Senhora **TAIS AZAMBUJA ALVES DE LIMA**, brasileira, portador da C. I. RG nº 6.881.154 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.497.831-41, domiciliado nesta cidade, residente na Rua 29 de Maio nº 490 - Bonito MS, na qualidade de **CON-**

**TRATADO**, ajustam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 028/2020, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 14 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### **ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

#### **TAIS AZAMBUJA ALVES DE LIMA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **FERNANDA ALMEIDA MARKS**

C. I. RG nº 961.854 – SSP/MS

CPF/MF nº 003.607.621-07

#### **MARCOS PIVA**

C. I. RG nº 12.573.055 – SSP/SP

CPF/MF nº 066.648.548.80

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### **Recursos Humanos**

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020**

*Segundo Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Pedro Servino da Silva Filho.*

Aos 18 dias do mês de Setembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro a Senhor **PEDRO SERVINO DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador da C. I. RG nº 599.520 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso nº 846, - Bonito MS., na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 033/2020, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 04 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### **ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

#### **PEDRO SERVINO DA SILVA FILHO**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

**FERNANDA ALMEIDA MARKS**

C. I. RG nº 961.854 – SSP/MS

CPF/MF nº 003.607.621-07

**MARCOS PIVA**

C. I. RG nº 12.573.055 – SSP/SP

CPF/MF nº 066.648.548.80

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020***Segundo Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhora Cosme Daniel Coronel Almada.*

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro a Senhora **COSME DANIEL CORONEL ALMADA**, brasileira, portador da C. I. RG nº 001.433.606 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.473.801-96, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Projetada A 53 LT - 50 Vila Donária - Bonito MS., na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 031/2020, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 04 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

**COSME DANIEL CORONEL ALMADA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:****FERNANDA ALMEIDA MARKS**

C. I. RG nº 961.854 – SSP/MS

CPF/MF nº 003.607.621-07

**MARCOS PIVA**

C. I. RG nº 12.573.055 – SSP/SP

CPF/MF nº 066.648.548.80

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2020**

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Tais Azambuja Alves de Lima
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R\$ 3.867,36 (Três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) mensal.
VIGÊNCIA :
14 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
12.01 – Fundo Municipal de Saúde;
10.122.904 - Saúde, Direito da Secretaria de Saúde Municipal;
2031 – Operacionalização da Secretária de Saúde Municipal;
31.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas
ASSINAM:
ODILSON ARRUDA SOARES
TAIS AZAMBUJA ALVES DE LIMA
Bonito – MS, 14 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2020**

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Lediane Verônica Moreira
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.740,70 (Um mil e setecentos e quarenta reais e setenta centavos) mensal.
VIGÊNCIA :
04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
12.01 – Fundo Municipal de Saúde;
10.122.904 - Saúde, Direito da Secretaria de Saúde Municipal;
2031 – Operacionalização da Secretária de Saúde Municipal;
31.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas
ASSINAM:
ODILSON ARRUDA SOARES
LEDIANE VERÔNICA MOREIRA
Bonito – MS, 04 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2020**



PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Eva Maria Espindola
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.740,70 (Um mil e setecentos e quarenta reais e setenta centavos) mensal.
VIGÊNCIA :
04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
12.01 – Fundo Municipal de Saúde;
10.122.904 - Saúde, Direito da Secretaria de Saúde Municipal;
2031 – Operacionalização da Secretária de Saúde Municipal;
31.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas
ASSINAM:
ODILSON ARRUDA SOARES
EVA MARIA ESPÍNDOLA
Bonito – MS, 04 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****EXTRATO CONTRATO Nº 010/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2020**

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Cosme Daniel Coronel Almada
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ R\$ 1.645,30 (Um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) mensal..
VIGÊNCIA :
04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
09.00 – Secretaria Municipal de Obras;
09.01 – Gabinete Secretário de Obras;
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
ASSINAM:
ODILSON ARRUDA SOARES

COSME DANIEL CORONEL ALMADA
Bonito – MS, 04 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****EXTRATO CONTRATO Nº 012/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2020**

<b>PARTES:</b>
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Fernando José Mayer
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.
<b>OBJETO :</b>
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
<b>VALOR :</b>
R\$ 1.645,30 (Um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) mensal.
<b>VIGÊNCIA :</b>
17 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
09.00 – Secretaria Municipal de Obras;
09.01 – Gabinete Secretário de Obras;
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
<b>ASSINAM:</b>
ODILSON ARRUDA SOARES
FERANDO JOSE MAYER
Bonito – MS, 17 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****EXTRATO CONTRATO Nº 009/2020 PRIMEIRO TERMMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2020**

<b>PARTES:</b>
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Ricardo Teixeira
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.
<b>OBJETO :</b>
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
<b>VALOR :</b>
R\$ 1.276,80 (Um mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) mensal.
<b>VIGÊNCIA :</b>
10 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
09.00 – Secretaria Municipal de Obras;
09.01 – Gabinete Secretário de Obras;
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
ASSINAM:
ODILSON ARRUDA SOARES
RICARDO TEIXEIRA
Bonito – MS, 10 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****EXTRATO CONTRATO Nº 013/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2020**

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Pedro Servino da Silva Filho
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.957,97 (Um mil e novecentos e cinqüenta e sete reais e noventa e sete centavos) mensal.
VIGÊNCIA :
18 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
09.00 – Secretaria Municipal de Obras;
09:01 – Gabinete do Secretário de Obras;
15.451.501- Promovendo Bonito e sua Natureza;
2029 – Gestão das Atividades- Secretaria Municipal de Obras;
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
ASSINAM:
ODILSON ARRUDA SOARES
PEDRO SERVINO DA SILVA FILHO
Bonito – MS, 18 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Câmara Municipal de Bonito****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020.****Partes : Câmara Municipal de Bonito - MS – Contratante.****ARQBAM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – Contratada.****Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de placa legislativa dos vereadores medindo 1,17 X 0,90, com placa de aço escovado medindo 1,00X0,70, com fotos dos vereadores e moldura em madeira, medindo 1,17X0,90 para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonito MS .**Valor: R\$ 4.550,00** (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**Dotação Orçamentária:**

01.00 – Câmara Municipal;

01.01 – Câmara Municipal;

01.031.001 – Ação legislativa –

2.001 – Legislando em Prol dos Municípios de Bonito;

33.90. 52.00 – Equipamento e Material Permanente

100000- Recursos Ordinários

**Data:** Bonito - MS, 25 de Setembro de 2.020.

Homologo, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima

**Presidente da Câmara**

Matéria enviada por Kátia Cardoso Cáceres

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO****AVISO DE TOMADA DE PREÇO 013/2020**

Processo: Nº 2717/2020. Modalidade: Tomada de Preços Nº. 13/2020.

Objeto: Contratação de empresa para implantação do Pregão Eletrônico no Município, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normativas do TCE/MS, bem como a sistemática de operacionalização do sistema COMPRASNET; implantação, operacionalização e acompanhamento do Estudo Técnico Preliminar digital, de acordo com a IN 40/2020 do Governo Federal; totalizando 160 horas/aula, conforme Memorial Descritivo, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/10/2020, às 08:30 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 13:00 horas. O edital também estará disponível no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br). Brasilândia – MS, 25/09/2020. Daiane dos Santos Cavassan – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 1.703/2020**

De, 21 de setembro de 2020.

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº

**1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da Servidora **MARGARETE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **TECNICO DE ENFERMAGEM-EFETIVO**, Matrícula 66796-1 por 10 (dez) dias, a partir de **14/09/2020 a 23/09/2020**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2020.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 1.704/2020**

De, 21 de setembro de 2020.

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº

**1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da Servidora **CRISTIANE SONCINI SARAIVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **PROFESSOR-N-V-EFETIVA-EDUCAÇÃO FISICA**, Matrícula 16276-1, por 14 (quatorze) dias, a partir de **01/09/2020 a 14/09/2020**, lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2020.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 1.705/2020**

De, 21 de setembro de 2020.

**JOSE CARLOS SORIANO,** Secretário Municipal de Administração  
de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº  
1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSI-  
ÇÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **VANUCI LEILI DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **ENFERMEIRO-EFETIVO**, Matrícula 73502-1, por 14 (quatorze) dias, a partir de **31/08/2020 a 14/09/2020**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2020.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 1.706/2020**

De, 21 de setembro de 2020.

**JOSE CARLOS SORIANO,** Secretário Municipal de Administração  
de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº  
1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSI-  
ÇÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **MARIANGELA CASTILHO LEONCIO FERRARI**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **SECRETARIO ESCOLAR-EFETIVO**, Matrícula 10995-2, por 15 (quinze) dias, a partir de **09/09/2020 a 23/09/2020**, lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2020.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 1.707/2020**

De, 21 de setembro de 2020.

**JOSE CARLOS SORIANO,** Secretário Municipal de Administração  
de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº  
1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSI-  
ÇÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **VIVIANE ANDRADE DE ARAUJO**, Servidora

Pública Municipal, ocupante do cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-EFETIVO**, Matrícula 15520-2, por 15 (quinze) dias, a partir de **02/09/2020 a 15/09/2020**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2020.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 1.708/2020**

**De, 21 de setembro de 2020.**

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da **Lei Municipal nº 813/1993, de 30/06/1993, Artigo 147, alterada pela Lei 2421/2011, de 28/11/2011 – SEÇÃO IV - DAS LICENÇAS GESTANTES .**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** **A LICENÇA GESTANTE**, da Servidora **ANA LUCIA DE SOUZA MARQUES**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-EFETIVO**, Matrícula 65188-1, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **17/09/2020 a 15/03/2021**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2020.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 892/2019 CONTRATO 43/2019**

**Locação de Máquinas e Equipamentos**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa TUCANO'S TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

**Objeto :** O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição dos itens 05 e 09, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário
05	Caminhão pipa com no mínimo 16 m3, 6x4 cabine simples, com auto carregam. de água, potencia mínima de 230 cv, com horímetro com motorista. Chi diurno	CHI	60,00	79,25
09	Caminhão pipa com no mínimo 16 m3, 6x4 cabine simples, com auto carregam. de água, potencia mínima de 230 cv, com horímetro com motorista. Chi diurno	CHI	100	192,00

A presente substituição não altera o valor contratado, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Obras, anexa ao processo administrativo.

**Fundamento Legal :** artigo 65 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 25 de Setembro de 2020.

Contratante

FAGNER SANCHES DE ASSIS

SEC. MUNIC. OBRAS

Contratado

TUCANO'S TERRAPLANAGEM E CONST. LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

## PROCESSO 1247/2020 CONTRATO 49/2020

## Aquisição de Peças e Acessórios para Máquinas

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de aproximadamente 15% no valor no valor contratado conforme Justificativa/Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico anexa ao processo. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais).

**Fundamento Legal :** artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 25 de Setembro de 2020.

Contratante

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

LINK CARD ADM. BENEFICIOS EIRELI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 73/2019

## PROCESSO 1454/2019 CONTRATO 73/2019

## Prestação de serviços para organização e reestruturação da Controladoria

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa EXCEL TREINAMENTO E DES. GERENCIAL S.S. LTDA EPP

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por 03 (três) meses, passando seu vencimento para o dia **31 de Dezembro de 2020**, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

**Fundamento Legal :** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93 .

Brasilândia/MS, 25 de Setembro de 2020.

Contratante

JOSÉ CARLOS SORIANO

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratado

EXCEL TREINAM. DES. GERENCIAL

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 99/2019

## PROCESSO 2522/2019 CONTRATO 99/2019

## Pavimentação e Drenagem Asfáltica no Bairro José Honorato

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 90 (noventa) conforme Justificativa/Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras anexo ao Termo Aditivo, alterando desta forma a data do vencimento do contrato que passa a ser o dia 30 de novembro de 2020.

**Fundamento Legal:** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 01 de Setembro de 2020.

Contratante

FAGNER SANCHES DE ASSIS

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Contratado

S&A CONST. EMPREEND. EIRELI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ

## INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAARAPÓ – MS

**ASSUNTO:** Aprova as Medidas de Prevenção e de Enfrentamento da Doença Infecciosa Viral Respiratória Coronavírus, causada pela COVID -19, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal e Particular de Ensino, nas Etapas da Educação Infantil, sob sua Jurisdição.

**RELATORAS:** ANARI FELIPE NANTES e APARECIDA ANA PIRES ALVES

PARECER Nº  
001/2020

Plenária do Conselho Municipal de Educação de Caarapó – MS

**APROVADO EM**  
21/09/2020

## I- RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

## 1- Relatório:

O Decreto Municipal nº 026/2020, de 17 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”, como também o Decreto Municipal nº 027/2020, de 23 de março de 2020, que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19)” e Considerando os Documentos, Legislações Federal e Estadual, Orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, elaboradas para o período em que o País está passando, o Conselho Municipal de Educação – CME/Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais:

## 2 – Análise da Matéria:

O Decreto Municipal nº 026/2020, de 17 de março de 2020, em seu Artigo 3º, suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, por tempo indeterminado, a fim de evitar o contágio do Coronavírus (COVID – 19), a partir do dia 23 de março de 2020, incluindo no mesmo Decreto, no Artigo 7º, as Instituições Particulares, que exercem suas atividades no município, sendo que os órgãos de inspeção sanitária, seriam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das medidas preventivas.

O Decreto Municipal nº 027/2020, de 23 de março de 2020, que Declarou Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19), considerando que a classificação mundial do novo Coronavírus, como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna; confirmando a gravíssima ameaça de contaminação por convivência, a Administração Pública, estabeleceu as medidas de prevenção para o enfrentamento do contágio, em todo o território de município de Caarapó, inclusive na área rural, onde se localizam as Aldeias Indígenas, recomendando o distanciamento e o isolamento social, quando fossem necessários, principalmente para os casos confirmados.

Seguindo as orientações, foram publicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, a Resolução nº 002/2020, de 25 de março, regulamentando a suspensão das aulas presenciais e o fechamento das Instituições Educacionais do município, e a oferta de Atividade Pedagógica Complementar - APC, que foi estabelecida pela Instrução Normativa/SEMEEC nº 001/2020, de 15 de abril de 2020, e, estão, até o momento, sendo aplicadas pelos docentes, através de grupos de whatsapp, criados pelos gestores e professores, como postagens de textos, gravação de áudios e vídeos explicativos, sobre os conteúdos a serem trabalhados pelos estudantes, e impressão de atividades, para serem realizadas com auxílio da família.

Atividades estas, vinculadas às competências, habilidades e conteúdos, previstas nos Projetos Políticos Pedagógicos – PPPs, das Instituições Educacionais Municipais, previamente planejadas e elaboradas pelos docentes, retiradas nas Instituições Educacionais e entregues, na Zona Rural, para os alunos que não tem acesso as tecnologias digitais, através do transporte escolar.

Considerando o Decreto Municipal nº 070/2020, de 18 de agosto de 2020, que regulamentou a adoção de medidas assistenciais, para atendimento às famílias dos estudantes, em situação de vulnerabilidade social, matriculados na Rede Municipal, durante as situações de emergências de saúde pública, decorrentes do Coronavírus – COVID-19.

E ainda, a publicação das Resoluções/SEMEEC nº 003/2020, de 04 de maio de 2020, que “Dispõe sobre a alteração do Calendário Escolar do ano de 2020, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, e nº 005/2020, de 28 de maio de 2020, que “Dispõe sobre a alteração do Calendário Escolar do ano de 2020, na Escola Municipal Indígena Nandajara – Polo, do município de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul;”

As ações da SEMEEC, têm sido realizadas, em parceria com o Departamento de Transporte Escolar, Departamento de Alimentação e Manutenção da Educação, com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Administração e Finanças, tendo em vista que as providências tomadas para o atendimento às famílias de estudantes em vulnerabilidade social, que em muitos casos alimentam-se na escola.

Partindo do princípio de que, estamos passando por um período único, na história mundial atual, com sequelas financeiras e sociais profundas, em todos os países atingidos, e, dentre eles o Brasil, faz-se necessário a estruturação de meios eficazes para que o retorno às aulas presenciais, ocorram de maneira responsável, pois até o momento, o termo “pós-pandemia”, não consta, ainda, com 100% (cem por cento), no cenário de nenhum País atingido pela mesma. Dentro de uma realidade tão incerta da busca pela cura ou pelo menos de medicamentos eficazes para os casos mais graves, o retorno das aulas presenciais parece utopia, pois não existe uma certeza de que somente alguns tipos de pessoas serão contaminadas.

No cenário atual, seja ele federal, estadual ou municipal, não existe estrutura social, capaz de isolar crianças de adultos ou idosos, que, em muitas famílias, são os seus provedores, cabendo a cada ente federado garantir que, a retomada das aulas presenciais seja realizada de maneira gradual, com reponsabilidade direcionada à comunidade escolar, com estrutura sanitária que busquem a higiene, a saúde e medidas sérias de prevenção a COVID-19.

A Rede Municipal de Ensino de Caarapó, possui 10 (dez) Instituições Educacionais, localizadas na sede e distritos, e 1

(uma) de Educação Escolar Indígena - Polo, com 4 (quatro) Extensões, localizadas nas Aldeias Te'yikue e Guyra Roka, na Zona Rural, totalizando mais de 4.600 (quatro mil e seiscentos) alunos matriculados nas Etapas de Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

## II - VOTO DAS RELATORAS:

Após leitura, discussão e análise dos documentos encaminhados:

- Considerando o Decreto Municipal nº 026/2020, de 17 de março de 2020, em seu Artigo 3º, suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, por tempo indeterminado;
- Considerando o Decreto acima citado, a partir do dia 23 de março de 2020, no Artigo 7º, as escolas e instituições de ensino superior particulares, que exercem suas atividades no município, sendo que os órgãos de inspeção sanitária, seriam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das medidas preventivas;
- Considerando o Decreto Municipal nº 070/2020, de 18 de agosto de 2020, que regulamentou a adoção de medidas assistenciais, para atendimento às famílias dos estudantes, em situação de vulnerabilidade social, matriculados na Rede Municipal, durante as situações de emergências de saúde pública, decorrentes do Coronavírus – COVID-19;
- Considerando a Instrução Normativa/SEMEEC nº 001/2020, de 15 de abril de 2020, regulamentando o fechamento das Instituições Educacionais do município, com a suspensão das aulas presenciais e a oferta de Atividade Pedagógica Complementar – APC;
- Considerando a Resolução/SEMEEC nº 003/2020, de 04 de maio de 2020, que Dispõe sobre a alteração do Calendário Escolar do ano de 2020, nas Instituições Educacionais da Sede e Distritos da Rede Municipal de Ensino de Caarapó, e;
- Considerando a Resolução/SEMEEC nº 005/2020, de 28 de maio de 2020, que também dispõe sobre a alteração do Calendário Escolar do ano de 2020, na Escola Municipal Indígena Nandajara – Polo, localizada na Aldeia Indígena Te'yikue, Zona Rural do município de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul.

Em atendimento às normas vigentes e no cumprimento de suas competências, o Conselho Municipal de Educação de Caarapó - MS, aprova neste Parecer, as medidas preventivas regulamentadas para as Instituições Educacionais Municipais e, Particulares, na Etapa da Educação Infantil, que estão sob sua jurisdição.

Como também, recomenda que todas as Instituições Educacionais das Redes Municipal e Particular de Ensino, que estão sob sua responsabilidade, cumpram as orientações e legislações vigentes de combate à Pandemia do Coronavírus (COVID- 19), e que, em nenhuma hipótese, submetam os estudantes ao descumprimento das regras de saúde pública, em função do cumprimento do currículo escolar, mas que busquem soluções para que nenhum estudante fique sem acesso à educação, visando minimizar os impactos de aprendizagem, provocados pela Pandemia.

Este Parecer, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de março de 2020.

## É o Voto

Anari Felipe Nantes

Relatora

Aparecida Ana Pires Alves

Relatora

## COMISSÃO DE ESTUDOS

Conselheiros(as):

- Iracilda Moreira dos Santos Lomba;
- Davi Vieira Lopes;
- Anari Felipe Nantes;
- Aparecida Ana Pires Alves;
- Elizabete Severo da Silva Romeiro.

Assessoria Técnica

- Cristina do Carmo Castilho Defendi;
- Lucinéa Galbim Gonzales.

III – CONCLUSÃO DA PLENÁRIA: O Parecer nº 001/2020, de 21 de setembro de 2020, foi APROVADO por unanimidade em Sessão Plenária Virtual, do Conselho Municipal de Educação – CME/Caarapó – MS, na presente data.

(aa) – Davi Vieira Lopes – Conselheiro Presidente, Elaine Cristina Pacheco da Cruz – Conselheira Vice-Presidente, Marly da Costa Gonçalves, Adriano Garcia Veronezi, Edna Angelita Gazola Casemiro, Juliana Rubim, Sueli Aparecida Azevedo dos Santos, Rosivani Vera Sanches Goes, Milena Cristina da Silva Andrade, Manoelito Félix de Oliveira, Vilma de Campos, Luiz Carlos de Andrade, Rosana Maria Gomes da Silva, Anari Felipe Nantes, Aparecida Ana Pires Alves, Léa Geller, Iracilda Moreira dos Santos Lomba, Marcos Vinicius Kumakura, Elizabete Severo da Silva Romeiro, Marisônia de Souza Farias, Sandra Maria Mata, Rogério Vilhalva Mota, Cristina do Carmo Castilho Defendi, Lucinéa Galbim Gonzales.

Davi Vieira Lopes

Conselheiro Presidente do CME

Caarapó-MS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## DECRETO MUNICIPAL Nº086/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Municipal de Elaboração do Plano de Protocolos de Segurança, para o Retorno às Aulas Presenciais, Equipe Técnica de Sistematização, e, Comissões Escolares para a Elaboração dos Planos de Protocolos, nas Instituições Educacionais Municipais, das medidas de Prevenção de Saúde Pública, decorren-

tes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 026/2020, de 17 de março de 2020, que suspendeu as aulas, por tempo indeterminado, a partir do dia 23 de março de 2020, em função da pandemia da COVID – 19, situação vivenciada no País, além de outras ocorrências, em virtude da necessidade de contenção do contágio do vírus causador da doença;

Considerando o Plano Educacional de Enfrentamento à Covid-19: Elaborado pela Secretaria de Estado de Educação – SED e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - TODOS CONTRA O CORONAVIRUS;

Considerando o Parecer Nº 011/2020/CNE, de 7 de julho de 2020 - Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

#### DECRETA:

**Art. 1º** A Nomeação dos membros da Comissão Municipal de Elaboração do Plano de Protocolos de Segurança, para o Retorno às Aulas Presenciais - CPSAP, Equipe Técnica de Sistematização, e, Comissões Escolares para a Elaboração dos Planos de Protocolos, nas Instituições Educacionais, para um retorno seguro dos estudantes às aulas presenciais, em virtude da Pandemia da COVID-19.

**Art. 2º** A elaboração dos Planos de Protocolos de Segurança, para o Retorno das Aulas Presenciais, nas Instituições Educacionais, será de responsabilidade dos Conselhos Escolares.

**Art. 3º** Para que o Retorno às aulas presenciais ocorra de modo seguro e gradual, a CPSAP, terá as seguintes finalidades:

I – Elaborar o Plano de Protocolos de Segurança, para o Retorno das Aulas Presenciais, para o Município de Caarapó-MS;

II – Encaminhar a relação, para aquisição de EPIs, Equipamentos e Materiais aos órgãos competentes;

III – Monitorar o cumprimento das normas e ações dos protocolos estabelecidos pelas Comissões Escolares, em todas as Instituições Educacionais, após o retorno gradual das aulas presenciais, avaliando e identificando as dificuldades no desenvolvimento das ações, readequando-as quando necessário;

IV – Garantir a higienização do transporte de escolares, cumprindo as orientações dos protocolos de higiene veicular, com periodicidade;

V – Garantir que todos os profissionais das Instituições educacionais, recebam capacitações orientativas, relacionadas aos protocolos de higiene e saúde, com a aquisição de produtos de segurança, para que as atividades sejam realizadas com o máximo de segurança, prezando pelo bem estar de todos, que nelas trabalham;

VI – Solicitar relatórios mensais às Comissões Escolares, para o acompanhamento do cumprimento dos protocolos estabelecidos e os resultados das ações;

VII - Realizar levantamentos sobre as demandas para o atendimento específico aos profissionais com dificuldades de adaptação aos protocolos, com o auxílio das Psicólogas;

VIII - Analisar, discutir e reestruturar, juntamente com a Coordenação Geral da Educação Básica e seus coordenadores pedagógicos, os PPPs, das Instituições Educacionais, considerando todas as etapas, modalidades e especificidades de cada uma delas, para que juntamente com estes responsáveis, pensar ou repensar em processos estratégicos e pedagógicos, utilizados, durante a suspensão das aulas presenciais, pelos professores, dentro do processo de ensino e aprendizagem, para a avaliação, a recuperação e a aprovação;

VII - Planejar um calendário alternativo, com base nos diferentes cenários de saúde pública, considerando, inclusive, a possibilidade de novos ciclos de transmissão da Covid-19, e, portanto, novas medidas de suspensão das aulas presenciais.

**Art. 4º** A Equipe Técnica, terá a função de sistematizar o Plano, com as medidas preventivas para o cumprimento dos Protocolos de Segurança para o retorno às aulas presenciais;

*Parágrafo Único:* Após a Elaboração Plano de Protocolos de Segurança, para o Retorno às Aulas Presenciais, e sua Sistematização pela Equipe Técnica, o mesmo deverá ser encaminhado ao Comitê de Enfrentamento e Combate a COVID – 19 para ser analisado e aprovado. Caso haja alterações, o mesmo retornará à Equipe técnica para os ajustes, antes da aprovação final.

**Art. 5º** A Comissão Escolar, composta pelo Conselho Escolar, terá como atribuição a elaboração dos Protocolos de Segurança para o Retorno das Aulas Presenciais, nas Instituições Educacionais Municipais, de acordo com as etapas e modalidades de ensino ofertadas, seguindo as orientações do Plano de Protocolos de Segurança para o Retorno às Aulas Presenciais, do município de Caarapó – MS.

**Art. 6º** Para que o Retorno às aulas presenciais ocorra de modo seguro e gradual, as Comissões Escolares, terão as seguintes finalidades:

I – Acompanhar a execução das ações planejadas no Plano de Protocolos de Segurança para o Retorno às Aulas Presenciais da Instituição Educacional;

II – Garantir a participação da comunidade escolar a elaboração dos Protocolos, dentro da realidade da Instituição Educacional;

III – Acompanhar o cumprimento dos Protocolos de segurança, inclusive nas capacitações e entrega de materiais para a higienização dos espaços da Instituição Educacional;

IV – Identificar as dificuldades para o cumprimento dos protocolos, dentro da Instituição, comunicando aos órgãos responsáveis, pelo não cumprimento dos mesmos;

V – Garantir que os profissionais da Instituição utilizem os equipamentos de segurança, necessários para evitar o con-

tágio do Coronavírus (COVID-19);

VI – Garantir que os estudantes cumpram as orientações e protocolos de segurança.

**Art. 7º** A parceria para a composição da Comissão Municipal de Elaboração do Plano de Protocolos de Segurança, para o Retorno às Aulas Presenciais – CPSAP, terá como responsáveis, os Gestores:

- Prefeito Municipal: **André Luís Nezzi de Carvalho** ;
- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura : **Ieda Maria Marran** ;
- Secretária Municipal de Assistência Social: **Janaina Cristovam Guedes de Mendonça** ;
- Secretário Municipal de Saúde: **Valberto Ferreira Costa** ;
- Secretário Municipal de Administração e Finanças: **Ênio Gonçalves Vasconcelos** .

**Art. 8º** A Comissão de Elaboração do Plano dos Protocolos de Segurança para o Retorno às Aulas Presenciais , no Município de Caarapó-MS, terá a seguinte composição:

- *Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores da Educação – SIMTED:*
  - Apolinário Candado;
  - Andreia Silva Matos.
- *Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:*
  - Vinício de Faria e Andrade;
  - Sergio Luiz Boretti dos Santos.
- **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
  - Simone Aparecida de Souza Lima;
  - Jhulye Anini Godoy Silva.
- *Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças :*
  - Ricardo Candado;
  - Ana Carolina Marques dos Reis.
- *Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:*
  - Davi Vieira Lopes;
  - Marly da Costa Gonçalves.
- *Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:*
  - Maria Ivanete Casseiro;
  - Ivonete Valhejo Loureiro.
- *Representantes do Conselho do FUNDEB:*
  - Cintia Esteves Croider;
  - Débora Farias da Costa.
- *Representantes das Instituições Educacionais Particulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental:*
  - Luciléia Frias da Silva Carvalho (Centro Educacional A Corujinha);
  - Vera Marcia Vicente (Escola São Vicente).
- *Representantes das Instituições Particulares de Ensino Superior:*
  - Adalberto Geronimo Gedro (UNIGRAN-NET-EAD-POLO);
  - Juliana Rubim (FETAC).
- *Representantes das Instituições Educacionais Estaduais do município de Caarapó:*
  - Antônio Marcos Lescano de Oliveira;
  - Fernanda Quaresma.
- *Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:*
  - José Antonio da Silva;
  - Juliana Ignácio Santos.
- *Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, indicados pela Secretária da Pasta:*
  - **Coordenação Geral de Políticas Educacionais:**
    - Cristina do Carmo Castilho Defendi.
  - **Coordenadoria Geral de Educação Básica:**
    - Iracilda Moreira dos Santos Lomba.
  - **Coordenadora Geral da Educação Infantil:**
    - Elaine Cristina Pacheco da Cruz.
  - **Representante da Educação Especial:**
    - Léa Geller.
  - **Representante da Educação Escolar Indígena:**
    - Anari Felipe Nantes;
    - Katiana Barbosa de Carvalho.
  - **Coordenação Geral de Normatização e Inspeção Escolar:**

- Lucinéa Galbim Gonzales.
- **Departamento do Transporte Escolar:**
- Ademir Casimiro.
- **Departamento de Esporte e Lazer:**
- Paulo Roberto de Souza.
- **Departamento de Alimentação Escolar e Manutenção da Educação:**
- Jairo Pinheiro da Silva.
- *Representantes dos Diretores das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino:*
- Educação Infantil:**
- Maria Pereira dos Santos Machado.
- Ensino Fundamental:**
- Iris Vanda Ortoncelli Moreno.
- Educação Escolar Indígena:**
- Rogério Vilhalva Mota.
- *Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:*
- Educação Infantil:**
- Luciana Paião.
- Ensino Fundamental:**
- Maria de Fátima da Silva Pais.
- Educação Escolar Indígena:**
- Renata Castelão.

**Art. 9º** Composição da Equipe Técnica da SEMEEC para Sistematização do Plano dos Protocolos de Segurança para o Retorno às Aulas Presenciais , no Município de Caarapó-MS:

- Ieda Maria Marran;
- Cristina do Carmo Castilho Defendi;
- Iracilda Moreira dos Santos Lomba;
- Elaine Cristina Pacheco da Cruz;
- Fátima Constantino de Campos;
- Anari Felipe Nantes.

**Art.10** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 25 de setembro de 2020 - 61º da Emancipação Político-Administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME**

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

**COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**

**DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de medicamentos, em embalagem hospitalar para atender o Programa Farmácia Básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, do Edital do Pregão Presencial nº 025/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**- ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME**

**VALOR: R\$ 171.964,00**

**ITENS: 11, 38, 53, 62, 65, 97, 173, 192, 193, 195, 196, 198 e 200.**

**- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**VALOR: R\$ 604.525,00**

**ITENS: 07, 17, 25, 32, 33, 36, 37, 40, 45, 47, 51, 52, 66, 71, 76, 78, 83, 84, 88, 91, 92, 102, 104, 105, 106, 110, 113, 114, 125, 128, 133, 134, 136, 137, 139, 145, 149, 150, 155, 159, 160, 163, 164, 172, 174, 176, 177, 178, 205, 211 e 218.**

**- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

**VALOR: R\$ 428.950,00**

**ITENS: 06, 09, 26, 27, 46, 56, 60, 77, 79, 101, 108, 115, 122, 123, 124, 138, 147, 154, 166, 179, 188, 210, 213, 215 e 217.**

**- COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI****VALOR: R\$ 301.152,80****ITENS: 05, 20, 21, 41, 44, 49, 50, 61, 67, 72, 80, 90, 93, 98, 99, 116, 119, 120, 121, 127, 131, 142, 144, 153, 180, 181, 189, 190, 191, 194, 197, 199, 201 e 202.****- DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****VALOR: R\$ 871.735,00****ITENS: 03, 04, 08, 12, 13, 14, 15, 22, 24, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 43, 57, 70, 73, 81, 85, 86, 87, 94, 95, 96, 112, 117, 129, 130, 141, 143, 146, 151, 152, 156, 157, 158, 161, 162, 165, 168, 170, 171, 175, 184, 185, 186, 187, 204, 206 e 216.****PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços a partir de 14 de setembro de 2020 com término em 14 de setembro de 2021, não podendo ser prorrogada.**DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2020**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:****PELO ÓRGÃO EXECUTOR:****Douglas Batista de Sousa****Secretário Municipal de Suprimento e Logística****Representante Legal do Órgão Gerenciador****PELA PROMITENTE:****Fernanda Passarela Floriano****ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME****CNPJ: 27.789.446/0001-01****Edivar Szymanski****CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 03.652.030/0001-70****Walter Prochnow Junior****COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA****CNPJ: 67.729.178/0004-91****Adão da Silva Leite****COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI****CNPJ: 09.315.996/0001-07****Odair José Balestrin****DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 02.520.829/0001-40**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019****“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019****PREGÃO PRESENCIAL N º 029/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSÉ EDUARDO MEIRA LIMA E ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.314.437/0001-70, com sede à Travessa Iria Loureiro Viana, nº 213, Bloco: B2, aptº 38 – Centro, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EDUARDO MEIRA LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 17.216-B, portador da Cédula de Identidade RG nº 1023050 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 991.406.591-00, residente e domiciliado à Rua Lise Rose, nº 852, casa 25 – Jardim Veraneio, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento contratual, a partir do vencimento em 27 de agosto de 2020 até 27 de agosto de 2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Memorando nº 111\_A/2020/GAB, datado de 27 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE:** Em decorrência da anualidade do contrato, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do artigo 65 c/c artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 e item 11.5 do edital do Pregão Presencial n. 029/2019,

aplicando-se para tanto o percentual de 13,02 do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal art. 57, §2º, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 27 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Pelo CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ EDUARDO MEIRA LIMA**  
**JOSÉ EDUARDO MEIRA LIMA E ADCOGADOS ASSOCIADOS SS**  
**Pela CONTRATADA**

Testemunhas :

CPF: 842.456.971-72	CPF: 809.689.701-25
---------------------	---------------------

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

**“AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KM TIPO UTILITÁRIO MINI VAN, 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO SUV, TODOS DEVEM TER O ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO, 2019/2019, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N º 042/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ENZO YOKOHAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.280/0001-07, com sede à Av. Costa e Silva, nº 235 – Vila Progresso, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **KARLOS CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 846.196 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 693.592.291-72, residente e domiciliado à Rua José Dibo, nº 123 – Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme clausulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetivo a rescisão amigável referente a aquisição de 01 (um) veículo zero km tipo sedan, descrito no item 4.1 do Contrato, tendo em vista o encerramento das atividades da empresa contratada, em atendimento ao requerimento do contratado e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, esporte e Cultura, através do Memorando nº 207/2020/JPS, datado de 12 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o contrato original, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 10 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Pelo CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**KARLOS CÉSAR FERNANDES**  
**ENZO YOKOHAMA COM. DE VEÍCULOS LTDA**  
**Pela CONTRATADA**

Testemunhas :

CPF: 842.456.971-72	CPF: 500.868.631-34
---------------------	---------------------

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ**

Departamento de Contabilidade

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 223/2020 - CONSOLIDADO**

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 223 / 2020 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI Nº 392/2020 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento Despesas de Exercícios Anteriores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	790,00
261 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	790,00
0100 - Recursos Ordinários	
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>790,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	790,00
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	790,00
0100 - Recursos Ordinários	
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>790,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Agosto de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.  
CAMAPUÃ/MS, 28 de Agosto de 2020.  
DELANO DE OLIVEIRA HUBER  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0224/2020 - CONSOLIDADO**

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 224 / 2020 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da C.I - Nº: 1106/2020 SESAU, tendo em vista a necessidade de realização da reforma a Vila Industrial.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

<b>09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	59.993,58
241 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.993,58
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	



**Total Geral de Suplementações ...:****59.993,58**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

<b>09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0006.2022 - PAB Fixo	
17 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.993,58
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	59.993,58
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>59.993,58</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Agosto de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.  
CAMAPUÃ/MS, 28 de Agosto de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 0256/2019

Pregão Presencial nº 052/2019

Processo nº: 096/2019

Contrato nº 0256/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã

Contratada: Lopez & Filhos Comércio e Serviços Ltda ME

Valor Empenhado: 12.034,00 (Doze mil e trinta e quatro reais).

Valor Pago: 12.034,00 (Doze mil e trinta e quatro reais).

Data da vigência Inicial do Contrato: 13/12/2019

Data da vigência Final do Contrato: 13/12/2020

Camapuã/MS, 25 de Setembro de 2020.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 258/2019

Pregão Presencial nº 052/2019

Processo nº: 096/2019

Contrato nº 258/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã

Contratada: OP Quirino Distribuidora Eireli ME

Valor Empenhado: 10.452,00 (Dez mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais).

Valor Pago: 10.452,00 (Dez mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais).

Data da vigência Inicial do Contrato: 13/12/2019

Data da vigência Final do Contrato: 13/12/2020

Camapuã/MS, 25 de Setembro de 2020.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 260/2019

Pregão Presencial nº 052/2019

Processo nº: 096/2019

Contrato nº 260/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã

Contratada: Tecnoforte Sistemas de Refrigeração Eireli EPP

Valor Empenhado: 20.524,00 (Vinte mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Valor Pago: 20.524,00 (Vinte mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Data da vigência Inicial do Contrato: 12/12/2019

Data da vigência Final do Contrato: 12/12/2020

Camapuã/MS, 25 de Setembro de 2020.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

## Setor de Compras

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA**

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **045/2020**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **078/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Contratação Empresa Especializada Locação de Trator Esteira.

EMPRESA: **Gustavo Mocellin-Mei**.

VALOR: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS :

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	124-02.011-04.122.0022.2067-3.3.90.39.00.0.100
-------------------------------------------------------------	------------------------------------------------

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 24 de setembro de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IZABELA CORRÊA REZENDE DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****EDITAL CMS - Conselho Municipal de Saúde**

## EDITAL

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições informa à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos a respeito da 04ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 02 de Outubro de 2020 às 13 horas, nas dependências da sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal. Mas devido a Pandemia do COVID-19 a reunião mencionada será restrita apenas aos Conselheiros. Pede-se a compreensão de todos.

Coronel Sapucaia, 21 de Setembro de 2020.

Eleonor de Jesus Ximenes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Eleonor de Jesus Ximenes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PAUTA N. 04/2020 – 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS.

Data: 02 de Outubro de 2020

LOCAL : SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Avenida Abílio Espíndola Sobrinho

HORÁRIO: 13h00min.

## 1. EXPEDIENTE

1.1. Aprovação da Pauta nº 04/2020, com inclusão de informes.

1.2. Aprovação da Ata da 03ª Reunião Ordinária realizada em Julho de 2020.

1.3. Aprovação da Ata da 01ª Reunião Extraordinária realizada em Agosto de 2020

2. Discussão temática e Deliberação RELATOR TEMPO

2.1. Controle de Vetores. Coordenador de Vetores Eriberto Perrone 10 minutos

3. Discussão temática e Deliberação RELATOR TEMPO

3.1. Eleição e reformulação do Conselho Municipal de Saúde.

Conselheiros 10 minutos

4. Discussão temática e Deliberação RELATOR TEMPO

4.1. Apresentação do 02º Relatório Quadrimestral de 2020.

4.2. Prestação de Contas do 02º Quadrimestre de 2020.

4.3. Relatório do 02º Quadrimestre de 2020 do HM

Aparício Vidal Garcia. Contadora Municipal Cristiane da Silva

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**LICITAÇÃO****TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2019**

**Processo Administrativo nº 048/2019**

**Pregão Presencial nº 019/2019**

**Vencimento prazo: 30/04/2020**

**Valor Previsto em Ata: 77.470,00**

**Valor Empenhado: 36.351,00**

**Valor Liquidado: 36.351,00**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n. 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. FLÁVIO GALDINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas:

Empresa: **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.396.672/0001-51, com sede à Rua Pontalina, 171. Bairro Vila Santo Eugenio, CEP: 79060-540, Campo Grande – MS, neste ato representada por seu procurador o Senhor a Carlos Roberto Menani, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, natural de Itaporã/MS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 304.486 SEJUSP/MS e CPF n.º 365.671.751-68, residente e domiciliado à Rua Manoel Rasselen, n 530 – Bairro JD Rasselen, no município de Dourados – MS.

**OBJETO:** Aquisição De Materiais De Consumo Médico Hospitalares. Em Atendimento A Solicitação Da Secretaria Municipal De Saúde Publica, em conformidades com as quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexos e propostas de preços e ata do **Pregão Presencial n.º 019/2019**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**DO PRAZO:** A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

\_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 24 de Setembro de 2020.

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ

## LICITAÇÃO

### TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

**Processo Administrativo nº 079/2019**

**Pregão Presencial nº 029/2019**

**Vencimento prazo: 23/07/2020**

**Valor Previsto em Ata: 14.970,50**

**Valor Empenhado: 14.970,50**

**Valor Liquidado: 14.970,50**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n. 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, neste ato representado pelos Secretários Municipais de Coronel Sapucaia, os Senhores Senhor Aldacir Antônio da Silva Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 55.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av.Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Hortis Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34 e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano. Na qualidade de representantes do órgão gerenciador do sistema Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 076/2017, de 01 de Junho de 2017, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.889.948/0001-42, com sede à Avenida Alexandre Herculano, 1895, Bairro Jardim Veraneio na cidade de Campo Grande – MS CEP 79.035-470, neste ato representada por seu representante legal Sra. Patricia Cristina Terra Petenatti, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000.846.988 SSP/MS e CPF n.º 867.331.921-87, residente e domiciliado à Rua Dr. Arthur Jorge, 2869, Apto 1002, Bairro Monte castelo na cidade de Campo Grande – MS.

**OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

**DO PRAZO:** A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

\_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 08 de maio de 2020.

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ

## LICITAÇÃO

### TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 045/2020

**Processo Administrativo nº 043/2020**

**Carta Convite nº 004/2020**

**Valor Contrato: 62.957,78**

**Valor Empenhado: 62.957,78**

**Valor Liquidado: 62.957,78**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 784, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Aldacir Antônio da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura, Portador da CI-RG n.º 01100567 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 920.448.751-87, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda nº 780, centro na cidade de Coronel Sapucaia/MS. **CONTRATANTE**, e a empresa A. S. CONTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28-831-863/0001-20, com estabelecimento na Av. Flavio Au-

gusto Derzi nº 1639, Centro na cidade de Coronel Sapucaia-MS, CEP 79995-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador o Sr. João Ramão de Carvalho, portador da CI sob o RG nº 643410, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 795.665.021-68, residente e domiciliado na Rua Luiz Soligo, nº 1010, Bairro JARDIM NHU VERA, na Cidade de Coronel Sapucaia - MS.

**OBJETO** : Execução pela CONTRATADA da obra de reforma da cozinha da Escola Ruy Espindola, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**ENCERRAMENTO DO PRAZO**: O presente Contrato encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

\_Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 25 de setembro de 2020.

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ

## LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 19/2020 de 11 de Março de 2020, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0084/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0038/2020

**OBJETO**: O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a seleção de pessoa jurídica habilitada para fornecimento eventual, futura e parcelado, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS por um período de 06(seis) meses, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos.

Vencedor(es): **A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME (CNPJ 28.831.863/0001-20)**, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 19,20,22,23,25,26,27,61,72,73,74,75,76,77,78,79,82,83,84,85,86,91,130,176,181,182,197,204,205,239,248,249,251,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,298,299,300,301, totalizando R\$ 130.503,50 (cento e trinta mil e quinhentos e três reais e cinquenta centavos); **ROBERTO DALBERTO EIRELI -EPP (CNPJ 03.673.342/0001-60)**, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,11,13,15,16,17,44,71,90,92,93,102,120,124,125,126,127,128,129,158,165,170,171,172,175,177,178,184,188,190,191,195,196,206,207,208,209,210,211,212,213,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,250,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,268,286,287,288,289,291,292,293,294, totalizando R\$ 104.944,46 (cento e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); **VIZZOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (CNPJ 08.311.814/0001-59)**, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,4,5,6,7,8,9,10,12,14,18,21,24,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,62,63,64,65,66,67,68,69,70,80,81,87,88,89,94,95,96,97,98,99,100,101,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,121,122,123,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,159,160,161,162,163,164,166,167,168,169,173,174,179,180,183,185,186,187,189,192,193,194,198,199,200,201,202,203,214,215,216,217,218,219,240,241,242,243,244,245,246,247,263,264,265,266,267,269,270,285,290,295,296,297, totalizando R\$ 55.313,87 (cinquenta e cinco mil e trezentos e treze reais e oitenta e sete centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 24 de setembro de 2020.

**Erica Campos Gobo**  
Pregoeira

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 24 de setembro de 2020.

**Rudi Paetzold**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS REVOGA A PORTARIA N. 013/2019.

### Portaria nº. 034/2020

Coronel Sapucaia/MS, 25 de setembro de 2020.

**REVOGA A PORTARIA N. 013/2019 QUE ESTABELECE A COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORARIA SEMANAL DAS ATIVIDADES DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições

legais.

CONSIDERANDO a necessidade de Revogação do Instrumento Legal mencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** : Fica revogada a Portaria n. 019/2019, que estabelece a complementação de carga horaria semanal das atividades do cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo DAL-5, CHS: 30 Horas, na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

**Art. 2º** : Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia**

**Em 25 de setembro de 2020.**

**João Batista de Andrade**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PORTARIA N.º 188/2020**

**25 de Setembro de 2020**

**PORTARIA N.º 188/2020 25 de Setembro de 2020**

**“ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PARA EXAMES NESTE SEGMENTO”**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e das demais disposições constantes do Decreto Municipal n. 006/2017, de 02 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar os membros da Comissão Especial responsável pelo processamento dos trâmites inerentes ao Credenciamento de profissionais da saúde e de clínicas para a realização de consultas e exames constantes de instrumento convocatório a ser expedido pelo município.

**Art. 2º** - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos servidores Cléia Mascarenhas Gomes, matrícula 937/01 – designado Presidente da Comissão Especial de Credenciamento – Eliane Heiber dos Santos, matrícula 4619/03 e Lourenço Paredes Rodrigues, matrícula 2421/06 ambos sendo membros permanentes de tal comissão.

Parágrafo único: Na incapacidade de os servidores acima designados exercerem suas atribuições regulares junto à Comissão referida neste ato, nomeia-se, desde logo, os suplentes Fabia Aparecida de Souza, matrícula 938/01 e Vanessa Micuinha Lezo, matrícula 3219/02 respectivamente, para o exercício de tais atribuições em caráter supletivo e temporário.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Especial de Credenciamento designada por meio deste ato normativo, dentre outras atribuições:

I – A tarefa de receber e apreciar a documentação entregue pelos profissionais interessados no Credenciamento de seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia – MS, consoante instrumento convocatório a ser expedido oportunamente;

II – Zelar pelo cumprimento de todos os atos procedimentais necessários ao cumprimento do dever legal, especialmente quanto à obediência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – Atuar da maneira que for necessária para que os profissionais credenciados junto ao procedimento que, eventualmente, será deflagrado, recebam serviços de maneira isonômica em cada um de seus respectivos segmentos, comunicando-se ao gestor da Pasta quando da constatação de irregularidades quanto à essa distribuição.

**Art. 4º** - A designação de Comissão Especial de Credenciamento havida por meio deste ato normativo não dispensa o cumprimento do ato constante no artigo 67, caput, da Lei Federal n. 8.666/93, cujo qual disciplina sobre a necessidade de nomeação de servidor para a fiscalização da execução do contrato.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, facultada sua prorrogação. Revogadas as disposições em contrário em especial as contidas na Portaria nº 175/2020 de 31 de agosto de 2020.

**Coronel Sapucaia / MS, em 25 de Setembro de 2020.**

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 186/2020**

**PORTARIA N.º 186/2020 22 de Setembro de 2020**

**DESIGNAR A SRA. CLEIA MASCARENHAS GOMES PARA, CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E EXERCER, EM CARÁTER INTERINO, O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR.**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **CLEIA MASCARENHAS GOMES** para, cumulativamente com o cargo de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres à exercer, em caráter interino, o cargo de **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO HOPITALAR** junto ao **HOSPITAL MUNICIPAL APARICIO VIDAL GARCIA**;

Parágrafo Único - A direção interina estará investida de todos os poderes inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 22 de Setembro de 2020.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 185/2020**

**22 de Setembro de 2020**

**PORTARIA N.º 185/2020 22 de Setembro de 2020**

**DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA ALMEIDA AS FUNÇÕES DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004.

Considerando a Lei Municipal nº 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia (MS), artigo 85 e Lei Complementar nº 64/90;

Considerando o requerimento e o deferimento protocolado sob o nº 0004210/2020 do dia 17.09.2020, do pedido de retorno as funções laborais, do (a) servidora **ROSANGELA ALMEIDA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida o retorno as funções estatutárias ao servidor **ROSANGELA ALMEIDA**, Matrícula 457/01, titular do cargo de **PROFESSORA**, tendo em vista seu nome não ter sido aprovado nas convenções municipais ocorridas em 16.09.2020, conforme cópia data apresentada pelo servidor.

**Art. 2º** - O (a) servidor (a) deverá retornar automaticamente ao setor de origem.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 17.09.2020.

**Coronel Sapucaia / MS, em 22 de Setembro de 2020.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 184/2020**

**PORTARIA N.º 184/2020 22 de Setembro de 2020**

**DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei nº 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Readaptar o servidor **ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **490/01**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para exercer o novo rol de atribuições funcionais como **PROFESSOR DE APOIO**, conforme laudo pericial, no cargo efetivo de **PROFESSOR/ PROFESSOR DE APOIO**, lotado na Escola Municipal Ruy Espindola, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos em virtude de estar impossibilitado de exercer suas atividades atuais, conforme apurado no referido laudo pericial de 19 de Agosto de 2020 e fica Readaptado até o dia 14 de Fevereiro de 2020.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Agosto de 2020.

**Coronel Sapucaia / MS, em 22 de Setembro de 2020.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADINA

## PORTARIA nº 127 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de 15(quinze) dias de férias ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor público, **Sr. Elias Batista Carneiro**, lotada na Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, ocupante do cargo de Superintendente de Obras, matrícula 435, 15(quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 á 2019, do Quadro da Prefeitura Municipal de Douradina/MS.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo anterior será vigorado a partir de 28/09/2020, devendo retornar às suas funções normais em 13/10/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Douradina - MS, 28 de setembro de 2020.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

## PORTARIA nº 128 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de 15(quinze) dias de férias ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor público, **Sr. Lucio Flavio Raulino Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Douradina - DINAPREV, matrícula 600, 15(quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 á 2020, do quadro da Prefeitura Municipal de Douradina/MS.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo anterior será vigorado a partir de 28/09/2020, devendo retornar às suas funções normais em 13/10/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Douradina - MS, 28 de setembro de 2020.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

## PORTARIA nº 129 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de 15(quinze) dias de férias ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor público, **Sr. Elizeu Maturano Narciso**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Institucional e Legislativo, DAS 1, matrícula 915, 15(quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 á 2020, do quadro da Prefeitura Municipal de Douradina/MS.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo anterior será vigorado a partir de 28/09/2020, devendo retornar às suas funções normais em 13/10/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.



feitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Douradina - MS, 28 de setembro de 2020.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

---

**PORTARIA nº 130 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre concessão de 30(trinta) dias de férias ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor público, **Sr. Tony Pereira Carvalho**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, DAS 1, matrícula 913, 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 á 2020, do quadro da Prefeitura Municipal de Douradina/MS.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo anterior será vigorado a partir de 28/09/2020, devendo retornar às suas funções normais em 28/10/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Douradina - MS, 28 de setembro de 2020.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

---

**PORTARIA nº 131 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre concessão de 30(trinta) dias de férias ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor público, **Sr. Cicero Aparecido de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Obras, DAS 3, matrícula 917, 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 á 2020, do quadro da Prefeitura Municipal de Douradina/MS.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo anterior será vigorado a partir de 28/09/2020, devendo retornar às suas funções normais em 28/10/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Douradina - MS, 28 de setembro de 2020.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 644/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 23/09/2020 **Sequência:** 644  
**Dotação:** 38 03.010.10.302.0020.2027-339030000000  
**Elemento:** 30 Material Hospitalar  
**SubElemento:** 36 Material Hospitalar  
**Credor:** 302 CIRURGICA PARANA DIST. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE POMADAS KOLLAGENASE PARA USO NOS POSTOS E UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME NAD 938/2020, PREGAO 42/2020 - ATA 36/2020

Data	Histórico	Valor
23/09/2020	Empenho	14.300,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 14.300,00	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 14.300,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 14.300,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 14.300,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 14.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 645/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 23/09/2020 **Sequência:** 645  
**Dotação:** 38 03.010.10.302.0020.2027-339030000000  
**Elemento:** 30 Material Hospitalar  
**SubElemento:** 36 Material Hospitalar  
**Credor:** 156 AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA PARA USO NOS POSTOS E UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO, OBJETO DA NAD 916/2020 - PREGAO 01/2020 ATA 03/2020

Data	Histórico	Valor
23/09/2020	Empenho	1.950,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 1.950,00	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 1.950,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 1.950,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 1.950,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 1.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.479.751/0001.00  
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
 Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 557/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 23/09/2020 **Sequência:** 557  
**Dotação:** 53 01.010.12.361.0015.2011-339030000000  
**Elemento:** 30 Material para Manutenção de Bens Móveis  
**SubElemento:** 25 Material para Manutenção de Bens Móveis  
**Credor:** 736 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE TINTAS PARA REPAROS NA PINTURA DA CALCADAS E PAREDES INTERNAS DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, OBJETO DA NAD 660/2020 E LEVANTAMENTO DE MATERIAL, OBJETO DO PREGAO 56/2020 ATA 47/2020

Data	Histórico	Valor
23/09/2020	Empenho	2.551,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 2.551,00	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 2.551,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 2.551,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 2.551,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 2.551,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS

CNPJ: 00.933.705/0001-61

## BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Agosto/2020

em R\$

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>			
				LEGISLATIVA	870.396,50	60.669,97	931.066,47
<b>TOTAL</b>				<b>TOTAL</b>	<b>870.396,50</b>	<b>60.669,97</b>	<b>931.066,47</b>
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	673.961,63	17.600,00	691.561,63	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	378.297,67	58.324,49	436.622,16
DEPÓSITOS	62.859,36	8.690,34	71.549,70	DEPÓSITOS	48.200,99	13.143,14	61.344,13
INSS	35.216,49	4.925,12	40.141,61	INSS	25.278,25	9.836,92	35.115,17
PROVER SAUDE	5.298,80	778,40	6.077,20	PROVER SAUDE	5.298,80	778,40	6.077,20
IRRF	17.623,94	2.527,82	20.151,76	IRRF	17.623,94	2.527,82	20.151,76
ISS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIR	3.056,20	459,00	3.515,20				
DIFERENÇA DE INSS	1.663,93		1.663,93				
<b>TOTAL</b>	<b>736.820,99</b>	<b>26.290,34</b>	<b>763.111,33</b>	<b>TOTAL</b>	<b>426.498,66</b>	<b>71.467,63</b>	<b>497.966,29</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>				<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>			
REPASSE DUODECIMO	690.836,79	98.690,97	789.527,76				
<b>TOTAL</b>	<b>690.836,79</b>	<b>98.690,97</b>	<b>789.527,76</b>	<b>TOTAL</b>			
<b>SALDO DO MÊS ANTERIOR</b>				<b>SALDO PARA O MÊS SEGUINTE</b>			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	93.336,07	224.098,69	93.336,07	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	224.098,69	216.942,40	216.942,40
<b>TOTAL</b>	<b>93.336,07</b>	<b>224.098,69</b>	<b>93.336,07</b>	<b>TOTAL</b>	<b>224.098,69</b>	<b>216.942,40</b>	<b>216.942,40</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.520.993,85</b>	<b>349.080,00</b>	<b>1.645.975,16</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.520.993,85</b>	<b>349.080,00</b>	<b>1.645.975,16</b>

FRANCISCO ASSIS H. RODRIGUES  
PRESIDENTEDEVAIR SOARES ARCHILLA  
CONTADOR CRC/MS 4278

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO N.º 21/2020**, as Empresas: **FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90/2020**.

Guia Lopes da Laguna - MS, 24 de Setembro de 2020.

**Jair Scapini****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****aviso de homologação - pregão 22**

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto as licitantes vencedoras do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020** as Empresas: **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP, LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELLI - ME** nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2020**.

Guia Lopes da Laguna - MS, 24 de setembro de 2020.

**JAIR SCAPINI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****aviso de resultado**

**O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º22/2020**, que versa sobre " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA PORTARIA N. 3.038, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 E PORTARIA Nº 3.586, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ", realizada em **14/09/2020**, com início as 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes por apresentarem os menores preços nos itens: a empresa **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, ganhando os itens; 1 e 2 perfazendo um total de R\$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais), Empresa **LOPEZ&FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, ganhando os itens: 4,5,6,7,9 e 12, perfazendo um total R\$ 18.279,00(dezoito mil duzentos e setenta e nove reais) e a Empresa: **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELLI ME**, ganhando os itens: 3,8,10,11 e 13, perfazendo um total R\$ 7.720,00(sete mil setecentos e vinte reais). O valor Global para as futuras aquisições é de R\$33.274,00(trinta e três mil duzentos e setenta e quatro reais).

Guia Lopes da Laguna - MS, 14 de setembro de 2020.

**LUCINEI BARBOSA XAVIER****Pregoeira**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1224/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1224/2020****PROCESSO: 14/2020**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL10) NA CIDADE DE CAMPO GRANDE MS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2061.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 21/09/2020

**ATA 04/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****EXTRATO DO EMPENHO Nº 269/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 269/2020****PROCESSO: 20/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E JT COM. DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 23,00 (vinte e três reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2084.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 15/09/2020**ATA 09/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****EXTRATO DO EMPENHO Nº 277/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 277/2020****PROCESSO: 19/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI -**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2084.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 21/09/2020**ATA 06/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****EXTRATO DO EMPENHO Nº 276/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 276/2020****PROCESSO: 19/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 269,61 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2084.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 21/09/2020**ATA 06/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****EXTRATO DO EMPENHO Nº 275/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 275/2020****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BLASIO GREGORY - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 110,48 (cento e dez reais e quarenta e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2084.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 21/09/2020**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 274/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 274/2020****PROCESSO: 21/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CARDOSO CONVENIENCIAS LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 117,00 (cento e dezessete reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2084.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 21/09/2020**ATA 08/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 272/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 272/2020****PROCESSO: 20/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E JT COM. DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 627,56 (seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2084.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 17/09/2020**ATA 09/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 271/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 271/2020****PROCESSO: 20/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AW COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2084.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 15/09/2020**ATA 09/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 270/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 270/2020****PROCESSO: 20/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E JT COM. DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 397,77 (trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2084.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DE G.L.L

**DATA DO EMPENHO:** 15/09/2020**ATA 09/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 268/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 268/2020****PROCESSO: 91/2019****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E JAIR PEREIRA DE SOUZA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, NO PERÍODO DE 12(DOZE)".**VALOR GLOBAL:** R\$ 94,00 (noventa e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2084.339039.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 15/09/2020**ATA 02/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1189/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1189/2020****PROCESSO: 21/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E NEY AUGUSTO JARA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2059.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 14/09/2020**ATA 08/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 267/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 267/2020****PROCESSO: 91/2019****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E JAIR PEREIRA DE SOUZA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, NO PERÍODO DE 12(DOZE)".**VALOR GLOBAL:** R\$ 94,00 (noventa e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2082.339039.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L**DATA DO EMPENHO:** 15/09/2020**ATA 02/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1205/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1205/2020****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ES-

COLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.169,40 (um mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.601.2060.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 18/09/2020

**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1206/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1206/2020**

**PROCESSO:** 35/2020

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BLASIO GREGORY - ME

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 720,10 (setecentos e vinte reais e dez centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.601.2060.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 18/09/2020

**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1204/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1204/2020**

**PROCESSO:** 91/2019

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E JAIR PEREIRA DE SOUZA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, NO PERÍODO DE 12(DOZE)".

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2059.339039.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 17/09/2020

**ATA 02/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1203/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1203/2020**

**PROCESSO:** 91/2019

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E SIMONE BENITES DA CUNHA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, NO PERÍODO DE 12(DOZE)".

**VALOR GLOBAL:** R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2059.339039.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 17/09/2020

**ATA 02/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1202/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1202/2020**

**PROCESSO:** 91/2019

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E SIMONE BENITES DA CUNHA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, NO PERÍODO DE 12(DOZE)".

**VALOR GLOBAL:** R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2059.339039.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 17/09/2020**ATA 02/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1201/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1201/2020****PROCESSO:** 90/2019**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADONO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.417,00 (nove mil, quatrocentos e dezessete reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2061.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 17/09/2020**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1190/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1190/2020****PROCESSO:** 35/2020**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BLASIO GREGORY - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SE-CRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.601.2060.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 14/09/2020**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16.2020****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 «Licitação\_EXERCÍCIO»****PARTES:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA:

FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

**Objeto:** SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO CESTAS BÁSICAS RICA EM PROTEÍNA PARA ATENDER A PORTARIA Nº 369/2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.**Preço:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R\$	Fornecedor
1	CESTA BÁSICA ALIMENTOS RICOS EM PROTEINAS	UN	414	FORTHE LUX	119,00	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Data do Documento: 24/09/2020.						
ASSINANTES:						
USUÁRIO: JAIR SCAPINI						
DETENTORA: FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA						

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Portaria STN nº 437/2012

PERÍODO: |Janeiro à Dezembro de 2014|

Page 1 of 3

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c = (b-a)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>450.731,00</b>	<b>450.731,00</b>	<b>431.606,14</b>	<b>-19.124,86</b>
<b>Receita Tributária</b>				
Impostos				
Taxas				
Contribuição de Melhoria				
<b>Receita de Contribuições</b>				
Contribuições Sociais				
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
Contribuições de Iluminação Pública				
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>11.143,00</b>	<b>11.143,00</b>	<b>37.383,01</b>	<b>26.240,01</b>
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	11.143,00	11.143,00	37.383,01	26.240,01
Receita de Concessões e Permissões				
Compensações Financeiras				
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
Receita da Cessão de Direitos				
Outras Receitas Patrimoniais				
<b>Receita Agropecuária</b>				
Receita da Produção Vegetal				
Receita Produção Animal e Derivados				
Outras Receitas Agropecuárias				
<b>Receita Industrial</b>				
Receita da Indústria Extrativa Mineral				
Receita da Indústria de Transformação				
Receita da Indústria de Construção				
Outras Receitas Industriais				
<b>Receita de Serviços</b>				
<b>Transferências Correntes</b>	<b>439.588,00</b>	<b>439.588,00</b>	<b>394.223,13</b>	<b>-45.364,87</b>
Transferências Intergovernamentais	439.588,00	439.588,00	394.223,13	-45.364,87
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Convênios				
Transferências para o Combate à Fome				
<b>Outras Receitas Correntes</b>				
Multas e Juros de Mora				
Indenizações e Restituições				
Receita da Dívida Ativa				
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
Receitas Correntes Diversas				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
<b>Operações de Crédito</b>				
Operações de Crédito Internas				
Operações de Crédito Externas				
<b>Alienação de Bens</b>				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
<b>Amortização de Empréstimos</b>				
<b>Transferência de Capital</b>				
Transferências Intergovernamentais				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Outras Instit. Públicas				
Transferências de Convênios				
Transferências para o Combate às Fome				
<b>Outras Receitas de Capital</b>				
Integração de Capital Social				
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.				
Receitas de Capital Diversas				
<b>Subtotal das Receitas (I)</b>	<b>450.731,00</b>	<b>450.731,00</b>	<b>431.606,14</b>	<b>-19.124,86</b>
<b>REFINANCIAMENTO (II)</b>				
<b>Operações de Crédito Internas</b>				
Mobiliária				
Contratual				
<b>Operações de Crédito Externas</b>				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>450.731,00</b>	<b>450.731,00</b>	<b>431.606,14</b>	<b>-19.124,86</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>253.597,18</b>	<b>379.997,18</b>	<b>240.776,80</b>	
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>704.328,18</b>	<b>830.728,18</b>	<b>672.382,94</b>	<b>-158.345,24</b>
<b>SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais				

Versão [2020.9.8.2]

<http://www.neainformatica.com.br>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Portaria STN nº 437/2012

PERÍODO: [Janeiro à Dezembro de 2014]

Page 2 of 3

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO DA
	INICIAL (e)	ATUALIZADA (f)	EMPENHADAS (g)	LIQUIDADAS (h)	PAGAS (i)	DOTAÇÃO (j) = (f-g)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>656.480,97</b>	<b>729.031,12</b>	<b>578.790,04</b>	<b>565.490,04</b>	<b>467.327,96</b>	<b>150.241,08</b>
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Cncargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	656.480,97	729.031,12	578.790,04	565.490,04	467.327,96	150.241,08
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>47.847,21</b>	<b>101.697,06</b>	<b>93.592,90</b>	<b>93.592,90</b>	<b>93.592,90</b>	<b>8.104,16</b>
Investimentos	47.847,21	101.697,06	93.592,90	93.592,90	93.592,90	8.104,16
Inversões Financeiras						
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>						
<b>RESERVA DO RPPS</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>704.328,18</b>	<b>830.728,18</b>	<b>672.382,94</b>	<b>659.082,94</b>	<b>560.920,86</b>	<b>158.345,24</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII = (VI + VII))</b>	<b>704.328,18</b>	<b>830.728,18</b>	<b>672.382,94</b>	<b>659.082,94</b>	<b>560.920,86</b>	<b>158.345,24</b>
<b>SUPERAVIT (IX)</b>						
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>704.328,18</b>	<b>830.728,18</b>	<b>672.382,94</b>	<b>659.082,94</b>	<b>560.920,86</b>	<b>158.345,24</b>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

## ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

Portaria STN nº 437/2012

PERÍODO: [Janeiro à Dezembro de 2014]

Page 3 of 3

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				(f)= (a+b-d-e)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				(f)= (a+b-d-e)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>47.295,45</b>		<b>45.194,45</b>	<b>2.101,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	0,00	47.295,45		45.194,45	2.101,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>325,00</b>		<b>325,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	325,00		325,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>47.620,45</b>		<b>45.519,45</b>	<b>2.101,00</b>	<b>0,00</b>

Jácomo Dagostin  
Prefeito MunicipalRenzo de Lima  
Sec. Mun. de Assistência SocialSebastião de Deus Souza  
Téc. Contabilidade CRC MS 3026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Portaria STN nº 437/2012

PERÍODO: [Janeiro à Dezembro de 2014]

Page 1 of 1

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	EXERCÍCIO		TÍTULOS	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		
<u>Ordinária</u>			<u>Ordinária</u>		
<u>Vinculada</u>			<u>Vinculada</u>		
01 - Educação			01 - Educação		
02 - Saúde			02 - Saúde		
03 - RPPS			03 - RPPS		
10 - Diretamento Arrecadados			10 - Diretamento Arrecadados		
14 - SUS - União			14 - SUS - União		
15 - Educação - FNDE			15 - Educação - FNDE		
17 - COSIP			17 - COSIP		
18 - FUNDEB - 60%			18 - FUNDEB - 60%		
19 - FUNDEB - 40%			19 - FUNDEB - 40%		
20 - Convênio União - Educação			20 - Convênio União - Educação		
21 - Convência União - Saúde			21 - Convência União - Saúde		
23 - Convênio União - Outros			23 - Convênio União - Outros		
24 - Convênio Estado - Educação			24 - Convênio Estado - Educação		
25 - Convênio Estado - Saúde			25 - Convênio Estado - Saúde		
26 - Convênio Estado - Assistência Social			26 - Convênio Estado - Assistência Social		
27 - Convênio Estado - Outros			27 - Convênio Estado - Outros		
28 - Convênio - Outros			28 - Convênio - Outros		
29 - FNAS			29 - FNAS		
30 - FNHIS			30 - FNHIS		
50 - FMDCA			50 - FMDCA		
51 - FMMA			51 - FMMA		
70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais			70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
71 - Multa de Trânsito			71 - Multa de Trânsito		
80 - FUNDERSUL			80 - FUNDERSUL		
81 - FIS			81 - FIS		
90 - Operação de Créditos Internos			90 - Operação de Créditos Internos		
91 - Operações de Créditos Externos			91 - Operações de Créditos Externos		
95 - Remuneração de Depósitos Bancários			95 - Remuneração de Depósitos Bancários		
99 - Outros Recursos Vinculados	431.606,14	400.477,87	99 - Outros Recursos Vinculados	672.382,94	506.433,21
(-) Deduções da Receita Orçamentária			(-) Deduções da Despesa Orçamentária		
<b>TRANSFÊNCIA FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	206.516,30	156.553,98	<b>TRANSFERENCIA FINANCEIRA CONCEDIDA</b>	0,00	0,00
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>			<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>	45.519,45	18.204,08
<b>RESTOS A PAGAR</b>	111.462,08	47.620,45	<b>RESTOS A PAGAR</b>		
Inscritos no período			Liquidados no período		
<b>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</b>			<b>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</b>		
Inscritos no período			Liquidados no período		
<b>DEPÓSITOS</b>	5.530,83	3.832,52	<b>DEPÓSITOS</b>	5.530,83	4.378,10
Recebidos no período			Restituídos no período		
<b>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			<b>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Recebidos no período			Restituídos no período		
<b>SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			<b>SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>		
<b>DISPONÍVEL</b>			<b>DISPONÍVEL</b>		
<b>DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL</b>			<b>DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL</b>		
Caixa			Caixa		
Bancos	521.585,53	442.116,10	Bancos	553.267,66	521.585,53
<b>TOTAL</b>	<b>1.276.700,88</b>	<b>1.050.600,92</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.276.700,88</b>	<b>1.050.600,92</b>

Jácomo Dagostin

Prefeito Municipal

Renzo de Lima

Sec. Mun. de Assistência Social

Sebastião de Deus Souza

Téc. Contabilidade CRC MS 3026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.LSISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Page 1 of 1

## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

Portaria STN nº 700/2014

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014]

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	553.267,66	521.585,53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	17.630,00
<b>Créditos a Curto Prazo</b>			Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Clientes			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	98.162,08	29.990,45
Créditos Tributários a Receber			Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Obrigações de Repartição a Outros Entes		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes			Provisões a Curto Prazo		
Créditos de Transferências a Receber			Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos					
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo					
<b>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</b>	0,00	0,00			
<b>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</b>					
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente					
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	553.267,66	521.585,53	<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	98.162,08	47.620,45
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Clientes			Fornecedores a Longo Prazo		
Créditos Tributários a Receber			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Provisões a Longo Prazo		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes			Demais Obrigações a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Resultado Diferido		
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo					
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo			<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo					
Estoques			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	98.162,08	47.620,45
VPD Pagas Antecipadamente					
<b>Investimentos</b>			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Participações Permanentes			<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Participações Avaliadas pelo Método Equivalência Patrimonial			Patrimônio Social e Capital Social		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo			Adiantamento para o Futuro Aumento de Capital		
Propriedade para Investimento			Reservas de Capital		
Demais Investimentos Permanentes			Ajustes de Avaliação Patrimonial		
<b>Imobilizado</b>	315.954,58	51.267,00	Reservas de Lucros		
Bens Móveis	315.954,58	51.267,00	Demais Reservas		
Bens Imóveis			Resultados Acumulados	771.060,16	525.232,08
(-) Depreciação			Resultado do Exercício	245.828,08	98.906,29
<b>Intangível</b>			Resultados de Exercícios Anteriores	525.232,08	418.685,97
Softwares			Ajustes de Exercícios Anteriores		7.639,82
Marcas, Direitos e Patentes Industriais			(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Direito de Uso de Imóveis					
<b>Diferido</b>			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	771.060,16	525.232,08
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	315.954,58	51.267,00	<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PAT. LÍQUIDO</b>	869.222,24	572.852,53
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	869.222,24	572.852,53			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Page 2 of 2

## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

Portaria STN nº 700/2014

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014]

<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES</b> (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício: 2014	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	553.267,66	521.585,53
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	315.954,58	51.267,00
<b>Total do Ativo</b>	<b>869.222,24</b>	<b>572.852,53</b>
<b>PASSIVO (II)</b>		
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	111.462,08	
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>		
<b>Total do Passivo</b>	<b>111.462,08</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>757.760,16</b>	<b>572.852,53</b>

<b>QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b> (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício: 2014	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>		
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	0,00	16.276,74
Outros atos potenciais passivos		
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>16.276,74</b>

<b>DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinaria		0,00	0,00
Vinculada		441.805,58	473.965,08
0 - Recursos Ordinarios		-72.959,40	-32.912,90
22 - Transf. de Convênios - União/Assist. Soc		340,73	0,00
29 - Transf. de Rec. do FNAS		496.020,37	506.877,98
82 - Transferencia do Estado FEAS		18.403,88	0,00
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>441.805,58</b>	<b>473.965,08</b>

## \* Metodologia de cálculo

- 1) Superávit/Déficit Financeiro = (Receitas arrecadadas - Despesas pagas da fonte de recurso)
- 2) As transferências financeiras, tanto credora quanto devedora, serão computadas na fonte 100000 (Ordinária)

<p>_____ <b>Jácomo Dagostin</b> Prefeito Municipal</p>	<p>_____ <b>Renzo de Lima</b> Sec. Mun. de Assistência Social</p>	<p>_____ <b>Sebastião de Deus Souza</b> Téc. Contabilidade CRC MS 3026</p>
----------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO XVII

FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- G.L.L

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014]

Página: 1

Títulos	Saldo Anterior do Exercício	Processamento / Liquidação		Movimento no exercício		Saldo próximo Exercício
		Inscrição	Baixa	Inscrição	Baixa	
<b>RESTOS A PAGAR- NÃO PROCESSADO</b>						
RESTOS A PAGAR 2014	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	13.300,00
<b>Total do Grupo:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.300,00</b>
<b>RESTOS A PAGAR- PROCESSADO</b>						
RESTOS A PAGAR 2014	0,00	0,00	0,00	98.168,02	0,00	98.168,02
<b>Total do Grupo:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>98.168,02</b>	<b>0,00</b>	<b>98.168,02</b>
<b>CONSIGNACOES</b>						
1262 - I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	21.805,53	21.805,53	0,00
1263 - CASSEMS	0,00	0,00	0,00	11.469,97	11.469,97	0,00
1264 - I.N.S.S. - RETIDO S/ FOLHA DE	0,00	0,00	0,00	23.835,49	23.835,49	0,00
1270 - ISS RETIDO	0,00	0,00	0,00	3.408,02	3.408,02	0,00
1272 - EMPRÉSTIMOS - CAIXA ECONÔMICA	0,00	0,00	0,00	10.800,89	10.800,89	0,00
1273 - EMPRÉSTIMOS - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	14.406,79	14.406,79	0,00
1279 - SALÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	281.535,73	281.535,73	0,00
<b>Total do Grupo:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>562.339,68</b>	<b>562.481,90</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>000</b>	<b>5.512,12</b>	<b>5.512,12</b>	<b>367.262,42</b>	<b>367.262,42</b>	<b>111.468,02</b>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO XVII

FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- G.L.L

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014]

Página: 2

Títulos	Saldo Anterior do Exercício	Processamento / Liquidação		Movimento no exercício		Saldo próximo Exercício
		Inscrição	Baixa	Inscrição	Baixa	
RENZO DE LIMA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		SEBASTIÃO DE DEUS SOUZA TC MS 3026				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****084/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2020

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro **CLAUDICEIA APARECIDA DE SOUZA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Cuidador de Idoso, considerando a necessidade no lar de Idosos São José, para cobrir servidor que está acompanhando acolhido da casa lar que está em internação no município de Dourados, bem como para cobrir as férias do servidor Sr. Elton Musskopf, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.122.0600.2009.0000-3.1.90.04.00-Ficha 263.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$1.552,83 (Um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 24 de setembro de 2020 a 31 de outubro de 2020, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 24/09/2020.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pelo contratante e CLAUDICEIA APARECIDA DE SOUZA, contratada.

Matéria enviada por EDNELSON PELEGRINELLI

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020**

CONTRATANTE : Município de Iguatemi (MS).

CONTRATADA : JChagas Alimentos Ltda.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n.º 070/2019

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES: Anulação no valor de R\$ 12.678,40 (doze mil, seiscentos e setenta e oito reais, quarenta centavos) na seguinte dotação: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0600-2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 271. Empenho no valor de R\$ 12.678,40 (doze mil, seiscentos e setenta e oito reais, quarenta centavos) na seguinte dotação: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0601-2.046 OPERACIONALIZAÇÃO DO FEAS; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 0.1.82-000 / FICHA: 324

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 22 de setembro de 2020.

ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

**Prefeitura Municipal de Iguatemi****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**

**O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.814/2020, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a prestação de serviços especializados em retífica de unidades injetoras da máquina Moto Niveladora 120-K ano 2013, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e quantidades descritas na **PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA**.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 13 de outubro de 2020, às**

**09h00min**, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, [www.iguatemi.ms.gov.br](http://www.iguatemi.ms.gov.br).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 24 de setembro de 2020.

**André de Assis Voginski**

**Pregoeiro Oficial**

Decreto 1.814/2020

Matéria enviada por André de Assis Voginski

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA

## Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PROCESSO Nº 048/2020.

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço – global", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de veículo tipo pick up, cabine dupla 4x4, zero quilometro, ano/modelo não inferior a 2020 para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorã/MS. Conforme especificações contidas no termo de referência. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br) ou [licitacaojp@hotmail.com](mailto:licitacaojp@hotmail.com), site: [japora.ms.gov.br](http://japora.ms.gov.br) e Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h00min às 13h00 min.

Abertura: 09/10/2020 – Horário: 08h00min.

Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro - Japorã/MS).

Japorã/MS, 25/09/2020.

Erleide Pereira Coutinho - Pregoeira Oficial

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

## Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 214/2020

PORTARIA Nº 214/2020**"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA"**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido à servidora, **SIDNEIA FERNANDES ROCHA**, do cargo Efetivo como Faxineira NIVEL I - A 01, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 03/09/2020 À 02/03/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 03/09/2020 de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

PORTARIA N.º 215/2020**"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR, em caráter de provimento em Comissão, o Servidor **CLEBER GONÇALVES** para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, junto a Escola Extensão Bom Viver, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 20 horas semanal.

**Art. 2º** - Fica concedido ao servidor GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 13% (treze por cento) sobre seus vencimentos originários.

**Art. 3º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

- **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 14/09/2020, revogada as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

PREFEITO MUNICÍPIA DE JAPORÃ/MS

PORTARIA N.º 216/2020**"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR, em caráter de provimento em Comissão, o Servidor **CLEBER GONÇALVES** para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, NÍVEL II CLASSE –A** junto a Escola Extensão Bom Viver, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 20 horas semanal.

**Art. 2º** - Fica concedido ao servidor GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 13% (treze por cento) sobre seus vencimentos originários.

**Art. 3º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

- **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 14/09/2020, revogada as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

**PORTARIA N.º 217/2020**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR, em caráter de provimento em Comissão, o Servidor **ELIEZER MARTINS** para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, NÍVEL II CLASSE –A** junto a Escola Extensão DRº Nelson de Araujo, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 20 horas semanal.

**Art. 2º** - Fica concedido ao servidor GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 13% (treze por cento) sobre seus vencimentos originários.

**Art. 3º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

- **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 14/09/2020, revogada as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

**PORTARIA N.º 218/2020**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR, em caráter de provimento em Comissão, o Servidor **ADALTO VERA** para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, NÍVEL II CLASSE –A** junto a Escola Extensão Sabedoria Tradicional, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 20 horas semanal.

**Art. 2º** - Fica concedido ao servidor GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 13% (treze por cento) sobre seus vencimentos originários.

**Art. 3º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

- **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 14/09/2020, revogada as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

**PORTARIA N.º 219/2020**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR, em caráter de provimento em Comissão, o Servidor **ALFREDO MARTINS** para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, NÍVEL II CLASSE –A** junto a Escola Extensão Sabedoria Tradicional, regido pela

Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 20 horas semanal.

**Art. 2º** - Fica concedido ao servidor GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 13% (treze por cento ) sobre seus vencimentos originários.

**Art. 3º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 14/09/2020, revogada as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

**PORTARIA N.º 220/2020**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI** , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR, em caráter de provimento em Comissão, o Servidor **ELISANDRA DA SILVA ROCHA** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA, NIVEL II CLASSE –A** junto a Escola C.E.I. Ondina Gonçalves Franzoni, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 20 horas semanal.

**Art. 2º** - Fica concedido ao servidor GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 25% (vinte e cinco por cento ) sobre seus vencimentos originários.

**Art. 3º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 14/09/2020, revogada as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

**PORTARIA N.º 221/2020**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI** , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR, em caráter de provimento em Comissão, o Servidor **MILLENA NIURIANE VITRO FERREIRA** para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIVEL II - A 01** junto a Posto de Saúde Tagros, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 20 horas semanal.

**Art. 2º** - Fica concedido ao servidor GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 12% (doze por cento ) sobre seus vencimentos originários.

**Art. 3º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

- **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/09/2020, revogada as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por SALETE BELL´AVER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 111/2020**

Nº. Processo Administrativo Licitatório de nº. 044/2020, Tomada de Preços de nº. 002/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **RECOM REFORMAS, CONSTRUÇÕES E MELHORAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 33.770.504/0001-40 , no valor global de **R\$ 96.238,97 (Noventa e seis mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)** . OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL URBANA NOS BAIROS VILA CAVALARI, VILA GONÇALVES LUIZ MARTINS, CONJUNTO SOCIAL E VILA JATOBÁ CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E PROJETOS EM ANEXO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 15/09/2020 Á 15/01/2021.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 153/2019.**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, inscrito no CNPJ de nº. **12.021.434/0001-57**, e a empresa: **NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.741.293/0001-93**. OBJETO – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº153/2019, firmado entre as partes em 12/05/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 153/2019, até 31/12/2020.. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS, na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao processo, e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 06/09/2020. DATA: 16/07/2020.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 126/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP 038/2020

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº046/2020, de 09 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de empresa para a aquisição de tela de alambrado para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esporte, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **09 de Outubro de 2020, às 10h00min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro**.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@hotmail.com](mailto:licitacaojuti@hotmail.com).

Juti/MS, 25 de Setembro de 2020.

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**EXTRATO DO CONTRATO Nº056/2020**

**Processo Licitatório nº 100/2020, Tomada de Preços nº 007/2020.** Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de "Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde", no âmbito do Programa Aperfeiçoamento Sistema Único de Saúde do Ministério de Saúde, firmado através do Contrato de Repasse nº 851717/2017/MS/CAIXA – Operação 1044634-27, e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotação orçamentaria: 06.02.10.0800.1013.368 4.4.90.51.00 – Construção/Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde. Valor Total: R\$ 301.936,40 (trezentos e um mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 24/09/2020. Vigência: 12 meses. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, SIRLEI DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde, JOÃO PEREIRA FAGUNDES MARTINS – Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2020**

**Processo Licitatório nº032/2020 – Edital de Pregão Presencial nº106/2020.** Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa S.M.F. PERDOMO EIRELI-EPP. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de parque infantil para o Centro de Educação Infantil – Janelinha do Saber, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais). Dotação: 05.01.12.08.02.1026.236 4.4.90.52.00 – Aquisição de equipamentos e material permanente. Data da assinatura: 22/09/2020. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO – Contratada.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de computadores desktop, para atender a secretaria municipal de educação, cultura e esporte.

Submeto a ratificação da Exmª. Srª. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº125/2020

DISPENSA Nº070/2020

FAVORECIDO: **ZELLITECH COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI**CNPJ nº **10.144.274/0001-08**

VALOR TOTAL: R\$ 17.370,00 (dezessete mil trezentos e setenta reais)

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 24 de Setembro de 2020.

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

Avenida GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2017

**DECRETO Nº 39 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.489***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>5.500,00</b>
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	307	08.244.0007.2053.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO FEAS	5.000,00
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 0 1 82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta	
	313	08.244.0007.2053.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO FEAS	500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>Fontes de Recurso</b>		<b>5.500,00</b>
	1	82	5.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 originada do processo Administrativo nº 006/2020 - Pregão Presencial nº 005/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E DIESEL S10) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS. O Município de LADÁRIO - MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

Descrição	Saldo Adquirido	Saldo Atual	Vr.Unitário (R\$)	Vr.Total (R\$)
Gasolina Automotiva Comum	114.720	86.336,789	4,880	421.323,53
Óleo Diesel Comum	110.600	101.249,9384	3,890	393.862,26
Óleo Diesel S10	178.240	161.746,9219	3,940	637.282,87
Etanol	10.500	10.381,6703	3,469	36.014,01
	Total de Saldo Atual Licitação:		R\$ 1.488.482,67	

Ladário-MS, 24 de Setembro de 2020.

Assina: Luciano Cavalcante Jara

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 originada do Processo Administrativo nº 048/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BERÇÁRIO (MATERIAIS DE CONSUMO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Descrição	Unidade	Saldo Adquirido	Saldo Atual	Valor Unitário	Valor Total
LENÇOL PARA BERÇO, AVULSO COM ELÁSTICO, MATERIAL MALHA, 100% ALGODÃO, EXTREMA MACIEZ, ANTO ALERGICO, MEDINDO 70X130X15 CM, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CORES LISAS	un	2.000	2.900	R\$ 26,80	R\$ 50.920,00
MAMADEIRA 240 ML COM BICO DE SILICONE ORTODONTICO ANTI-REFLUXO - FABRICADA EM POLIPROPILENO (LIVRE DE BISFENOL A), COM MOTIVOS INFANTIS E BICO DE SILICONE ORTODONTICO ANTI REFLUXO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	un	1.000	1.000	R\$ 14,10	R\$ 14.100,00
TRAVESSEIRO INFANTIL - MEDINDO 450x70 cm viscoelástico, de primeira qualidade	un	1.400	1,310	R\$ 19,50	R\$ 25.545,00
BABADOR PARA BEBE - TECIDO ATOALHADO - 100% ALGODÃO COM FORRO PLASTICO MEDINDO LARGURA 20,5 CM E COMPRIMENTO 22CM; DO TIPO DE AMARRAR; COM ACABAMENTO EM VIÉS.	un	2.000	2.000	R\$ 13,60	R\$ 27,200,00
ESTERILIZADOR PARA MAMADEIRAS, ESTERELIZA 6 MAMADEIRAS DE 260 ML, MATERIAL POLIPROPILENO, BIVOLT.	un	20	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
COLCHONETES AZUL CONFECIONADO EM ESPUMA E REVESTIDO DE LONA PLASTIFICADA DE ALTA QUALIDADE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO 100X60X3 CM, densidade D28.	un	1.000	910	R\$ 50,00	R\$ 45.500,00
COLCHÃO PARA BERÇO MEDINDO 1,30X0,60X0,10 CM, REVESTIMENTO EM TECIDO E PLÁSTICO EM UM DOS LADOS - DENSIDADE 18, POSSUIR BLINDAGEM DUPLA COM PROTEÇÃO ANTI ÁCAROS E ANTIALERGICOS TANTO NO TECIDO QUANTO NA ESPUMA.	un	40	365	R\$ 124,00	R\$ 45.260,00
<b>Total saldo adquirido licitação:</b>		<b>Total de Saldo Retirado Licitação:</b>	R\$ 225.900,00	<b>Total de Saldo Atual Licitação:</b>	R\$ 212.625,00

Ladário-MS, 24 de Setembro de 2020.

Assina: Elizama Medina Reis

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento****LEI 1075/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

**LEI Nº 1.075/2020**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ladário para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração pública;
- II - orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III - do conteúdo e forma da proposta orçamentária;
- IV - princípios e limites constitucionais;
- V - alterações na legislação tributária;
- VI - equilíbrio entre receita e despesa;
- VII - critérios e forma de limitação de empenho;
- VIII - condições especiais para transferência de recursos públicos a entidade públicas e privadas; e
- IX - das disposições gerais e finais.

§ 1º O Município, amparado no disposto do Artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta para o exercício, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais estabelecidos nos § 1º e § 2º do artigo 4º da L.R.F.

§ 2º O Município observará as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e dos arts. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

**CAPÍTULO II****METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** As metas e prioridades da administração estão fixadas no Anexo I desta Lei, não se constituindo toda via como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.

§ 1º As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme § 3º do Artigo 16 da L.R.F.

§ 2º As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os Artigos 16 e 17 da L.R.F.

**CAPÍTULO III****ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL****SEÇÃO I****DA LEI DE ORÇAMENTO**

**Art. 3º** A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no Artigo 2º da Lei nº 4.320/64, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.

§ 1º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.

§ 2º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

**Art. 4º** Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação seguido do elemento de despesa.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

- I - Função, Subfunção e Programa;
- II - Grupos de Despesa; e
- III - Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras - 5; e
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º As Fontes e Destinações de Recursos para o Orçamento Programa de 2021 serão classificadas, nos termos dos

atos normativos instituídos pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas.  
§ 6º Se houver alterações na classificação orçamentária, fontes de recursos e suas destinações, pelos órgãos mencionados no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.

**Art. 5º** A Lei Orçamentária apresentará o Orçamento Fiscal e Seguridade, de forma conjunta.

## SEÇÃO II

### DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Art. 6º** A Proposta Orçamentária anual para o exercício de 2021 será encaminhada pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, e será constituído de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei; e

III - Quadros Orçamentários consolidados conforme estabelece a Lei nº 4.320/64 em conjunto com Resolução TC/MS nº 88/2018.

**Art. 7º** O Orçamento Anual abrangerá o poder Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e fundações, bem como os órgãos e Entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

**Art. 8º** Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.

**Art. 9º** Na elaboração da proposta orçamentária par ao exercício financeiro de 2021 o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de Audiência Pública, nos termos do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em conjunto com Arts. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

**Art. 10** A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes e Artigo 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 11** A elaboração dos Orçamentos Anuais deverá atender as normas e anexos estabelecidos pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Federal nº 101/2000 e a Resolução TC/MS nº 88/2018.

**Art. 12** Os Orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovados por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.

**Parágrafo único** . Aplicam-se as Administrações Indiretas no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, as demonstrações Consolidada do Município.

**Art. 13** Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64; e

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

§ 2º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado após aprovação do Orçamento Programa a inclusão de novos elementos de despesas com uma nova fonte de recurso, desde que, já exista na funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial) o respectivo elemento da despesa, conforme preconiza o Subanexo XII da Resolução TC/MS nº 88/2018.

**Art. 14** Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de Contingência de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos Fiscais imprevistos.

**Parágrafo único**. Aplica-se a Reserva de Contingência o mesmo procedimento e condições para os Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.

**Art. 15** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente a situação econômica financeira do município.

**Art. 16** O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

**Art. 17** Fica autorizada a realização de concursos Públicos para todos os poderes, desde que:

I - Atendam os dispositivos do Artigo 169 da C.F. e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04.05.00; e

II - Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

**Art. 18** Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até 7% (sete

por cento), da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária, conforme revela o artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1º O duodécimo de direito da Câmara Municipal nos termos do caput, deste artigo, far-se-ão até o dia 20 (vinte) de cada mês, na proporção de 1/12 avos (um doze avos), conforme estabelece o artigo 29-A, § 2º, Inciso II da CF/88.

§ 2º A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês as demonstrações contábeis do mês anterior para fins de integração e consolidação à contabilidade geral do município em atendimentos as exigências contidas nos arts. 52, 53 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000).

§ 3º As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 19 A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o Art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:**

- I - O número da ação originária;
- II - O número do precatório;
- III - O tipo de causa julgada;
- IV - A data da autuação do precatório;
- V - O nome do beneficiário; e
- VI - O valor do precatório a ser pago.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda pelo menos uma das seguintes condições:

- I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

### SEÇÃO III

#### PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

**Art. 20 A Lei Orçamentária Anual destinará:**

- I - no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida proveniente de transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal;
- II - pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais recebido pelo FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública; e
- III - no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal em ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 21** As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos Artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os Artigos 34, 35, 36 e 37 quanto às vedações, da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 4 do Senado.

**Art. 22** As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas no Artigo 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23** É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

**Art. 24** Os precatórios Judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluído integram a Dívida Pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.

**Art. 25 A** Despesa Total com o pessoal do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos Termos do Artigo 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

**Art. 26 A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta autarquia e fundacional inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000.**

**Art. 27** As disponibilidades de Caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c § 3º do Artigo 164 da C.F., devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

**Parágrafo único.** O disposto no caput, deste artigo, não se aplica as movimentações financeiras, praticadas pela administração com instituições não oficiais que gerenciam a folha de pagamento dos servidores públicos, assim como, os recebimentos de tributos locais.

**Art. 28 A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema da Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou Incentivos Fiscais ou Creditícios.**

**Art. 29** Integram a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do § 3º do Artigo 29 da Lei nº 101/2000.

§ 1º Equipara-se a Operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos Artigos 15 e 16:

- I - Assunção de Dividas;

II - O reconhecimento de Dividas; e

III - A confissão de Dividas.

**Art. 30** Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houver sido incluído integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da Dívida.

#### CAPÍTULO IV

#### ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 31** O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - A revisão da Legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - Ao recadastramento dos contribuintes do imposto sobre Serviço de qualquer Natureza - ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - À reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - Ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;

V - Às amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de participação dos Municípios FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e imposto sobre Produtos industrializados;

VI - A recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhorias previstas em Leis;

VII - A cobrança, através das Tarifas decorrentes de Serviços Públicos ou do Exercício do Poder de Polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na Prestação dos Serviços e nas demais atividades vinculadas aos Contribuintes Imobiliários, Prestadores de serviços, comércio e indústrias em geral, localizados no território do Município; e

VIII - Modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de Despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

#### CAPÍTULO V

#### EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

**Art. 32** Ao Município compete a arrecadação de todos os tributos instituídos nas Constituições Federais e Estaduais vigentes e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.

**Art. 33** As previsões de Receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes aquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder executivo colocará à disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta Orçamentária, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 34** Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e a sonegação, da quantidade e valores.

**Parágrafo único** . As despesas igualmente terão a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 35** Se, no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as Despesas, em face de variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a Receita também comportar-se acima dos níveis das Despesas Estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação Orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.

**Parágrafo único**. Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tender a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 36** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo menos uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do Artigo 16º da Lei complementar nº 101, e de que não afetará as metas de resultados Fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso; e

II - Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no Caput, por meio do aumento da Receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral,



alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O dispositivo, neste Artigo, não se aplica:

I - As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do Artigo 153 da Constituição Federal, na forma do seu § 1; e

II - Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**Art. 37** Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000.

**Art. 38** Consideram-se como Despesas com Pessoal, as definidas no Artigo 18 da Lei complementar nº 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos Artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal.

**Art. 39** Na Lei Orçamentária Anual, as Receitas e Despesas serão orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício, as tendências de recursos para aquele ano, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente.

**Art. 40** As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber, ou a quem de direito o Fundo abranger.

**Parágrafo único.** As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados.

## CAPITULO VI

### CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 41** Averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Artigos 19 e 20 da Lei complementar nº 101 serão realizadas no final de cada semestre.

§ 1º Se a Despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedado ao Poder ou Órgão referido no Artigo 20 que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provedimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e

V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 42** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no Artigo 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do Artigo 169 da constituição.

§ 1º No caso do Inciso I do § 3º do Artigo 169 da constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - Receber transferências voluntárias;

II - Obter garantia direta ou indireta, de outro ente; e

III - Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

**Art. 43** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de emprego e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma populacional as reduções efetivadas.

§ 2º Não será objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

## CAPITULO VII

### CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.

**Art. 44** A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica.

**Art. 45** A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades típicas das Administrações Estadual e Federal ressalvada os concernentes a Despesas Previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas

**de governo.**

§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em Convênios e Acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

§ 2º Os convênios e Acordos que destinarem recursos para obras, benfeitorias, reformas, em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros extra orçamentários.

§ 3º É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer Recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Entidades Congêneres, **excecionadas** as Creches e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município e auxílio a universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus estudos ou locomoções.

**CAPITULO VIII****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 46** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, enviado ao Legislativo até 30 de setembro 2020, não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 31 de dezembro do exercício de 2020, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subsequente, de acordo com o Projeto de Lei original enviado à Câmara Municipal.

§ 1º Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para vigor no exercício seguinte, o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício.

§ 2º Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos ocorrem que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos por cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo.

**Art. 47** As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

**Art. 48** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as autorizações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, mediante prévia autorização Legislativa. Na elaboração da proposta orçamentária, se necessário, o Poder Executivo efetuará a revisão do PPA de forma a promover a integração e transparência entre os instrumentos de planejamento, buscando a maior efetividade das ações na administração.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a criação da Procuradoria Geral do Município (PGM) por intermédio de Lei Complementar devidamente aprovada pelo legislativo, por intermédio da transformação da Advocacia Geral do Município e incorporação de suas respectivas dotações à PGM, com o consequente aumento da despesa decorrente da reestruturação da carreira dos servidores afetados.

§ 2º Eventual aumento de despesas decorrente do parágrafo anterior será compensado pelo aumento de arrecadação decorrente dos acordos extrajudiciais de dívida ativa realizados pela Junta de Conciliações descrita no art. 15 da Lei complementar nº 113/2018.

**Art. 49** A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer às normas previstas nesta Lei.

**Art. 50** Fica o Executivo municipal autorizado a proceder descontos sobre o IPTU referente ao exercício 2020 de até 20% sobre o valor do tributo lançado para os contribuintes que procederem o pagamento em quota única e de 10% para aqueles que pagarem em duas parcelas como forma de incentivo à arrecadação tributária, sendo tais valores compensados pelo aumento da arrecadação decorrente de tal incentivo.

**Art. 51.** Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos que integrarem o Orçamento Programa de 2021 deverão utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, resguardada a autonomia em cumprimento ao § 6º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluído pela Lei Complementar nº 156/2016.

**Art. 52** Integra-se a esta Lei os respectivos Anexos de metas fiscais conforme preceitua os §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 53** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 08 de setembro de 2020.

<b>Daniel Benzi</b> Presidente	
<b>Gesiel Paiva Figueiredo</b> 1º Vice-Presidente	<b>Ludimir Ferreira de Souza</b> 2º Vice-Presidente
<b>Jonil Junior Gomes Barcellos</b> 1º Secretário	<b>Antônio João Conde da Silva</b> 2º Secretário

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

14/08/2020 - 12:20:01

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

### LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

#### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

14/08/2020 - 12:20:01

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

### LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2017	2018	2019
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	6.213.194,81	6.841.683,84	8.710.847,94
Receita de Contribuições dos Segurados	1.554.100,83	1.889.017,57	1.976.389,97
Civil	1.554.100,83	1.889.017,57	1.976.389,97
Ativo	1.554.100,83	1.889.017,57	1.976.389,97
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.254.146,64	3.474.268,69	3.981.173,11
Civil	3.254.146,64	3.474.268,69	3.981.173,11
Ativo	3.254.146,64	3.474.268,69	3.981.173,11
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

14/08/2020 - 12:20:01

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

### LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

#### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.404.838,96	1.478.397,58	2.753.284,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.404.838,96	1.478.397,58	2.753.284,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	108,38	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	108,38	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	6.213.194,81	6.841.683,84	8.710.847,94

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	410.608,42	864.978,14	1.228.244,79
Aposentadorias	93.990,70	507.887,72	891.805,42
Pensões	0,00	68.903,78	123.790,78
Outros Benefícios Previdenciários	316.617,72	288.186,64	212.648,59
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	126.808,10	603.040,76	202.366,19
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	126.808,10	603.040,76	202.366,19
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	537.416,52	1.468.018,90	1.430.610,98

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	2017	2018	2019
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	5.675.778,29	5.373.664,94	7.280.236,96

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	152.157,27	440.855,76	468.574,36
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	152.157,27	440.855,76	468.574,36

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	126.808,10	180.881,69	133.961,29

MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

14/08/2020 - 12:20:01

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

### LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	422.159,07	68.404,90
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	126.808,10	603.040,76	202.366,19

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	2017	2018	2019
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	25.349,17	-162.185,00	266.208,17

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

##### PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2020	6.821.970,22	2.289.800,47	4.532.169,75	32.439.920,71
2021	7.496.508,48	2.633.189,25	4.863.319,23	37.303.239,94
2022	8.044.030,04	3.752.921,41	4.291.108,63	41.594.348,57
2023	8.690.051,83	4.295.719,98	4.394.331,85	45.988.680,42
2024	9.293.962,59	5.139.641,33	4.154.321,26	50.143.001,68
2025	10.068.776,51	5.889.279,45	4.179.497,06	54.322.498,74
2026	10.266.290,13	6.653.919,94	3.612.370,19	57.934.868,93
2027	10.437.746,81	7.371.058,36	3.066.688,45	61.001.557,38
2028	10.600.668,47	7.952.248,19	2.648.420,28	63.649.977,66
2029	10.742.862,38	8.512.647,59	2.230.214,79	65.880.192,45
2030	10.877.675,66	8.978.222,25	1.899.453,41	67.779.645,86
2031	10.981.664,85	9.486.252,90	1.495.411,95	69.275.057,81
2032	11.045.785,39	10.058.242,88	987.542,51	70.262.600,32
2033	11.073.341,25	10.646.926,23	426.415,02	70.689.015,34
2034	11.082.903,08	11.147.003,93	-64.100,85	70.624.914,49
2035	10.978.147,47	12.042.133,63	-1.063.986,16	69.560.928,33
2036	10.834.325,38	12.819.559,78	-1.985.234,40	67.575.693,93
2037	10.723.015,86	13.158.213,50	-2.435.197,64	65.140.496,29
2038	10.506.370,49	13.860.411,58	-3.354.041,09	61.786.455,20
2039	10.267.001,11	14.389.409,49	-4.122.408,38	57.664.046,82
2040	9.955.445,36	15.027.992,63	-5.072.547,27	52.591.499,55
2041	9.627.056,69	15.456.181,42	-5.829.124,73	46.762.374,82
2042	9.297.037,85	15.657.901,02	-6.360.863,17	40.401.511,65
2043	8.846.363,05	16.272.617,10	-7.426.254,05	32.975.257,60
2044	8.392.417,06	16.578.201,44	-8.185.784,38	24.789.473,22
2045	7.959.471,57	16.548.625,93	-8.589.154,36	16.200.318,86
2046	7.511.369,48	16.463.930,04	-8.952.560,56	7.247.758,30
2047	7.005.275,86	16.542.757,07	-9.537.481,21	-2.289.722,91
2048	6.524.379,56	16.319.578,87	-9.795.199,31	-12.084.922,22
2049	-528.931,79	16.298.290,41	-16.827.222,20	-28.912.144,42
2050	-1.550.989,41	15.973.132,54	-17.524.121,95	-46.436.266,37
2051	-2.625.975,43	15.686.567,18	-18.312.542,61	-64.748.808,98
2052	-3.719.465,77	15.246.780,55	-18.966.246,32	-83.715.055,30
2053	-4.840.482,79	14.740.264,67	-19.580.747,46	-103.295.802,76

MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2021  
14/08/2020 - 12:20:01

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

### LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

##### PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)={"d" exerc. anterior}+(c)
2054	-6.008.146,46	14.270.491,01	-20.278.637,47	-123.574.440,23
2055	-7.202.759,84	13.719.549,51	-20.922.309,35	-144.496.749,58
2056	-8.433.392,98	13.149.070,83	-21.582.463,81	-166.079.213,39
2057	-9.714.285,33	12.624.946,48	-22.339.231,81	-188.418.445,20
2058	-11.034.426,45	12.067.693,24	-23.102.119,69	-211.520.564,89
2059	-12.395.105,10	11.484.215,63	-23.879.320,73	-235.399.885,62
2060	-13.794.433,29	10.863.788,34	-24.658.221,63	-260.058.107,25
2061	-15.239.405,08	10.242.202,46	-25.481.607,54	-285.539.714,79
2062	-16.732.627,28	9.621.841,28	-26.354.468,56	-311.894.183,35
2063	-18.276.999,14	9.005.089,30	-27.282.088,44	-339.176.271,79
2064	-19.875.729,52	8.394.472,00	-28.270.201,52	-367.446.473,31
2065	-21.532.363,33	7.792.262,80	-29.324.626,13	-396.771.099,44
2066	-23.250.786,43	7.200.884,17	-30.451.670,60	-427.222.770,04
2067	-25.035.254,32	6.622.967,42	-31.658.221,74	-458.880.991,78
2068	-26.890.426,12	6.060.981,86	-32.951.407,98	-491.832.399,76
2069	-28.821.378,62	5.517.355,59	-34.338.734,21	-526.171.133,97
2070	-30.833.628,45	4.994.499,83	-35.828.128,28	-561.999.262,25
2071	-32.933.156,77	4.494.689,82	-37.427.846,59	-599.427.108,84

##### PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)={"d" exerc. anterior}+(c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

14/08/2020 - 12:20:01

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

**PLANO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)={"d" exerc. anterior}+(c)
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00



MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2021  
 14/08/2020 - 12:26:11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 2021

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Contingenciamento das despesas compatível com o valor estimado da queda.	150.000,00
Assistência a pessoas carentes	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Assistência e controle de surtos epidêmicos proliferados no município.	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	250.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>550.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>550.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	700.000,00	Contingenciamento das despesas compatível com o valor estimado da queda	700.000,00
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	100.000,00
Outros Riscos Fiscais.	150.000,00	Contingenciamento das despesas compatível com o valor estimado da queda.	150.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>950.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>950.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>

MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

14/08/2020 - 13:57:28

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2021

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4o, § 1)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
RECEITA TOTAL	76.500.000,00	73.734.939,76	0,063	111,302	78.680.000,70	72.744.503,84	0,060	111,302	81.056.000,00	71.886.102,11	0,058	111,302
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	68.276.822,75	65.808.985,78	0,056	99,337	70.222.462,91	64.924.989,54	0,054	99,337	72.343.044,55	64.158.846,81	0,051	99,337
DESPEZA TOTAL	76.500.000,00	73.734.939,76	0,063	111,302	78.680.250,00	72.744.734,33	0,060	111,302	81.056.393,55	71.886.451,14	0,058	111,302
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	75.980.750,00	73.234.457,83	0,062	110,546	78.146.201,38	72.250.973,51	0,060	110,546	80.506.216,66	71.398.515,98	0,057	110,547
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I) - (II)	-7.703.927,25	-7.425.472,05	-0,006	-11,209	-7.923.738,47	-7.325.983,96	-0,006	-11,209	-8.163.172,11	-7.239.669,16	-0,006	-11,209
RESULTADO NOMINAL	-1.130.689,58	-1.089.821,28	-0,001	-1,645	-986.000,00	-911.617,69	-0,001	-1,395	456.000,00	404.412,54	0,000	0,626
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	730.000,00	703.614,46	0,001	1,062	-256.000,00	-236.687,76	0,000	-0,362	200.000,00	177.373,92	0,000	0,275
DÍVIDA CONSOLIDADA	7.175.000,00	6.915.662,65	0,006	10,439	6.817.000,00	6.302.736,12	0,005	9,643	6.400.000,00	5.675.965,43	0,005	8,788

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Crescimento Real do PIB real (% anual)	2,85	2,85	3,02
Índice de inflação - IPCA (% anual)	3,75	4,25	4,25
Projeção do PIB do Estado (R\$)	122.159.600.000,00	130.980.900.000,00	140.671.320.000,00
RCL LDO (R\$)	68.732.193,10	70.690.811,31	72.825.537,09

MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

14/08/2020 - 14:04:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 2021

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4o, §2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	73.000.000,00	0,667	108,874	68.446.645,90	0,000	102,083	-4.553.354,10	-6,237
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	68.404.500,00	0,625	102,021	51.216.542,81	0,000	76,386	-17.187.957,19	-25,127
DESPEZA TOTAL	73.000.000,00	0,667	108,874	63.240.051,59	0,000	94,318	-9.759.948,41	-13,370
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	72.245.000,00	0,660	107,748	62.807.532,98	0,000	93,673	-9.437.467,02	-13,063
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I) - (II)	-3.840.500,00	-0,035	-5,728	-11.590.990,17	0,000	-17,287	-7.750.490,17	201,809
RESULTADO NOMINAL	894.012,65	0,008	1,333	894.012,65	0,000	1,333	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	3.123.027,54	0,029	4,658	3.123.027,54	0,000	4,658	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA	8.347.846,64	0,076	12,450	8.347.846,64	0,000	12,450	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

VARIÁVEIS	2019
Previsão do PIB Estadual para 2019 (R\$)	10.946.078.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019 (R\$)	0,00
RCL LDO (R\$)	67.049.700,00

MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

14/08/2020 - 15:52:47

Entidades Selecionadas: PEF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2021

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITA TOTAL	66.910.000,00	73.000.000,00	9,102	76.000.000,00	4,110	76.500.000,00	0,658	78.680.000,70	2,850	81.056.000,00	3,020
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	61.225.000,00	68.404.500,00	11,726	70.842.500,00	3,564	68.276.822,75	-3,622	70.222.462,91	2,850	72.343.044,55	3,020
DESPESA TOTAL	67.600.000,00	73.000.000,00	7,988	76.000.000,00	4,110	76.500.000,00	0,658	78.680.250,00	2,850	81.056.393,55	3,020
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	66.790.000,00	72.245.000,00	8,167	75.495.000,00	4,499	75.980.750,00	0,643	78.146.201,38	2,850	80.506.216,66	3,020
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I) - (II)	-5.565.000,00	-3.840.500,00	30,988	-4.652.500,00	-21,143	-7.703.927,25	-65,587	-7.923.738,47	-2,853	-8.163.172,11	-3,022
RESULTADO NOMINAL	-5.236.697,85	894.012,65	117,072	-1.262.337,96	-241,199	-1.130.689,58	10,429	-986.000,00	12,797	456.000,00	146,247
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.229.014,89	3.123.027,54	40,108	1.860.689,58	-40,420	730.000,00	-60,767	-256.000,00	-135,068	200.000,00	178,125
DÍVIDA CONSOLIDADA	7.444.063,83	8.347.846,64	12,141	7.966.984,54	-4,562	7.175.000,00	-9,941	6.817.000,00	-4,990	6.400.000,00	-6,117

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITA TOTAL	72.021.924,00	75.555.000,00	-4,676	76.000.000,00	5,523	73.734.939,76	-2,980	72.744.503,84	-1,343	71.886.102,11	-1,180
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	65.902.590,00	70.798.657,50	-6,915	70.842.500,00	7,496	65.808.985,78	-7,105	64.924.989,54	-1,343	64.158.846,81	-1,180
DESPESA TOTAL	72.764.640,00	75.555.000,00	-3,693	76.000.000,00	4,446	73.734.939,76	-2,980	72.744.734,33	-1,343	71.886.451,14	-1,180
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	71.892.756,00	74.773.575,00	-3,853	75.495.000,00	5,011	73.234.457,83	-2,994	72.250.973,51	-1,343	71.398.515,98	-1,180
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I) - (II)	-5.990.166,00	-3.974.917,50	-50,699	-4.652.500,00	22,331	-7.425.472,05	-59,602	-7.325.983,96	1,340	-7.239.669,16	1,178
RESULTADO NOMINAL	-5.636.781,57	925.303,09	-709,182	-1.262.337,96	77,605	-1.089.821,28	13,666	-911.617,69	16,352	404.412,54	144,362
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.399.311,63	3.232.333,50	-25,772	1.860.689,58	-22,449	703.614,46	-62,185	-236.687,76	-133,639	177.373,92	174,940
DÍVIDA CONSOLIDADA	8.012.790,31	8.640.021,27	-7,260	7.966.984,54	-0,572	6.915.662,65	-13,196	6.302.736,12	-8,863	5.675.965,43	-9,944

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
INDICES DE INFLAÇÃO	3,75	4,00	3,50	3,75	4,25	4,25

Nota: Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação

MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

14/08/2020 - 14:40:51

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / EMMA / EMDD

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APL. DOS REC. OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDADO**  
2021

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2019 (a)</b>	<b>2018 (b)</b>	<b>2017 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.880,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	32.880,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2019 (d)</b>	<b>2018 (e)</b>	<b>2017 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.880,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.880,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	32.880,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2019 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)</b>	<b>2018 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)</b>	<b>2017 (i)=(Ic-IIf)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

14/08/2020 - 11:40:31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - CONSOLIDADO**  
2021

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	Concessão de isenção em caráter não geral	Programas Sociais/Aposentados/Pensionistas	23.000,00	24.000,00	25.000,00	As isenções do IPTU para os Programas Sociais não são consideradas na Previsão Orçamentária, no enta
<b>TOTAL</b>			<b>23.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	-

MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

14/08/2020 - 11:38:39

E  
C

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO**  
 2021

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2018	%	2019	%
Patrimônio/Capital	41.165.776,50	100	43.664.249,78	100	44.865.020,50	100
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
<b>TOTAL</b>	<b>41.165.776,50</b>	<b>100</b>	<b>43.664.249,78</b>	<b>100</b>	<b>44.865.020,50</b>	<b>100</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2018	%	2019	%
Patrimônio/Capital	4.927.701,54	100	6.998.075,05	100	8.881.537,45	100
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0	0,00	0	0,00	0
<b>TOTAL</b>	<b>4.927.701,54</b>	<b>100</b>	<b>6.998.075,05</b>	<b>100</b>	<b>8.881.537,45</b>	<b>100</b>

MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

14/08/2020 - 11:41:03

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS  
 DE CARÁTER CONTINUADO - CONSOLIDADO**  
 2021

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V = III - IV)</b>	<b>0,00</b>



MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

14/08/2020 - 11:39:46

Entidades Salariadas: PRFF / EMS / FMS / FMS / TURISMO / FUNDER / EMCA / ESPORTE / FMHS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES /

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO  
2021**

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	6.821.970,22	2.289.800,47	4.532.169,75	32.439.920,71
2021	7.496.508,48	2.633.189,25	4.863.319,23	37.303.239,94
2022	8.044.030,04	3.752.921,41	4.291.108,63	41.594.348,57
2023	8.690.051,83	4.295.719,98	4.394.331,85	45.988.680,42
2024	9.293.962,59	5.139.641,33	4.154.321,26	50.143.001,68
2025	10.068.776,51	5.889.279,45	4.179.497,06	54.322.498,74
2026	10.266.290,13	6.653.919,94	3.612.370,19	57.934.868,93
2027	10.437.746,81	7.371.058,36	3.066.688,45	61.001.557,38
2028	10.600.668,47	7.952.248,19	2.648.420,28	63.649.977,66
2029	10.742.862,38	8.512.647,59	2.230.214,79	65.880.192,45
2030	10.877.675,66	8.978.222,25	1.899.453,41	67.779.645,86
2031	10.981.664,85	9.486.252,90	1.495.411,95	69.275.057,81
2032	11.045.785,39	10.058.242,88	987.542,51	70.262.600,32
2033	11.073.341,25	10.646.926,23	426.415,02	70.689.015,34
2034	11.082.903,08	11.147.003,93	-64.100,85	70.624.914,49
2035	10.978.147,47	12.042.133,63	-1.063.986,16	69.560.928,33
2036	10.834.325,38	12.819.559,78	-1.985.234,40	67.575.693,93
2037	10.723.015,86	13.158.213,50	-2.435.197,64	65.140.496,29
2038	10.506.370,49	13.860.411,58	-3.354.041,09	61.786.455,20
2039	10.267.001,11	14.389.409,49	-4.122.408,38	57.664.046,82
2040	9.955.445,36	15.027.992,63	-5.072.547,27	52.591.499,55
2041	9.627.056,69	15.456.181,42	-5.829.124,73	46.762.374,82
2042	9.297.037,85	15.657.901,02	-6.360.863,17	40.401.511,65
2043	8.846.363,05	16.272.617,10	-7.426.254,05	32.975.257,60
2044	8.392.417,06	16.578.201,44	-8.185.784,38	24.789.473,22
2045	7.959.471,57	16.548.625,93	-8.589.154,36	16.200.318,86
2046	7.511.369,48	16.463.930,04	-8.952.560,56	7.247.758,30
2047	7.005.275,86	16.542.757,07	-9.537.481,21	-2.289.722,91
2048	6.524.379,56	16.319.578,87	-9.795.199,31	-12.084.922,22
2049	-528.931,79	16.298.290,41	-16.827.222,20	-28.912.144,42
2050	-1.550.989,41	15.973.132,54	-17.524.121,95	-46.436.266,37
2051	-2.625.975,43	15.686.567,18	-18.312.542,61	-64.748.808,98
2052	-3.719.465,77	15.246.780,55	-18.966.246,32	-83.715.055,30
2053	-4.840.482,79	14.740.264,67	-19.580.747,46	-103.295.802,76
2054	-6.008.146,46	14.270.491,01	-20.278.637,47	-123.574.440,23
2055	-7.202.759,84	13.719.549,51	-20.922.309,35	-144.496.749,58
2056	-8.433.392,98	13.149.070,83	-21.582.463,81	-166.079.213,39
2057	-9.714.285,33	12.624.946,48	-22.339.231,81	-188.418.445,20
2058	-11.034.426,45	12.067.693,24	-23.102.119,69	-211.520.564,89
2059	-12.395.105,10	11.484.215,63	-23.879.320,73	-235.399.885,62
2060	-13.794.433,29	10.863.788,34	-24.658.221,63	-260.058.107,25
2061	-15.239.405,08	10.242.202,46	-25.481.607,54	-285.539.714,79

MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

14/08/2020 - 11:39:46

Entidades Salariadas: PREF / EMS / FMS / FMS / FMS / TURISMO / FUNDER / EMCA / ESPORTE / FMHS / CAMARA / FMC / EMPA / FUNESP / EMDE / FMTUR / PDPS / FMES /

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO  
2021

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2062	-16.732.627,28	9.621.841,28	-26.354.468,56	-311.894.183,35
2063	-18.276.999,14	9.005.089,30	-27.282.088,44	-339.176.271,79
2064	-19.875.729,52	8.394.472,00	-28.270.201,52	-367.446.473,31
2065	-21.532.363,33	7.792.262,80	-29.324.626,13	-396.771.099,44
2066	-23.250.786,43	7.200.884,17	-30.451.670,60	-427.222.770,04
2067	-25.035.254,32	6.622.967,42	-31.658.221,74	-458.880.991,78
2068	-26.890.426,12	6.060.981,86	-32.951.407,98	-491.832.399,76
2069	-28.821.378,62	5.517.355,59	-34.338.734,21	-526.171.133,97
2070	-30.833.628,45	4.994.499,83	-35.828.128,28	-561.999.262,25
2071	-32.933.156,77	4.494.689,82	-37.427.846,59	-599.427.108,84
2072	-35.126.428,58	4.019.837,40	-39.146.265,98	-638.573.374,82
2073	-37.420.399,76	3.571.604,62	-40.992.004,38	-679.565.379,20
2074	-39.822.531,22	3.151.339,06	-42.973.870,28	-722.539.249,48
2075	-42.340.800,02	2.760.278,14	-45.101.078,16	-767.640.327,64
2076	-44.983.723,20	2.399.262,01	-47.382.985,21	-815.023.312,85
2077	-47.760.366,13	2.068.685,18	-49.829.051,31	-864.852.364,16
2078	-50.680.348,54	1.768.541,77	-52.448.890,31	-917.301.254,47
2079	-53.753.853,51	1.498.382,61	-55.252.236,12	-972.553.490,59
2080	-56.991.634,55	1.257.371,87	-58.249.006,42	-1.030.802.497,01
2081	-60.405.026,32	1.044.345,39	-61.449.371,71	-1.092.251.868,72
2082	-64.005.959,50	857.892,67	-64.863.852,17	-1.157.115.720,89
2083	-67.806.981,24	696.410,45	-68.503.391,69	-1.225.619.112,58
2084	-71.821.280,00	558.154,42	-72.379.434,42	-1.297.998.547,00
2085	-76.062.714,85	441.281,39	-76.503.996,24	-1.374.502.543,24
2086	-80.545.849,03	343.854,70	-80.889.703,73	-1.455.392.246,97
2087	-85.285.985,67	263.860,63	-85.549.846,30	-1.540.942.093,27
2088	-90.299.206,66	199.242,23	-90.498.448,89	-1.631.440.542,16
2089	-95.602.415,77	147.944,37	-95.750.360,14	-1.727.190.902,30
2090	-101.213.386,87	107.953,40	-101.321.340,27	-1.828.512.242,57
2091	-107.150.817,41	77.350,95	-107.228.168,36	-1.935.740.410,93
2092	-113.434.388,08	54.365,49	-113.488.753,57	-2.049.229.164,50
2093	-120.084.829,04	37.426,14	-120.122.255,18	-2.169.351.419,68
2094	-127.123.993,19	25.186,44	-127.149.179,63	-2.296.500.599,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020****MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS****PROCESSO Nº 083/2020**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à aquisição de uma caminhonete/picape, cabine simples, adaptado para ambulância de simples remoção, novo, zero km, sem uso, no mínimo ano e modelo 2020/2020, diesel, na cor branca, direção hidráulica, ar condicionado original de fábrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e conforme especificação constante no Termo de Referência, em anexo ao edital, para atender as aldeias Rancho Jacaré e Guaimbé, no Município de Laguna Carapã.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

**DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 13 de outubro de 2020 às 09:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, nº 650 na cidade de Laguna Carapã.

**EDITAL NA ÍNTEGRA** está à disposição dos interessados no site: [www.lagunacarapa.ms.gov.br](http://www.lagunacarapa.ms.gov.br) ou no setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203 ou e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br).

Laguna Carapã/MS, 24 de setembro de 2020.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos da Lei 10.520/2002, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessados, o **RESULTADO DE LICITAÇÃO** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL por meio do Processo Administrativo de nº 005/2020 que tem como **OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, BEM COMO NO FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PARA COMPOR OS MOBILIÁRIOS DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE LICITAÇÃO. VENCEDOR: FG COPIADORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.824/0001-28 no valor de **R\$ 73.400,00 (Setenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme ata de Sessão Pública, adjudicação e homologação. Laguna Carapã/MS, 25 de Setembro de 2020.

**ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****PORTARIA 19 DE 2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Regimento Interno da Câmara, atendendo requerimento da parte interessada e considerando o interesse dos serviços administrativos da Câmara,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder ao Servidor **EVERTON SANTOS DE LIMA**, funcionário efetivo da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS, ocupante do cargo de Assistente de Administração símbolo ADM-4, suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, na seguinte forma:

- Conversão em pecúnia de 10 (dez) dias;
- 20 (vinte) dias de férias a partir de 28 de Setembro de 2020 com retorno previsto para o dia 18 de outubro de 2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir do 28/09/2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se, cumpre-se.**

Gabinete da Presidência, em 23 de Setembro de 2020.

**ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO**

Presidente da Câmara

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.000.000,00	45.044.400,00	8.670.969,06	19,24	29.475.835,38	65,43	15.568.564,62
RECEITAS CORRENTES	42.596.330,60	42.640.730,60	8.121.366,38	19,04	28.746.250,70	67,41	13.894.479,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.117.032,50	3.117.032,50	836.137,09	26,82	2.393.273,58	76,78	723.758,92
Impostos	2.855.930,00	2.855.930,00	755.936,94	26,46	2.177.579,37	76,24	678.350,63
Taxas	261.102,50	261.102,50	80.200,15	30,71	215.694,21	82,60	45.408,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	430.000,00	430.000,00	66.017,98	15,35	315.622,44	73,40	114.377,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	410.000,00	410.000,00	66.017,98	16,10	315.622,44	76,98	94.377,56
RECEITA PATRIMONIAL	504.217,50	504.217,50	2.785,38	0,55	19.760,37	3,91	484.457,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	503.217,50	503.217,50	2.785,38	0,55	19.760,37	3,92	483.457,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.433.080,60	38.477.480,60	7.212.054,66	18,74	25.866.135,81	67,22	12.611.344,79
Transferências da União e de suas Entidades	15.632.280,60	15.676.680,60	2.842.631,74	18,13	8.591.470,11	54,80	7.085.210,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.581.300,00	16.581.300,00	3.387.300,88	20,42	13.287.795,99	80,13	3.293.504,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	34.000,00	34.000,00	19.390,82	57,03	19.390,82	57,03	14.609,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.185.500,00	6.185.500,00	962.731,22	15,56	3.967.478,89	64,14	2.218.021,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	4.371,27	12,14	151.458,50	420,71	-115.458,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	-29.151,73	-728,79	-32.632,89	-815,82	36.632,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	33.523,00	104,75	184.091,39	575,28	-152.091,39
RECEITAS DE CAPITAL	2.403.669,40	2.403.669,40	549.602,68	22,86	729.584,68	30,35	1.674.084,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.393.669,40	2.393.669,40	549.602,68	22,96	729.584,68	30,47	1.664.084,72
Transferências da União e de suas Entidades	2.224.369,40	2.224.369,40	549.602,68	24,70	729.584,68	32,79	1.494.784,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	169.300,00	169.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.300,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.000.000,00	45.044.400,00	8.670.969,06	19,24	29.475.835,38	65,43	15.568.564,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	45.000.000,00	45.044.400,00	8.670.969,06	19,24	29.475.835,38	65,43	15.568.564,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.000.000,00	45.044.400,00	8.670.969,06	19,24	29.475.835,38	65,43	15.568.564,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	164.199,49	0,00	0,00	164.199,49	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	164.199,49	0,00	0,00	164.199,49	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.000.000,00	45.164.199,49	2.693.245,27	34.407.134,15	10.757.065,34	6.497.562,93	25.418.257,34	19.745.942,15	23.901.083,71
DESPESAS CORRENTES	37.733.752,00	37.030.706,56	2.393.993,51	29.763.165,30	7.267.541,26	5.466.658,03	23.034.820,29	13.995.886,27	22.075.301,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.723.480,00	19.368.320,60	3.222.430,78	16.087.256,77	3.281.063,83	3.624.749,63	15.184.957,71	4.183.362,89	14.529.646,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000.272,00	17.652.385,96	-828.437,27	13.675.908,53	3.976.477,43	1.841.908,40	7.849.862,58	9.802.523,38	7.545.655,09
DESPESAS DE CAPITAL	6.816.248,00	7.683.492,93	299.251,76	4.643.968,85	3.039.524,08	1.030.904,90	2.383.437,05	5.300.055,88	1.825.782,48
INVESTIMENTOS	6.466.248,00	7.218.992,93	299.251,76	4.179.726,94	3.039.265,99	1.009.582,15	2.256.571,10	4.962.421,83	1.698.916,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	464.500,00	0,00	464.241,91	258,09	21.322,75	126.865,95	337.634,05	126.865,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.000.000,00	45.164.199,49	2.693.245,27	34.407.134,15	10.757.065,34	6.497.562,93	25.418.257,34	19.745.942,15	23.901.083,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.000.000,00	45.164.199,49	2.693.245,27	34.407.134,15	10.757.065,34	6.497.562,93	25.418.257,34	19.745.942,15	23.901.083,71
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.057.578,04	-4.057.578,04	5.574.751,67
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.000.000,00	45.164.199,49	2.693.245,27	34.407.134,15	10.757.065,34	6.497.562,93	29.475.835,38	15.688.364,11	29.475.835,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MSQuality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ITAMAR BILIBIO  
PREFEITO

MARGARETE LORENZONI  
CONTADORA CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.000.000,00	45.164.199,49	2.704.574,77	34.418.463,65	100,00	10.745.735,84	6.508.892,43	25.429.586,84	100,00	19.734.612,65
Legislativa	1.967.606,00	2.264.324,96	0,00	1.305.332,73	3,79	958.992,23	0,00	913.952,71	3,59	1.350.372,25
Ação Legislativa	1.967.606,00	2.264.324,96	0,00	1.305.332,73	3,79	958.992,23	0,00	913.952,71	3,59	1.350.372,25
Judiciária	526.400,00	231.683,40	11.197,94	105.740,66	0,31	125.942,74	15.519,02	97.938,64	0,39	133.744,76
Ação Judiciária	360.000,00	70.000,00	10.541,20	10.541,20	0,03	59.458,80	10.541,20	10.541,20	0,04	59.458,80
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	166.400,00	161.683,40	656,74	95.199,46	0,28	66.483,94	4.977,82	87.397,44	0,34	74.285,96
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.583.640,50	4.829.565,84	330.631,43	4.187.016,60	12,17	642.549,24	758.502,96	3.070.164,28	12,07	1.759.401,56
Planejamento e Orçamento	106.300,00	112.963,52	239,90	63.774,50	0,19	49.189,02	3.067,89	57.002,49	0,22	55.961,03
Administração Geral	1.711.486,00	1.641.337,77	120.963,94	1.203.278,27	3,50	438.059,50	238.196,93	905.583,43	3,56	735.754,34
Administração Financeira	2.765.854,50	3.075.264,55	209.427,59	2.919.963,83	8,48	155.300,72	517.238,14	2.107.578,36	8,29	967.686,19
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.029.200,00	3.619.458,16	-53.852,71	2.091.341,04	6,08	1.528.117,12	346.550,16	1.440.208,51	5,66	2.179.249,65
Administração Geral	52.000,00	136.460,00	1.700,00	5.149,06	0,01	131.310,94	1.700,00	5.149,06	0,02	131.310,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	306.400,00	380.808,43	51.370,59	189.011,11	0,55	191.797,32	57.840,12	165.258,71	0,65	215.549,72
Assistência Comunitária	3.670.800,00	3.102.189,73	-106.923,30	1.897.180,87	5,51	1.205.008,86	287.010,04	1.269.800,74	4,99	1.832.388,99
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	10.578.364,70	10.732.438,63	1.466.537,75	9.348.994,58	27,16	1.383.444,05	2.170.586,07	7.692.763,61	30,25	3.039.675,02
Administração Geral	2.120.575,20	2.709.395,23	449.840,41	2.468.031,14	7,17	241.364,09	784.129,94	2.002.388,04	7,87	707.007,19
Atenção Básica	4.788.600,00	3.999.608,90	422.907,13	3.302.798,20	9,60	696.810,70	597.419,54	2.490.195,97	9,79	1.509.412,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.038.000,00	3.750.232,27	578.575,73	3.459.929,88	10,05	290.302,39	754.404,56	3.084.783,62	12,13	665.448,65
Suporte Profilático e Terapêutico	236.000,00	107.732,50	1.536,84	21.979,39	0,06	85.753,11	20.954,39	20.954,39	0,08	86.778,11
Vigilância Sanitária	385.189,50	155.469,73	13.677,64	96.255,97	0,28	59.213,76	13.677,64	94.441,59	0,37	61.028,14
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	10.293.882,50	10.530.697,64	483.656,73	7.386.986,27	21,46	3.143.711,37	1.188.350,66	5.621.971,76	22,11	4.908.725,88
Alimentação e Nutrição	390.000,00	576.703,00	1.720,00	576.361,50	1,67	341,50	22.001,00	131.103,50	0,52	445.599,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	7.707.082,50	7.527.595,15	269.392,50	5.567.020,78	16,17	1.960.574,37	911.202,68	4.373.102,45	17,20	3.154.492,70
Educação Infantil	2.094.800,00	2.320.199,49	199.064,55	1.171.710,82	3,40	1.148.488,67	240.675,18	1.063.961,95	4,18	1.256.237,54
Educação de Jovens e Adultos	64.000,00	68.200,00	13.479,68	56.893,17	0,17	11.306,83	14.471,80	53.803,86	0,21	14.396,14
Educação Especial	38.000,00	38.000,00	0,00	15.000,00	0,04	23.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	6.985.800,00	7.232.638,12	496.557,06	5.643.811,49	16,40	1.588.826,63	1.078.766,57	3.821.229,24	15,03	3.411.408,88
Administração Geral	3.381.700,00	3.450.601,09	207.789,20	2.767.232,36	8,04	683.368,73	579.768,03	2.410.590,81	9,48	1.040.010,28
Infra-Estrutura Urbana	2.847.000,00	3.067.137,03	288.767,86	2.441.507,20	7,09	625.629,83	409.275,45	1.116.132,95	4,39	1.951.004,08
Serviços Urbanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Extensão Rural	154.000,00	161.800,00	0,00	0,00	0,00	161.800,00	0,00	0,00	0,00	161.800,00
Transporte Rodoviário	599.100,00	549.100,00	0,00	435.071,93	1,26	114.028,07	89.723,09	294.505,48	1,16	254.594,52
Habituação	31.700,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Habituação Urbana	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
Saneamento	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Saneamento Básico Urbano	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Gestão Ambiental	410.000,00	85.926,07	0,00	0,00	0,00	85.926,07	0,00	0,00	0,00	85.926,07
Preservação e Conservação Ambiental	410.000,00	85.926,07	0,00	0,00	0,00	85.926,07	0,00	0,00	0,00	85.926,07
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	366.000,00	503.470,00	0,00	437.450,00	1,27	66.020,00	437.450,00	437.450,00	1,72	66.020,00
Extensão Rural	366.000,00	503.470,00	0,00	437.450,00	1,27	66.020,00	437.450,00	437.450,00	1,72	66.020,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.352.806,30	1.627.224,67	13.130,54	1.423.169,53	4,13	204.055,14	259.584,62	1.018.047,50	4,00	609.177,17
Promoção da Produção Agropecuária	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Promoção Comercial	1.891.706,30	1.618.045,64	13.130,54	1.423.169,53	4,13	194.876,11	259.584,62	1.018.047,50	4,00	599.998,14
Turismo	459.000,00	7.079,03	0,00	0,00	0,00	7.079,03	0,00	0,00	0,00	7.079,03
Comunicações	15.100,00	15.100,00	444,60	12.396,00	0,04	2.704,00	444,60	12.396,00	0,05	2.704,00
Comunicação Social	15.100,00	15.100,00	444,60	12.396,00	0,04	2.704,00	444,60	12.396,00	0,05	2.704,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Energia	411.000,00	411.000,00	0,00	347.463,89	1,01	63.536,11	54.451,27	216.687,26	0,85	194.312,74
Energia Elétrica	411.000,00	411.000,00	0,00	347.463,89	1,01	63.536,11	54.451,27	216.687,26	0,85	194.312,74
Transporte	1.440.100,00	2.028.250,00	-45.730,00	1.597.658,84	4,64	430.591,16	172.810,42	918.935,02	3,61	1.109.314,98
Transporte Rodoviário	1.440.100,00	2.028.250,00	-45.730,00	1.597.658,84	4,64	430.591,16	172.810,42	918.935,02	3,61	1.109.314,98
Desporto e Lazer	198.100,00	95.922,00	2.001,43	66.860,11	0,19	29.061,89	4.553,33	40.976,36	0,16	54.945,64
Desporto Comunitário	198.100,00	95.922,00	2.001,43	66.860,11	0,19	29.061,89	4.553,33	40.976,36	0,16	54.945,64
Encargos Especiais	360.000,00	474.500,00	0,00	464.241,91	1,35	10.258,09	21.322,75	126.865,95	0,50	347.634,05
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	474.500,00	0,00	464.241,91	1,35	10.258,09	21.322,75	126.865,95	0,50	347.634,05
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>45.000.000,00</b>	<b>45.164.199,49</b>	<b>2.704.574,77</b>	<b>34.418.463,65</b>	<b>100,00</b>	<b>10.745.735,84</b>	<b>6.508.892,43</b>	<b>25.429.586,84</b>	<b>100,00</b>	<b>19.734.612,65</b>

Fonte:  
\* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ITAMAR BILIBIO  
PREFEITO

MARGARETE LORENZONI  
CONTADORA CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.855.930,00	2.855.930,00	2.177.579,37		76,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	432.960,00	432.960,00	261.501,61		60,40
1.1.1- IPTU	365.000,00	365.000,00	260.398,67		71,34
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67.960,00	67.960,00	1.102,94		1,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	740.000,00	740.000,00	252.448,39		34,11
1.2.1- ITBI	740.000,00	740.000,00	252.448,39		34,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.137.970,00	1.137.970,00	879.895,90		77,32
1.3.1- ISS	1.120.000,00	1.120.000,00	878.375,02		78,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.970,00	17.970,00	1.520,88		8,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	545.000,00	545.000,00	783.733,47		143,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.632.000,00	28.632.000,00	18.835.261,11		65,78
2.1- Cota-Parte FPM	9.960.000,00	9.960.000,00	5.866.372,95		58,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.200.000,00	9.200.000,00	5.490.289,70		59,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00		0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	376.083,25		98,97
2.2- Cota-Parte ICMS	14.800.000,00	14.800.000,00	11.917.917,68		80,53
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	42.000,00	42.000,00	0,00		0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	83.193,49		63,99
2.5- Cota-Parte ITR	2.900.000,00	2.900.000,00	213.259,20		7,35
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	754.517,79		94,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.487.930,00	31.487.930,00	21.012.840,48		66,73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	804.800,00	804.800,00	338.309,76	42,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	399.300,00	399.300,00	178.415,14	44,68
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	152.000,00	152.000,00	97.489,00	64,14
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	85.000,00	85.000,00	61.412,26	72,25
5.5- Outras Transferências do FNDE	166.500,00	166.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	993,36	49,67
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	469.000,00	469.000,00	72.454,58	15,45
6.1- Transferências de Convênios	467.000,00	467.000,00	72.285,15	15,48
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	169,43	8,47
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.273.800,00	1.273.800,00	410.764,34	32,25

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.574.400,00	5.574.400,00	3.675.196,43	65,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.840.000,00	1.840.000,00	1.098.057,77	59,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.960.000,00	2.960.000,00	2.383.583,37	80,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	580.000,00	580.000,00	42.651,76	7,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	150.903,53	94,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.196.500,00	6.196.500,00	3.969.556,38	64,06
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.185.500,00	6.185.500,00	3.967.478,89	64,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	2.077,49	18,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	611.100,00	611.100,00	292.282,46	47,83

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	292.282,46
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.897.000,00	4.089.499,49	3.200.900,26	78,27	3.064.598,60	74,94
13.1- Com Educação Infantil	1.209.000,00	1.386.799,49	911.857,34	65,75	861.866,99	62,15
13.2- Com Ensino Fundamental	2.688.000,00	2.702.700,00	2.289.042,92	84,69	2.202.731,61	81,50
14- OUTRAS DESPESAS	2.299.500,00	2.271.200,00	1.157.164,94	50,95	997.797,07	43,93
14.1- Com Educação Infantil	519.500,00	528.200,00	168.599,20	31,92	118.387,13	22,41
14.2- Com Ensino Fundamental	1.780.000,00	1.743.000,00	988.565,74	56,72	879.409,94	50,45
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.196.500,00	6.360.699,49	4.358.065,20	68,52	4.062.395,67	63,87

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	164.199,49
17.1 – FUNDEB 60%	162.199,49
17.2 – FUNDEB 40%	2.000,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	164.199,49

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.898.196,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ****1 $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %	73,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %	25,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %	1,79

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	189.598,67
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ****2	164.199,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.052.300,00	2.262.193,19	1.149.818,75	50,83	1.043.406,57	46,12
22.1 - Creche	1.478.600,00	1.663.193,19	692.063,05	41,61	622.460,15	37,43
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.164.500,00	1.344.599,49	645.704,20	48,02	582.311,06	43,31
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	314.100,00	318.593,70	46.358,85	14,55	40.149,09	12,60
22.2 - Pré-escola	573.700,00	599.000,00	457.755,70	76,42	420.946,42	70,27
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	564.000,00	570.400,00	434.752,34	76,22	397.943,06	69,77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.700,00	28.600,00	23.003,36	80,43	23.003,36	80,43
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.737.782,50	6.922.627,82	5.096.654,41	73,62	4.258.279,75	61,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.468.000,00	4.445.700,00	3.277.608,66	73,73	3.082.141,55	69,33
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.269.782,50	2.476.927,82	1.819.045,75	73,44	1.176.138,20	47,48
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.790.082,50	9.184.821,01	6.246.473,16	68,01	5.301.686,32	57,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	292.282,46
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	164.199,49
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	456.481,95
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	4.845.204,37
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	23,06

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.273.800,00	1.001.073,63	795.710,21	79,49	244.437,16	24,42
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.273.800,00	1.001.073,63	795.710,21	79,49	244.437,16	24,42
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.063.882,50	10.185.894,64	7.042.183,37	69,14	5.546.123,48	54,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2020 (j)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	245.060,87	340,57
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.967.478,89	178.415,14
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.989.175,99	137.507,87
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.933.559,49	137.507,87
47.2 (-) Restos a Pagar	55.616,50	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.077,49	55,13
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	225.441,26	41.302,97
50- (+) AJUSTES	-1.186,09	0,00
50.1 Retenções	3.006,95	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	4.193,04	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	224.255,17	41.302,97

FONTE:

\*\*\*1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

\*\*\*2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

\*\*\*3-Caput do art. 212 da CF/1988

\*\*\*4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

\*\*\*5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

\*\*\*6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MARGARETE LORENZONI  
 CONTADORA CRC MS-008548/O-0

ITAMAR BILIBIO  
 PREFEITO

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO A AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.855.930,00	2.855.930,00	2.177.579,37	76,25
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	432.960,00	432.960,00	261.501,61	60,40
3	IPTU	365.000,00	365.000,00	260.398,67	71,34
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67.960,00	67.960,00	1.102,94	1,62
5	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	740.000,00	740.000,00	252.448,39	34,11
6	ITBI	740.000,00	740.000,00	252.448,39	34,11
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.137.970,00	1.137.970,00	879.895,90	77,32
9	ISS	1.120.000,00	1.120.000,00	878.375,02	78,43
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.970,00	17.970,00	1.520,88	8,46
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	545.000,00	545.000,00	783.733,47	143,80
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.872.000,00	27.872.000,00	18.459.177,86	66,23
13	Cota-Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	5.490.289,70	59,68
14	Cota-Parte ITR	2.900.000,00	2.900.000,00	213.259,20	7,35
15	Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	754.517,79	94,31
16	Cota-Parte ICMS	14.800.000,00	14.800.000,00	11.917.917,68	80,53
17	Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	83.193,49	63,99
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.727.930,00	30.727.930,00	20.636.757,23	67,16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.571.500,00	997.815,70	839.051,84	84,09	739.675,88	74,13	693.454,82	69,50
23	Despesas Correntes	1.354.850,00	783.338,70	720.425,88	91,97	720.425,88	91,97	674.204,82	86,07
24	Despesas de Capital	216.650,00	214.477,00	118.625,96	55,31	19.250,00	8,98	19.250,00	8,98
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.726.800,00	3.466.707,82	3.308.151,51	95,43	2.954.557,85	85,23	2.779.296,31	80,17
26	Despesas Correntes	2.566.800,00	3.309.152,82	3.290.596,51	99,44	2.937.002,85	88,75	2.761.741,31	83,46
27	Despesas de Capital	160.000,00	157.555,00	17.555,00	11,14	17.555,00	11,14	17.555,00	11,14
28	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	152.000,00	23.732,50	1.683,50	7,09	1.659,50	6,99	1.659,50	6,99
29	Despesas Correntes	152.000,00	23.732,50	1.683,50	7,09	1.659,50	6,99	1.659,50	6,99
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	259.189,50	50.390,08	44.666,40	88,64	44.666,40	88,64	41.894,27	83,14
32	Despesas Correntes	257.189,50	48.390,08	44.666,40	92,30	44.666,40	92,30	41.894,27	86,58
33	Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.053.575,20	2.343.660,43	2.150.040,04	91,74	1.720.138,50	73,40	1.656.226,59	70,67
41	Despesas Correntes	2.039.575,20	2.280.600,43	2.087.013,74	91,51	1.657.112,20	72,66	1.593.200,29	69,86
42	Despesas de Capital	14.000,00	63.060,00	63.026,30	99,95	63.026,30	99,95	63.026,30	99,95
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.763.064,70	6.882.306,53	6.343.593,29	92,17	5.460.698,13	79,34	5.172.531,49	75,16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA**  
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.343.593,29	5.460.698,13	5.172.531,49		
45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.343.593,29	5.460.698,13	5.172.531,49		
49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.095.513,58		
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			3.095.513,58		
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.248.079,71	2.365.184,55	2.077.017,91		
52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)			
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		30,74	26,46		
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA**  
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	P pagos (s) Total de RP a pagar (t)	Total de RP pagos (s)	P pagos (s) Total de RP a pagar (t)
58	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO A AGOSTO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.741.300,00	3.741.300,00	2.969.874,61	79,38
71	Proveniente da União	2.395.300,00	2.395.300,00	1.798.849,66	75,10
72	Proveniente dos Estados	1.346.000,00	1.346.000,00	1.171.024,95	87,00
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	282.661,20	282.661,20	4.945,47	1,75
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.023.961,20	4.023.961,20	2.974.820,08	73,93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA  
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.217.100,00	3.001.793,20	2.463.746,36	82,08	1.750.520,09	58,32	1.707.235,54	56,87
78	Despesas Correntes	2.558.100,00	2.367.659,20	2.066.242,51	87,27	1.710.978,58	72,26	1.704.704,89	72,00
79	Despesas de Capital	659.000,00	634.134,00	397.503,85	62,68	39.541,51	6,24	2.530,65	0,40
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	311.200,00	283.524,45	151.778,37	53,53	130.225,77	45,93	129.745,57	45,76
81	Despesas Correntes	197.200,00	198.474,45	149.728,37	75,44	128.175,77	64,58	127.695,57	64,34
82	Despesas de Capital	114.000,00	85.050,00	2.050,00	2,41	2.050,00	2,41	2.050,00	2,41
83	SUPORE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	84.000,00	84.000,00	20.295,89	24,16	19.294,89	22,97	19.186,89	22,84
84	Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	20.295,89	24,16	19.294,89	22,97	19.186,89	22,84
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	126.000,00	105.079,65	51.589,57	49,10	49.775,19	47,37	49.775,19	47,37
87	Despesas Correntes	115.000,00	94.079,65	51.589,57	54,84	49.775,19	52,91	49.775,19	52,91
88	Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	77.000,00	375.734,80	317.991,10	84,63	282.249,54	75,12	201.347,04	53,59
96	Despesas Correntes	67.000,00	365.731,80	317.991,10	86,95	282.249,54	77,17	201.347,04	55,05
97	Despesas de Capital	10.000,00	10.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.815.300,00	3.850.132,10	3.005.401,29	78,06	2.232.065,48	57,97	2.107.290,23	54,73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.788.600,00	3.999.608,90	3.302.798,20	82,58	2.490.195,97	62,26	2.400.690,36	60,02
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.038.000,00	3.750.232,27	3.459.929,88	92,26	3.084.783,62	82,26	2.909.041,88	77,57
101	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	236.000,00	107.732,50	21.979,39	20,40	20.954,39	19,45	20.846,39	19,35
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	385.189,50	155.469,73	96.255,97	61,91	94.441,59	60,75	91.669,46	58,96
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.130.575,20	2.719.395,23	2.468.031,14	90,76	2.002.388,04	73,63	1.857.573,63	68,31
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.578.364,70	10.732.438,63	9.348.994,58	87,11	7.692.763,61	71,68	7.279.821,72	67,83
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	3.815.300,00	3.850.132,10	3.005.401,29	78,06	2.232.065,48	57,97	2.107.290,23	54,73
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.763.064,70	6.882.306,53	6.343.593,29	92,17	5.460.698,13	79,34	5.172.531,49	75,16

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

ITAMAR BILIBIO  
PREFEITO

MARGARETE LORENZONI  
CONTADORA CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAI****Núcleo de Licitações e Contratos****RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2020.  
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2020.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - **CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 - PROCESSO Nº. 129/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2662, na página 071, no dia 12 de agosto de 2020.

**ONDE SE LÊ:** valor : R\$ 1.005.180,90 (um milhão, cinco mil, cento e oitenta reais e noventa e três centavos).

**LEIA-SE:** Empresas Vencedoras : valor : R\$ 1.005.180,93 (um milhão, cinco mil, cento e oitenta reais e noventa e três centavos). Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 25 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2020.**

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 23 de setembro de 2020, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 19 de agosto de 2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Marcio Ferreira de Castro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2020.

**SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA**

**Presidente**

**ROSANGELA FARIAS SOFA**

**1ª Secretária**

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI  
Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020  
Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020  
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

A Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de **Coveiro**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.051/2017, de 28 de Junho de 2017 e Decreto nº 6 8, de 06 de julho de 2020, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a Convocação para realização da Prova Prática no dia, horários e local abaixo discriminado.

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

**ENDEREÇO DO LOCAL DE PROVA**

**LOCAL DE PROVA:** NOVO, CEMITÉRIO MUNICIPAL NAVIRAI - MS.

**ENDEREÇO:** PROLONGAMENTO DA AV. JOÃO RIGONATO, nº 1905 – JARDIM PARAISO - NAVIRAI/MS - CEP 79950000.

**OBSERVAÇÕES**

- 1.0 Cada candidato deverá comparecer ao Local de Apresentação com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do seu respectivo horário.
- 2.0 Não serão, admitido e não poderá realizar a Prova o candidato que chegar ao local de prova após o horário de apresentação, estabelecido.
- 3.0 Os candidatos, obrigatoriamente, deverão apresentar-se com vestimentas e calçados adequados para a realização da Prova a que serão submetidos.
- 4.0 Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identidade original com foto.

**ANEXO II**

## CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

## PROVA PRÁTICA COVEIRO - CANDIDATOS, DATA, HORÁRIOS E LOCAL.

COD	NOME	DOCUMENTO	DATA DA PROVA	HORARIO DA VA	PRO-	LOCAL DA PROVA
1	Ricardo Pereira da Fonseca	01457928620	02/10/20	08h00min HORAS		PROLONGAMENTO DA AV. JÃO RIGONATO nº1905 - JD. PARAISO
2	Ivo Silveira Monteiro	51159112134	02/10/20	08h00min HORAS		PROLONGAMENTO DA AV. JÃO RIGONATO nº1905 - JD. PARAISO
3	Wanderley Cristaldo da Silva	92706738120	02/10/20	08h00min HORAS		PROLONGAMENTO DA AV. JÃO RIGONATO nº1905 - JD. PARAISO
4	Júnior Monteiro Macedo	06953699116	02/10/20	08h00min HORAS		PROLONGAMENTO DA AV. JÃO RIGONATO nº1905 - JD. PARAISO
5	Debora C. da Silva Macedo	01842385100	02/10/20	08h00min HORAS		PROLONGAMENTO DA AV. JÃO RIGONATO nº1905 - JD. PARAISO

Naviraí-MS, 24 de setembro de 2020.

**GESSE DA SILVA ANDRADE****GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**REPUBLICA POR INCORREÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Gerente Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, em **CA-RÁTER DE URGÊNCIA**, de **Médico Anestesiologista plantonista**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no **Decreto nº 91 de 18 de setembro de 2020**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 579 de 18 de setembro de 2020**. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

2. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Saúde** - telefone: **(67) 3924-4075**.

3. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariooficialms.com.br/assomassul> e divulgadas no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br), não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de: **MÉDICO** com formação em **ANESTESIOLOGIA**.

**1. Requisitos**

- Curso de Nível Superior em medicina (diploma);
- Registro Profissional no Conselho de Classe ;
- Curso ou residência ou título de especialização em anestesiologia.

**2. Funções**

Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar anestesia e assistência ventilatória em pacientes que se submeterão a cirurgias e a procedimentos invasivos; prevenir intercorrências anestésicas durante e após o ato cirúrgico; realizar visitas pré-anestésicas; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**3. Remuneração**

1. Pelo efetivo exercício da função temporária de **Médico Anestesiologista Plantonista**, para plantão de 24 horas, compreende -se, o valor de R\$ 1.200,00 com acréscimo de produtividade.

2. Além do Pagamento dos plantões e produtividade, os contratados farão jus às seguintes

vantagens funcionais: insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

#### 4. **Carga Horária**

Regime de plantão de 24h, ficando a presença no local condicionada ao agendamento de cirurgias, urgências e emergências.

#### 5. **Vagas**

1. Temos uma vaga para o cargo em questão.

2. As vagas que por ventura surgirem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

### 3. **DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

#### 1. **Da Inscrição**

1. A inscrição será realizada por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.navira.ms.gov.br](http://www.navira.ms.gov.br), no item GESAU, onde constam o **Edital** e a **Ficha de Inscrição**, com início em 29 de setembro de 2020 e término das inscrições em 01 de outubro às 23h. (03 dias).

2. Valor da inscrição será isento.

3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados no site no momento da inscrição *ONLINE* e anexar os documentos legíveis.

4. A Gerência de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5. Após o preenchimento da ficha de inscrição *online*, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar os documentos comprobatórios exigidos no subitem 2.1.1. e no Item 4. deste Edital.

#### 2. **Da inserção de documentos online no ato da inscrição:**

Os candidatos deverão anexar na inscrição *online* os seguintes documentos legíveis:

• **Documentos Obrigatórios:** os documentos exigidos como REQUISITO nos subitens: 2.1.1. que seguem relacionados abaixo e item 4:

- Curso de Nível Superior em medicina (diploma);

- Registro Profissional no Conselho de Classe;

- Curso ou residência ou título de especialização em anestesiologia.

• **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação, conforme item 5.

1. As inscrições somente serão confirmadas com a inserção dos documentos solicitados e a impressão do comprovante de inscrição enviado pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição *online*;

1. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via telefone ou em outro local de atendimento da Prefeitura Municipal de Naviraí, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3. 1.1.

2. Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos ou alteração nas informações preenchidas no site;

1. O não atendimento ao item 3.2. acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

### 4. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)**

#### 1. **Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.**

Serão considerados documentos de identidade:

a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b. carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);

c. passaporte brasileiro;

d. certificado de reservista;

e. carteiras funcionais do Ministério Público;

f. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

g. carteira nacional de habilitação.

#### 2. **Cópia simples e legível do cartão do CPF.**

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

a. Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;

b. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

c. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

d. Cartão do CPF.

3. Cópia simples e legível da **Carteira de Trabalho** (frente e verso da página de identificação com foto) e número do **PIS/PASEP/NIS/NIT**.
4. Cópia simples e legível de **DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR DE NÍVEL SUPERIOR** ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.
5. As documentações de escolaridade, mencionadas no item 4.5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.
6. Cópia simples e legível de documento que comprove a **inscrição no Conselho da classe**.
7. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

#### 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

1. Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser anexados os documentos legíveis relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 7 e 8 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

2. Para pontuação na **Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário:

**Cópia(s) simples** e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando cargo(s) ou função(ões), devidamente comprovados conforme **item 7** deste Edital, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2009**.

1. Haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço somados em até 120 meses, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período, cabe ao candidato a escolha dos documentos comprobatórios de exercício profissional.

3. Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:

**Cópia(s) simples** e legível de comprovantes de Qualificação Profissional, que totalizarão no máximo 70 pontos, de acordo com as exigências propostas no subitem 6.2., bem como no item 8 deste Edital.

4. **Compete ao candidato a escolha dos documentos** anexados e legíveis para fins de pontuação.

5. Sendo entregues documentos comprobatórios de qualificação profissional, que pontuem além de 70 pontos, o restante será descartado, **a comissão não será responsável pela escolha**.

#### 6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: Inscrição no site da Prefeitura Municipal de Naviraí e – **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, e tem por objetivo:

1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO** – subitem 2.1.1. e item 4, em observância à função pleiteada no item 2 – **eliminatório** ;

2. Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 5, seguindo as tabelas dispostas no Anexo I deste Edital – **classificatório** .

2. A avaliação dos documentos de que trata o item 5 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70

3. Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.

#### 7. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1. Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na **função pleiteada**, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2009**, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

##### 1. Em Órgão Público

1. Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

##### 2. Em Empresa Privada

1. Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado **OU** com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.

##### 3. Como Prestador de Serviços

1. Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

4. A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo I – Área I**.

#### 8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. Considera-se Qualificação Profissional os Cursos/Eventos relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado. **Os Cursos/Eventos em Saúde Pública – SUS / Saúde Coletiva**

**ou similares terão maior pontuação.**

1. A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo I – Área II**.

1. Aos cursos/eventos em que a carga horária **não estiver especificada** no documento entregue, **será atribuída a pontuação de menor carga horária.**

2. Pontua-se apenas cursos/eventos em que a carga horária for acima de (10) dez horas;

2. Consideram-se **Cursos Avulsos/Eventos** : jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

1. Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos **a partir de 01 de janeiro de 2014.**

3. Cursos avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

1. Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

4. Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

5. **Não serão computados pontos para os:**

0. Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;

a. Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;

b. Demais cursos de Graduação;

c. Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

d. Cursos/Eventos não concluídos.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE**

1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020, nomeada através da Portaria nº 579 de 18 de setembro de 2020, fará a publicação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas concomitante com a classificação preliminar;

2. Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas e/ou que apresentarem irrevogação com a classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrevogação.

3. No prazo de até 48 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas e alterar a classificação preliminar.

4. O resultado final das inscrições homologadas e da classificação final após apreciação dos recursos interpostos, será publicado em até 48 horas úteis.

1. Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos / Qualificação Profissional – Área II.

2. **Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.**

5. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de até 48 horas úteis, após a decisão dos recursos.

6. Este Processo Seletivo, terá validade de (12) doze meses a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

7. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação poderão ser eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Saúde.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será feita a convocação dos colocados (quantidade a critério da Gestão), para que no prazo imediato de 48 (quarenta e oito) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

a. Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;

b. Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;

c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Ser considerado APTO, através do Laudo Médico, por conta do candidato;

e. Apresentar todos os documentos originais com as devidas cópias legíveis, os quais foram anexados no momento da inscrição online do candidato;

f. Apresentar os originais e cópias simples dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista

(sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente em banco na Caixa Econômica Federal ;

g. Estar em dia com o **Conselho da Classe, no Estado do Mato Grosso do Sul** , comprovando através de apresentação de Certidão Negativa de Regularidade;

h. Apresentar negativa criminal;

a. Apresentar declaração de que não exerce cargo inacumulável nos termos de Lei - **Anexo II**

j. Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo - **Anexo II I**

k. Declaração de bens , modelo no **Anexo IV.**

2. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que por ventura forem solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

3. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 02 ( dois ) dias úteis, a partir da convocação .

4. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

7. **Poderá ser rescindido o contrato , a qualquer tempo, a critério da gestão ou caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.**

#### 11. **DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

##### 1. **SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:**

a. Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;

b. Não apresentar os documentos exigidos nos itens 2.1.1. e 4.;

2. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho de plantonista, determinada pela Gerência de Saúde. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Saúde e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**Naviraí-MS, 25 de setembro de 2020.**

**Wellington de Mattos Santussi**

**Gerente de Saúde**

**ANEXO I**

**ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício Profissional prestado a partir de 01 de janeiro de 2009.	0,25 pontos por mês completo até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

#### **ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso/evento com duração igual ou superior a 40 horas – Saúde Pública – SUS	60
Curso/evento com duração igual ou superior a 40 horas	50
Curso/evento com duração de 39 a 30 horas – Saúde Pública – SUS	40
Curso/evento com duração de 39 a 30 horas	30
Curso/evento com duração de 29 a 10 horas – Saúde Pública – SUS	20
Curso/evento com duração de 29 a 10 horas	10

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) sob o R.G. nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Endereço Residencial \_\_\_\_\_, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 20 .

\_\_\_\_\_  
(assinatura do solicitante)  
(conforme documento oficial)

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

**DECLARAÇÃO**

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 20 .

\_\_\_\_\_  
(assinatura do solicitante)  
(conforme documento oficial)

**ANEXO I V****O. DE BENS E VALORES.**

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro(a), ( ) solteiro(a), ( ) Casado(a), ( ) Divorciado, residente e domiciliado(a) neste município, portador (a) da cédula de identidade **RG** \_\_\_\_\_ **SSP** \ \_\_\_\_\_, inscrito no **CPF** : \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara para fins no disposto da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul ( Manual das peças obrigatórias),

**Possui Bens Não ( ) Sim ( ) obrigatório preenchimento abaixo.**

BEM (especificar) , carro, moto, casa, terreno etc.	Valor

Nome do Dependente	CPF

Naviraí – MS; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Gerência de Finanças****EXTRATO DE EMPENHO Nº 4001/2020**

P ROCESSO Nº 356 /20 19 – PREGÃO Nº 230 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001 /20 20 . FAVORECIDO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 83.450,00 – DOTAÇÃO: 10.103020504 .2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS - MATRICULA: 8015-2;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRA TO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-8;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

**Gerência de Finanças**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3999/2020**

P ROCESSO Nº 356 /20 19 – PREGÃO Nº 230 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001 /20 20 . FAVORECIDO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 11.580,00 – DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS - MATRICULA: 8015-2;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRA TO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-8;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI****Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 292/2018.**

Processo nº 265/2018 – Inexigibilidade nº 026/2018.

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS** .

**Objeto:** Alteração da Cláusula Décima – Da Vigência: Subitem 10.1 - O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **08/08/2020** até o dia **08/08/2021**.

**Fundamento Legal:** inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 013/2017, pela contratante, e o Sra. Elma Aparecida de Souza Bogdan, pela Contratada.

Naviraí (MS), 06 de agosto de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI****Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 058/2020.**

Processo nº 233/2019 – Pregão Presencial nº 157/2019.

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **A TORRE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA – EPP**.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo: Subitem 6.1 – O prazo de duração do presente contrato será prorrogado por mais **142 (cento e quarenta e dois) dias**, a contar de **12/08/2020** até o dia **31/12/2020**.

**Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, Sra. Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 089/2019 e a Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2017, pela contratante, e a Sra. Mari Estela Zembrani Quintana, pela contratada.

Naviraí (MS), 10 de agosto de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI****Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 023/2020.**

**Processo Licitatório nº 340/2019 – Pregão Presencial nº 218/2019 .**

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor Contratual: Subitem 4.1 – Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 27.576,00 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais)**, correspondentes ao acréscimo de 12% do saldo total do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 257.376,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais)**.

**Fundamento Legal:** art. 65, Parágrafo 1º, Inciso I, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**Assina unilateralmente:** Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, pela contratante .

Naviraí (MS), 27 de agosto de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI****Extrato do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 003/2020.**

**Processo Licitatório nº 355/2019 – Pregão Presencial nº 229/2019 .**

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI**.

**Objeto:** Alteração do Anexo “IV” da Ata de Registro de Preços nº 003/2020 – Fica cancelado o item 416 - cód. 36149, da presente Ata de Registro de Preços, a contar da data de assinatura deste Termo.



**Fundamento Legal:** artigo 21, inciso I, do decreto Municipal nº 55/2014, e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2017, pela Contratante, e o Sr. Carlos Bassam Hurtado Neto, pela Contratada.

Naviraí – MS, 03 de agosto de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 296/2019.**

Processo nº. 120/2019 – Pregão Presencial nº. 092/2019.

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**.

**Objeto:** Constitui este objeto a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo: Subitem 6.1 - O prazo de vigência do contrato será acrescido em **90 (noventa) dias**, a contar de **23/08/2020** até o dia **20/11/2020**.

**Fundamento Legal:** Artigo 57, Inciso II, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assina:** Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, pela contratante, e o Sr. João Luís de Castro, pela contratada.

Naviraí (MS), 17 de agosto de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 549/2017.**

Processo Licitatório nº 421/2017 – Concorrência nº 006/2017.

**Partes:** Município de Naviraí e a Empresa **EXCELÊNCIA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME**.

**Objeto:** Alterações das Cláusulas: Terceira - Do Valor Contratual, subitem 3.1 e Oitava – Dos Prazos, subitens 8.2 e 8.3; Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 850.800,00** (oitocentos e cinquenta mil e oitocentos reais), correspondentes ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 5.388.400,00** (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais); E O prazo de execução do contrato passa a vigorar acrescido de **06 (seis) meses**, a contar de **06/09/2020** até o dia **06/03/2021**; e O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de **06 (seis) meses**, a contar de **26/08/2020** até o dia **26/02/2021**.

**Fundamento Legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificadas.

**Assinam:** Sr. Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 007/2017, pela Contratante, e Sr. Paulo Brandão da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 19 de agosto de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 194/2020.**

**Processo nº 213/2019 – Pregão Presencial nº 147/2019.**

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor: 4.1 – Fica alterado o valor do item 002 (Detergente em Pó) do presente contrato, passando o valor de **R\$ 6,19** (seis reais e dezenove centavos) a unidade, para **R\$ 7,00** (sete reais) a unidade, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico emitido.

**Fundamento Legal:** artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 089/2018, pela contratante, e o Sr. Wagner Nascimento Máximo, pela contratada.

Naviraí (MS), 19 de agosto de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 509/2017.**

Processo nº 392/2017 - Dispensa por Justificativa nº 136/2017.

**Contratante:** Município de Naviraí

**Contratados:** SRTA. ALINE DUARTE HAENISCH CONRADO E O SR. ANDREI DUARTE HAENISCH CONRADO.

**Objeto:** Cláusula Primeira: 1.1 - Constitui objeto do presente Termo a Rescisão do Contrato nº 509/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 392/2017 - Dispensa por Justificativa nº 136/2017; 1.2 - Este Termo dá-se pelo encerramento da contratação, a contar da data de sua assinatura, com base no art. 78, inciso I, XII e XVII e art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, por razões de interesse público, conforme justificativa da Gerência de Assistência Social, bem como de acordo

com o Parecer Jurídico emitido.

**Fundamento Legal:** artigo 78, inciso I, XII e XVII e art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 .

**Assina unilateralmente:** Sra. Marizélia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistente Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 089/2018, pela contratante .

Naviraí – MS, 17 de agosto de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 265/2019.**

Processo Licitatório nº 263/2019 – Dispensa por Justificativa nº 043/2019.

**Partes:** Município de Naviraí e os Senhores **NILO DEL COLLE E EMERSON DEL COLLE.**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Do Prazo; 4.1 - Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 72.117,72 (setenta e dois mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos)** , correspondentes ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IGP-M acumulado do período correspondente a 9.2693%, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 138.117,72 (cento e trinta e oito mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos)**; E 5.1 - O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **09/08/2020** até o dia **09/08/2021**.

**Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, pela contratante, e os Senhores **Nilo Del Colle e Emerson Del Colle**, pela contratada.

Naviraí (MS), 07 de agosto de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**Gerência de Finanças**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4000/2020**

P ROCESSO Nº 356 /20 19 – PREGÃO Nº 230 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001 /20 20 . FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 26.225,00 – DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS - MATRICULA: 8015-2;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-8;

WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

**Gerência de Finanças**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4002/2020**

P ROCESSO Nº 356 /20 19 – PREGÃO Nº 230 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001 /20 20 . FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 18.160,00 – DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS - MATRICULA: 8015-2;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-8;

WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

**Gerência de Finanças**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DE EMPENHO Nº 4026/2020**

PROCESSO Nº 158 /20 20 – PREGÃO Nº 76 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043 /20 20 . FAVORECIDO: GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.745,00 – DOTAÇÃO: 10. 041230302 .2. 006 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VIVIANE RIBEIRO BOR=GARIM CAPILE- MATRICULA : 2599-5 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: SÂMIA APARECIDA NUNES – MATRÍCULA: 3374-0 ;

SERGIO HENRIQUE SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

**Gerência de Finanças**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4033/2020**

P ROCESSO Nº 53 /20 20 – PREGÃO Nº 19 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011 /20 20 . FAVORECIDO: RM COMERCIO DE GAS LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GAS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 400,00 – DOTAÇÃO: 10. 041220301 .2.0 80 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES - MATRICULA: 937-7;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRA TO: RUBENS JOSE MEURER - MATRICULA: 605-0;  
MILENA CRISTINA FEUSER – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

#### Gerência de Finanças

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 4005/2020

P ROCESSO Nº 356 /20 19 – PREGÃO Nº 230 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001 /20 20 . FAVORECIDO: DIMENSAO COMERCIO DE ART MED HOSP. LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.555,00 – DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS - MATRICULA: 8015-2;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRA TO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-8;  
WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

#### Gerência de Finanças

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 4010/2020

P ROCESSO Nº 376 /20 19 – PREGÃO Nº 238 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004 /20 20 . FAVORECIDO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 4.340,00 – DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS - MATRICULA: 8015-2;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRA TO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-8;  
WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

#### Gerência de Finanças

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 4011/2020

P ROCESSO Nº 376 /20 19 – PREGÃO Nº 238 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004 /20 20 . FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALAR EIRELI - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 5.116,80 – DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS - MATRICULA: 8015-2;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRA TO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-8;  
WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

#### Gerência de Finanças

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 4007/2020

P ROCESSO Nº 356 /20 19 – PREGÃO Nº 230 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001 /20 20 . FAVORECIDO: AGLOM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 19.050,00 – DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS - MATRICULA: 8015-2;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRA TO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-8;  
WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

#### Gerência de Finanças

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 4006/2020

P ROCESSO Nº 356 /20 19 – PREGÃO Nº 230 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001 /20 20 . FAVORECIDO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 529,20 – DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.0 35 .

33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS - MATRICULA: 8015-2;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-8;  
WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI - ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

#### Gerência de Finanças

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 4004/2020

PROCESSO Nº 356 /20 19 - PREGÃO Nº 230 /20 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001 /20 20 . FAVORECIDO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 31.290,00 - DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS - MATRICULA: 8015-2;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-8;  
WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI - ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

#### Gerência de Finanças

##### EXTRATO DE EMPENHO Nº 4003/2020

PROCESSO Nº 356 /20 19 - PREGÃO Nº 230 /20 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001 /20 20 . FAVORECIDO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 1.660,00 - DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS - MATRICULA: 8015-2;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-8;  
WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI - ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

#### Gerência de Finanças

##### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DE EMPENHO Nº 4012/2020

PROCESSO Nº 158 /20 20 - PREGÃO Nº 76 /20 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043 /20 20 . FAVORECIDO: GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 1.625,00 - DOTAÇÃO: 10. 041230302 .2. 006 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VIVIANE RIBEIRO BOR=GARIM CAPILE- MATRICULA : 2599-5 ;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: SÂMIA APARECIDA NUNES - MATRÍCULA: 3374-0 ;  
SERGIO HENRIQUE SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 002/2020

##### PROCESSO N.º 105/2020 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento, torna público o resultado da : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA E APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO Nº 020/2020. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**. Danilo Dias Pereira - Presidente/ Portaria nº. 227/2020 alterada pela Portaria nº. 514/2020. Naviraí - MS, 25 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA**

Procuradoria Jurídica

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) DECRETO Nº 703, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.****Abre crédito adicional extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do município de Paranaíba-MS, no valor de R\$ 82.000,00, para os fins que especifica.****RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 625, de 14 de maio de 2020, que declarou situação de calamidade pública no município de Paranaíba/MS;

Considerando as Medidas Provisórias que abrem créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde, destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19;

**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto crédito adicional extraordinário, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paranaíba/MS, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial e/ou total, na forma do inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; constante do Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** A destinação dos recursos de que trata esse Decreto será para atender ao conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia.**Parágrafo único.** É defeso o emprego dos referidos recursos em outro tipo de despesa, que não aquelas para as quais foram abertos.**Art. 4º** Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto;**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, ao s 24 dia s do mês de setembro de 20 20 .**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Procuradora-Geral do Município

**ANEXO I**

(Decreto nº 703, de 24 de setembro de 2020)

**Suplementa :****Unidade Orçamentária: 020802 - Fundo Municipal de Saúde****Função: 10 - Saúde****Subfunção: 122 – Administração Geral****Programa: 0034 Custeio COVID 19****Atividade: 2106 – Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19****Fonte de Recurso: 114332 – Componente Limite Financeiro da MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – COVID 19 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde****4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 82.000,00**

Paranaíba-MS, 24 de setembro de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

(Decreto nº 703, de 24 de setembro de 2020)

**Anulação :****Unidade Orçamentária: 020802 - Fundo Municipal de Saúde****Função: 10 - Saúde****Subfunção: 122 – Administração Geral****Programa: 0034 Custeio COVID 19****Atividade: 2106 – Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19**

Fonte de Recurso: 114332 – Componente Limite Financeiro da MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – COVID 19 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 82.000,00

Paranaíba-MS, 24 de setembro de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

#### Departamento de Licitação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para veiculação de publicidade visual em outdoor digital, para divulgação de informações das medidas de combate ao COVID-19, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paranaíba-MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020**

EMPRESA: FERNANDO AUGUSTO BRAGANHOLO-ME.

CNPJ nº 23.442.896/0001-64 .

VALOR: R\$6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais) a serem pagos em até 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente , em conformidade com a legislação vigente.

**PRAZO** : 60 (sessenta) dias .

Paranaíba-MS, 25 de setembro de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

#### Departamento de Licitação

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** , por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)** , o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 567/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**, torna público que no dia **8 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** , na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA** , situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS** , realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** , do tipo “ **MENOR PREÇO POR ITEM** ”, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a aquisição de *aparelhos e utensílios domésticos* (freezer, geladeira, lavadora, microondas e tv), para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/).

Paranaíba-MS, 25 de setembro de 2020.

**LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

#### Secretaria Municipal de Administração

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE Nº 002/2020

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA** , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, acolhendo os pareceres da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do art. 41 da Constituição da República e art. 25 da Lei Complementar 47/2011, **DECLARA ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO**, a partir das respectivas datas, os seguintes servidores efetivos, integrantes do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba:

	Servidor(a)	Cargo Efetivo	Data Estabilidade
1.	Altivani Leite de Souza	Agente Com. Saúde	01/05/2019
2.	Ana Paula de Freitas Mundim	Educador Social II	01/05/2019
3.	Ana Rita Faustino de Freitas Duarte	Educador Social II	16/05/2019
4.	Angela Maria Batista Lemos de Oliveira	Cozinheira	01/05/2019
5.	Antonia Maria da Silva	Agente Com. de Saúde	02/05/2019

6.	Aparecida Fátima Rezende Castilho	Agente Com. de Saúde	01/05/2019
7.	Bruna Karla Queiroz	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
8.	Caren Sara Oliveira Leite	Agente Com. Saúde	01/05/2019
9.	Carlésio Farias Silva	Fisioterapeuta	02/05/2019
10.	Cinthia Mayara da Rocha dos Santos	Agente de Controle de Endemias	01/05/2019
11.	Cintia Fonseca Martins	Psicóloga	02/05/2019
12.	Cleide Aparecida Martins M. B. Silva	Assistente Social	02/05/2019
13.	Cleira Aparecida Louro	Agente Com. Saúde	02/05/2019
14.	Cleonice Sant'anna da Silva	Cozinheira	01/05/2019
15.	Cleusa Cristina Benites Guerra Doretto	Monitor Ed. Infantil	01/05/2019
16.	Danila Souza Rodrigues	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
17.	Dayane Aparecida Ferreira da Silva	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
18.	Fluvia Garcia Vieira	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
19.	Francine Tiago da Silva	Fiscal de Ob. e Postura	01/05/2019
20.	Gabriel Carvalho Diogo	Educador Social	01/05/2019
21.	Gilson Luiz Piva Filho	Médico Veterinário	01/05/2019
22.	Irondina Almeida Cota Batista	Prof. Ed. Infantil	02/05/2019
23.	Jaqueline Cavalcantes Bejas Seraguci	Agente Com. de Saúde	01/05/2019
24.	Jeferson Aparecido de Oliveira	Enfermeiro	01/05/2019
25.	Juslene Jara Cristaldo	Enfermeiro ESF	01/05/2019
26.	Kelly Cristina Santos Savio	Educador Social	15/05/2019
27.	Luciana Chaves Carvalho	Enfermeiro ESF	02/05/2019
28.	Renato Reis Menezes Barcelos Nunes	Agente Administrativo	01/05/2019
29.	Rita de Cássia Assis Oliveira	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
30.	Rita de Cássia Souza	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
31.	Roberta Machado Pereira	Aud. Saúde Pública Enfermeira	01/05/2019
32.	Rosalina Alves Rodrigues	Serviços Gerais	01/05/2019
33.	Rosimeire Cecato	Prof. Ens. Fund. I	01/05/2019
34.	Samara Soares de Almeida	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
35.	Sandi Alves Natal	Agente Com. Saúde	01/05/2019
36.	Sidneia Maia de Freitas	Agente Com. Saúde	01/05/2019
37.	Simone Aparecida Alves	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
38.	Taislaine de Oliveira Cardoso	Prof. Ed. Infantil	03/05/2019
39.	Thiago Ferreira Bergantini	Educador Social II	01/05/2019
40.	Valter Pereira dos Santos	Agente Com. Saúde	01/05/2019
41.	Walber Mendes Ramos	Médico ESF	01/05/2019
42.	Wanderson Correa da Silveira	Aud. Saud.- Contador	01/05/2019

Registre-se nos assentos funcionais, publique-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 01 de setembro de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020****Proc. Licitatório n.º 012/2020****PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020**

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 e OLEO DIESEL COMUM).

Item	1615 Código	ARGENTINO COMBUSTIVEIS LTDA - ME CNPJ: 00.779.694/0001-07 RUA CORUMBA, 129 - CENTRO, PEDRO GOMES - MS, CEP: 79410-000 Telefone: (67) 3230-1130 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM Marca: TAURUS	L	84500	4,76	402.220,00
2	030.001.062	OLEO DIESEL COMUM Marca: TAURUS	L	128000	3,71	474.880,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10 Marca: TAURUS	L	168890	3,76	635.026,40
		Total do Proponente				1.512.126,40

**VALOR ATUALIZADO EM 25 DE AGOSTO DE 2020**

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.016	Gasolina Comum	R\$5,02	R\$5,20
030.001.062	Óleo Diesel Comum	R\$3,78	R\$3,92
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$3,82	R\$3,96

**VALOR ATUALIZADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.016	Gasolina Comum	R\$5,20	R\$5,07
030.001.062	Óleo Diesel Comum	R\$3,92	R\$3,79
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$3,96	R\$3,83

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS****CRENCIAMENTO SERVIÇOS DE SAÚDE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019****Favorecido:** Maria Alice Fontoura Lima.

Com base nas informações constantes do processo administrativo e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores Adjudico e Homologo o resultado lavrado na Ata da Comissão Especial de Credenciamento datada de 16 de agosto de 2020.

Pedro Gomes-MS, 25 de setembro de 2020.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES****PORTARIA Nº 07/2020****PORTARIA Nº 07/2020***Dispõe sobre a revogação da Autorização para abertura do processo seletivo simplificado 45/2020/SEOBRS e da Portaria Nº 06/2020.*O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, **William Luiz Fontoura**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º. REVOGAR**, a Autorização para abertura do processo seletivo simplificado 45/2020/SEOBRS, publicada no dia 17/09/2020, no Diário Oficial Assomasul, e a Portaria Nº 06/2020.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes -MS, 25 de setembro de 2020.

**William Luiz Fontoura****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA



**RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES**  
**PORTARIA Nº 432/2020**

“Dispõe sobre a concessão de  
férias à servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Eloneide Pereira de Souza**, matrícula 130-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, designada para ocupar cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/05/2018 a 21/05/2019, para gozo a partir de **28/09/2020 a 12/10/2020**.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pedro Gomes-MS, 25 de setembro de 2020.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

**RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES**  
**PORTARIA Nº 433/2020**

“Dispõe sobre a concessão de

férias à servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Marli Maccarini Martinazzo**, matrícula 263-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, para gozo a partir de **30/09/2020 a 14/10/2020**.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 25 de setembro de 2020.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA****prefeitura selvíria - jurídico  
decreto 404****DECRETO N º 404 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a adoção no âmbito do Município de Selvíria, de medidas complementares de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), estabelecendo novas ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), revogando as disposições em contrário e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal De Selvíria Do Estado De Mato Grosso Do Sul, José Fernando Barbosa Dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando as recomendações previstas no Ofício nº 0218/2020/04PJ/TLS, referente ao Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001257-7, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Lagoas –MS;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (Novo Coronavírus), e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

Considerando a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a deliberação da Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública, nomeada no Decreto 333/2020, diante da Ata de Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de Setembro;

Considerando o aumento exponencial no número de casos em nossa cidade pelo NOVO CORONA VIRUS;

**DECRETA:****TOQUE DE RECOLHER E USO DE MÁSCARAS**

Art. 1º - Fica instituído, por conta do contexto geral envolvendo a proliferação do Coronavírus – COVID-19, toque de recolher no âmbito territorial do Município de Selvíria-MS, a vigorar das 22:00 horas às 04:00 horas (Hora Certa Oficial de Mato Grosso do Sul) a partir de 23 de Setembro de 2020.

§ 1º - Como exceção ao disposto no caput deste artigo, poderão permanecer em funcionamento os Postos de Gasolina e a circulação de trabalhadores com jornada noturna.

§ 2º – Poderão permanecer os serviços de tele-entrega ou delivery até às 22:00 horas (Hora Certa Oficial de Mato Grosso do Sul).

§ 3º – A Administração Municipal, uma vez verificado ou noticiado o descumprimento do toque de recolher, promoverá a suspensão do Alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo de outras medidas caso haja reincidência no descumprimento

Art. 2º - O uso de máscaras de proteção facial, cirúrgica ou caseiras, é obrigatório por todas as pessoas que acessar os estabelecimentos privados e públicos autorizados a funcionar.

§ 1º - A obrigatoriedade do uso de máscara abrange também quando o cidadão for adentrar ao transporte público e outros serviços públicos correlatos;

§ 2º - Recomenda-se ainda o uso de máscaras aos transeuntes nas Ruas, Avenidas, Parques ou Praças e ainda dentro dos veículos com mais de 02 (duas) pessoas.

§ 3º - Os estabelecimentos poderão disponibilizar a seus clientes, que não as possuam, máscaras de proteção cirúrgica ou caseiras, a fim de viabilizar a sua entrada no ambiente interno dos mesmos.

§ 4º - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo poderão ser impedidos de adentrar, acessar, circular ou utilizar os espaços, estabelecimentos e/ou transporte público.

§ 5º - Fica proibida a permanência de pessoas nas margens do Rio Paraná (lado de Selvíria), sob pena de ser autuado em flagrante pela prática dos crimes contra a saúde pública e desobediência, previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro;

**DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS**

Art. 3º - Ficam suspensas todas as atividades religiosas dentro das Igrejas e Templos, ou ainda Salões ou Casas destinadas a este fim, sejam elas: missas, cultos ou outro tipo de reunião, bem como fica suspenso as escolas de estudo bíblicos e ensaios, até a data de 07 de outubro de 2020.

**DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

**Art. 4º - Todos os supermercados, mercados e Conveniências, do município de Selvíria, poderão abrir aos domingos somente até o horário das 11:00 horas (horário local de MS).**

§ 1º - Fica **determinado o fechamento de todos os Bares**, na circunscrição do município de Selvíria e Bairro da Véstia.

§ 2º - Entende-se por "BAR" os Estabelecimentos comerciais que se enquadrem nas características próprias ou que possuam o Alvará de Funcionamento com esta descrição, cabendo ao Fiscal da Municipalidade a correta identificação do mesmo.

Art. 5º Ficam ainda vedadas, por tempo indeterminado e independente do horário, as seguintes atividades:

I — Aglomeração de pessoas nas vias de circulação, praças, parques, ruas e congêneres;

- II - O funcionamento de boates, casas noturnas, ranchos de aluguel.
- III. - Reuniões privadas alusivas a festas, casamentos, bodas, palestras, cursos, treinamentos entre outras;
- IV. O consumo local em lanchonetes, pastelarias, sorveterias, pizzarias, espetarias, trailers, padarias, supermercados, conveniências e afins, sem prejuízo dos serviços de entrega ("delivery");
- V. - O atendimento de mais de um cliente por vez em clínicas de estéticas, clínicas de massagens, salões de beleza, salões de cabeleireiros e barbearias;
- VI. - nas lojas o atendimento não poderá exceder o número de 05 (cinco) clientes por vez.

Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, deverão cumprir as seguintes determinações:

#### **Restaurantes**

Art.6º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, desde que respeitadas as seguintes medidas:

- I - Respeitar o Toque de Recolher Instituído, devendo encerrar suas atividades às 22:00 hs. (MS);
- II - Reduzir em 50% a capacidade de ocupação do local, bem como manter distância entre as mesas de no mínimo 2 metros entre elas, autorizar apenas 03 (três) clientes por mesa;
- III - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; é obrigatório o uso de máscaras e luvas para todos os funcionários destes estabelecimentos.
- IV - Não permitir a entrada e a permanência de clientes sem máscara de proteção, nos estabelecimentos que tenham o sistema de self-service, fica este obrigado a fornecer luvas plásticas descartáveis para o cliente, devendo esta ser descartada após o uso, devendo ainda obrigatoriamente os clientes ao se servirem manterem-se de máscaras, podendo apenas retirá-las quando efetivamente forem consumir o produto.
- V - manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
- § 2º - Os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de cumprimento das medidas dispostas neste artigo.
- § 3º - Cabe aos estabelecimentos comerciais e de serviços a adoção de todas as medidas necessárias para o impedimento de aglomeração de pessoas e adoção de todas as medidas previstas neste artigo.

#### **Espetarias, Pizzarias, lanchonetes e Casas de Salgados**

Art. 7º - Fica autorizado o funcionamento de Espetarias, Pizzarias, Casas de Salgado, apenas pelo sistema delivery, e devendo se atender as seguintes determinações:

- I - Não é permitido a disposição de mesas e cadeiras, não é permitido o consumo de bebidas e/ou alimentos em nenhum desses locais, devendo apenas atender com o sistema de delivery.
- II - Respeitar o Toque de Recolher Instituído, devendo encerrar suas atividades às 22:00 hs. (MS), inclusive o delivery;
- III - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; é obrigatório o uso de máscaras e luvas para todos os funcionários destes estabelecimentos.

#### **Bancos, Casas Lotéricas e Congêneres**

Art. 8º Realizar a higienização completa do local antes da abertura e depois repetir o processo de 2 em 2 horas; todos os funcionários deverão utilizar EPIs para prevenção do coronavírus (máscaras); deverão possuir equipamento com álcool em gel para higienização dos clientes; deverá ser adotada a prática de se manter a distância de 02 metros entre os clientes; deverão restringir o número de clientes dentro do estabelecimento em no máximo 05 (cinco) pessoas por vez, levando-se em conta o tamanho do espaço, de maneira a se evitar as aglomerações.

#### **Indústrias**

Art. 9º Deverão obedecer as notas técnicas do Ministério Público do Trabalho (MPT) que incluem: fornecimento do lavatório com água e sabão e orientação aos trabalhadores; manter ambientes de trabalho ventilados; esterilização de grandes superfícies; restrição da entrada de pessoas que não trabalham no local; manter distância social em ambientes fechados de pelo menos 1,5 metro entre as pessoas; avaliar implantação de turnos diferentes de trabalho; afastar e encaminhar para atendimento médico as pessoas com sintomas do coronavírus e adotar medidas alternativas que não trabalham em home office.

#### **Construção Civil**

Art. 10 - Deverão obedecer as notas técnicas do Ministério Público do Trabalho (MPT) que incluem: fornecimento do lavatório com água e sabão e orientação aos trabalhadores; manter ambientes de trabalho que não estão a céu aberto ventilados; máquinas e ferramentas deverão ser limpas e esterilizadas antes e depois do trabalho; esterilização de grandes superfícies; restrição da entrada de pessoas que não trabalham no canteiro de trabalho; manter distância social em ambientes fechados de pelo menos 1,5 metro entre as pessoas; avaliar implantação de turnos diferentes de trabalho; afastar e encaminhar para atendimento médico as pessoas com sintomas do coronavírus, entre outras.

#### **Oficinas de Motocicletas, Autos e Pesados**

Art. 11 - As oficinas de autos, motos, pesados, deverão funcionar no sistema "busca e leva", que deve ser feito apenas por um funcionário da oficina, quando da devolução dos veículos estes deverão ser devidamente higienizados.

#### **Academias de Ginástica e Atividades Físicas**

##### **Conduzidas Por Profissionais.**

Art. 12 - **As atividades físicas indoor devem observar os seguintes critérios :**

- I - elaborar os exercícios buscando a maior distância possível entre os alunos e orientá-los a manterem distância mínima de 5m (cinco metros) de outro praticante, com uma área de 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) para cada um, recomendado sempre o limite de lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do recinto;

- II - adaptar as aulas, para que não se tenha contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor;
- III - abster-se de realizar aulas coletivas em ambiente interno;
- IV - evitar o compartilhamento de utensílios, como copos, garrafas, toalhas e outros;
- V - higienizar os aparelhos após a utilização de cada usuário;
- VI - orientar os alunos sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, bem como de que as medidas não excluem totalmente os riscos desse contágio;
- VII - utilizar, o profissional de educação física, luvas de látex durante as sessões de aula/treinamento, para manuseio de materiais e equipamentos;
- VIII - evitar treinos em dupla, com ou sem contato físico direto, bem como o compartilhamento de materiais e equipamentos;
- IX - agendar previamente as aulas, de modo a controlar o fluxo de alunos/usuários, a fim de evitar aglomerações;
- X - organizar os aparelhos de forma a garantir o cumprimento das medidas de distanciamento previstas no inciso I.

#### **§ 1º As atividades físicas outdoor devem observar os seguintes critérios:**

- I - fica restrito o atendimento até cinco pessoas, em áreas separadas e delimitadas, respeitadas as medidas de biossegurança e o toque de recolher instituído pelo Município;
- II - os alunos devem ser orientados a manter distância mínima de 5 (cinco) metros de outro praticante, no caso de atividade de corrida, os corredores devem manter uma distância mínima de 10 (dez) metros entre si;
- III - os estabelecimentos e profissionais de educação física devem adaptar as aulas, para que não se tenha contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor;
- IV - os exercícios devem ser elaborados buscando a maior distância possível entre os alunos;
- V - é vedado o compartilhamento de material durante a aula, devendo ser realizada sua higienização ao final da mesma para sua reutilização;
- VI - é vedada a aglomeração de alunos nos locais de realização das atividades físicas;
- VII - os alunos devem ser orientados a realizar as atividades físicas sozinhos, vedada a realização de atividades físicas em duplas, trios ou grupos;
- VIII - cada aluno deve levar seus objetos de uso pessoal, como garrafa d'água, toalha, lenço e outros.

### **DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA**

Art. 13 - Ficam proibidas as visitas aos residentes das instituições de longa permanência de idosos e em casas de acolhimento.

§ 1º - Fica recomendado que aos responsáveis pelas instituições e os familiares ou responsáveis pelo idoso residente providenciem os meios tecnológicos para viabilizar e garantir o contato remoto durante a proibição das visitas presenciais prevista no *caput*.

§ 2º - Fica permitida, excepcionalmente, a visita ao residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte.

Art. 14 - Enquanto perdurar o surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), fica autorizada a entrada de novos residentes nas casas de longa permanência, desde que tenham realizados todos os testes e exames exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

I - Recomenda-se que o pretense novo residente permaneça em rigoroso isolamento social por, no mínimo, quatorze dias antes de ingressar na instituição;

II - Ao ingressar na instituição, o novo residente deve ser acomodado em quarto individual e permanecer quatorze dias sem contato direto com outros residentes

### **DOS VELÓRIOS**

Art. 15 - Fica autorizado apenas os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas ou confirmação de COVID-19 (Novo Coronavírus) devendo ser ainda obedecidas às seguintes medidas:

I - Limitação de acesso de 10 (dez) pessoas dentro das salas do velório municipal e afins, dando-se preferência a parentes próximos, sendo obrigatório o uso de máscaras;

II - Os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de morbidades não ingressem no local.

III - Ainda deverá ser disponibilizado na entrada do velório álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

IV - Os velórios que se iniciarem até às 12:00 horas, deverão encerrar-se às 18:00 horas, os velórios que se iniciarem após as 12:00 horas deverão encerrar-se às 09:00 horas.

Art. 16 - No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 (Novo Coronavírus), os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

### **Intensificar as Ações de Fiscalização**

Art. 17 - Fica autorizado aos fiscais da Prefeitura Municipal de Selvíria a intensificar as ações de fiscalização no município, até o dia 07 de outubro de 2020, podendo solicitar o apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.

Parágrafo único: O paciente que testar positivo e for colocado em isolamento pela equipe médica, bem como os mem-

bros de seu núcleo familiar, não poderão ausentar-se de seu domicílio ou do local do isolamento, sob pena de incorrer em crime contra a saúde Pública e desobediência, previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro

#### **Das sanções**

Art. 18 - O infrator que for flagrado desobedecendo as disposições deste decreto, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, poderá:

I - ser autuado em flagrante pela prática dos crimes contra a saúde pública e desobediência, previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro;

II - ser autuado, com a possibilidade de aplicação da pena de advertência, multa, interdição e/ou suspensão de atividade, nos termos da legislação municipal.

III - se o autuado for servidor público municipal, deverá ser imediatamente comunicado o fato a seu superior hierárquico que adotara as medidas pertinentes.

*Parágrafo único.* A equipe de fiscalização, com o apoio da Polícia Militar, poderá conduzir o infrator, para a lavratura de boletim de ocorrência policial, bem como as demais providências legais cabíveis na Legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 19 - O descumprimento do disposto no artigo 2º do presente decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas no Código Sanitário do Município de Selvíria-MS, sem prejuízo na hipótese no caso dos estabelecimentos privados, do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal e demais sanções cabíveis ao caso.

#### **Das Disposições Finais**

Art. 20 - Até o dia 07 de outubro de 2020, os alojamentos para trabalhadores oriundos de outras cidades, somente será permitido, desde que estes possuam os testes e exames exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21 - Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Municipal deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões, eventos e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - fixação, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais observados as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

V - manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

VI - suspensão de todos cursos, oficinas e eventos similares, promovidos pelo Município de Selvíria-MS.

Art. 22 - Fica determinada no âmbito do Serviço Público Municipal, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial por todos os servidores públicos, durante a execução das respectivas atribuições inerentes aos cargos e funções públicas.

Art. 23 - Fica autorizado aos órgãos da administração municipal, com exceção dos serviços essenciais que adotem o sistema de rodízio entre os servidores, com a finalidade de se evitar uma contaminação em massa e o consequente fechamento total do setor.

§ 1º - as escalas do rodízio serão feitas pelos secretários das pastas, sendo obrigatório no mínimo um (01) servidor por setor diariamente;

§ 2º - os demais servidores que não estiverem escalados no dia, deverão obrigatoriamente estar e permanecer em suas residências no horário de trabalho, devendo estar com o aparelho de celular ligado e atender toda e qualquer ligação oriunda da administração municipal;

§ 3º - o servidor que for visto, ou que seja comunicado a seu superior que no horário de serviço não estava em sua casa ou que não atenda as ligações telefônicas, estará sujeito as sanções administrativas previstas na Lei 157/90.

Art. 24 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de setembro de 2020, valendo seus efeitos até o dia 07 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se

Cumpra - se.

Selvíria - MS, 22 de Setembro de 2020.  
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**câmara municipal**  
**termo de adjudicação**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Câmara Municipal Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, o senhor Oilso Rio Criado, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

**A  
D  
J  
U  
D  
I  
C  
A**

**R**, com fundamento no inciso VI, artigo 43, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 02/2020, pelo tipo menor preço por Global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e parecer jurídico desta Câmara figurando como licitante vencedor a empresa A empresa **LS FERNANDES DE SOUZA FERNANDES EIRELLI – CNPJ 33.972.285/0001-81**, no valor total de **R\$ 56.999,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais)**, visando o atendimento da demanda para o exercício de 2020, declara vencedora do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 02/2020, pela presente Comissão Permanente de Licitação.

Selvíria - MS, 15 de setembro de 2020.

**Oilso Rio Criado**  
**Pregoeiro**

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

**câmara municipal**  
**termo de homologação**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**José Cecílio da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

**H  
O  
M  
O  
L  
O  
G  
A**

**R**, com fundamento no inciso VI, artigo 43, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 02/2020, pelo tipo menor preço por Global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e parecer jurídico desta Câmara figurando como licitante vencedor a empresa **LS FERNANDES DE SOUZA FERNANDES EIRELLI – CNPJ 33.972.285/0001-81**, no valor total de **R\$ 56.999,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais)**, visando o atendimento da demanda para o exercício de 2020.

Selvíria –MS, 18 setembro de 2020.

**JOSÉ CECILIO DA SILVA FILHO**  
**Presidente da Câmara**

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2020****Processo nº 0084/2020****Dispensa de Licitação nº 0043/2020****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MAX SANDER GAMARA DA SILVA**

Objeto: Contratação de serviços especializados no processo de segurança contra incêndio e pânico, no Hospital Municipal de Sete Quedas, dentro da normatização da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul, por um período aproximado de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Sete Quedas/MS

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.36.00-102000 - Ficha: 0079

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: 15/09/2020 à 15/10/2020

Data da Assinatura: 15/09/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 25 de setembro de 2020

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MAX SANDER GAMARRA DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

**NOTA DE EMPENHO**

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
<b>2558 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	18.681.332/0001-44			
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA GALILEIA , 245	CAMPO GRANDE/MS	67 3387 2146		

Empenho						
Tipo		Item da Despesa		Número	Folha	
<b>ORDINARIO</b>		0004 - DESPESAS DIVERSAS		<b>001910</b>	1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
23/09/2020			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	<b>00178</b>	15.452.006-2.022 - Des Mant do Sist Viario do Munic Const
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos		Manut Pont Est e Maq
Vinculo	180501 - Outras Trasnferências do Estado (fundersul)		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		<b>7.460,00</b>	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PLACA ACG-6014, HTO-0049, E MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20., COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0008/2020 PROCESSO 0096/2019,PREGÃO 0041/2019 . CONF. REQUISIÇÃO	7.460,00	7.460,00
<b>Total</b>					<b>7.460,00</b>

Por Extenso
*****(sete mil e quatrocentos e sessenta reais ) *****

Autorização	
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento execução de imprimação com asfalto diluído cm-30, com tratamento superficial duplo, emulsão asfáltica RR-2C com capa selante, no bairro Jardim Paraíso II, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo, com abertura em 25/09/2020, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor, a licitante: **GMG CONSTRUTORA LTDA EPP**. O valor global da contratação é de R\$ 149.110,51 (cento e quarenta e nove mil cento e dez reais e cinquenta e um centavos).

**Sidrolândia MS, 25 de setembro de 2020.**

**Ademilson T. de Matos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Procuradoria Geral  
GABINETE DO PREFEITO  
Republica-se por incorreção****DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2020, de 31 de Agosto de 2020.**

**Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

**CONSIDERANDO**, a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO**, as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Sidrolândia-MS,

**CONSIDERANDO**, a decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio proferida em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341/DF;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado de Mato Grosso do Sul, e da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia- MS;

**CONSIDERANDO** o Programa de Saúde e Segurança na economia (PROSSEGUIR) desenvolvido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.510, de 02 de setembro de 2020, publicado em 04 de setembro de 2020 que prorroga até 08 de outubro de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, e orienta às Redes Públicas Municipais de Ensino.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos, a partir de 19 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, incluindo os de caráter esportivos, devendo os mesmos serem remarcados oportunamente após deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Fica suspensa por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, todas as atividades Educacionais das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, abrangendo atividades festivas e/ou recreativas destas.

**Art. 2º-A.** Fica determinado a suspensão das aulas presenciais nas Escolas e CMEIs, pertencentes à Rede Municipal de Ensino, no período de 19 de maio a 08 de outubro de 2020.

**§ 1º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a suspender os contratos administrativos que, no período indeterminado, não ocorrer prestação de serviços, nos termos do art. 78, XIV da Lei 8666/93.

**§ 2º** Fica suspenso, a partir de 19 de Março de 2020, o desembolso financeiro do programa municipal de Transporte Universitário.

**Art. 3º** Fica Permitido o retorno das aulas presenciais em instituições privadas de ensino localizadas no âmbito município de Sidrolândia.

**§ 1º** As instituições de ensino privadas interessadas em retornar as aulas presenciais deverão apresentar previamente à Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com a Defesa Civil e Vigilância Sanitária deverão analisar o Plano de Biossegurança para aprovação.

**§ 2º** As instituições deverão continuar oferecendo ensino a distância para os alunos que optarem por não retornarem as aulas presenciais neste momento.

**Art. 4º** Fica suspensa por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, todas as atividades do Centro de Convivência de Idosos, Centro de Referência de Assistência Social e similares.

**Parágrafo único.** Os serviços referentes ao Cadastro Único – CADÚNICO – sofrerão redução e, dentro da conveniência e oportunidade, serão realizados por meio de Agendamento junto a SEAS.

**Art. 5º** Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, a partir de 19 de março de 2020.

**§ 1º** Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

**§ 2º** Os eventos só poderão ser remarcados após deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 3º** Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

**§ 4º** A vedação para realizar eventos, ainda que com público reduzido se estende para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, inclusive igrejas, bibliotecas, centros culturais e outros, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

**§ 5º** Fica expressamente vedada à aglomeração de pessoas onde fique evidenciada a prática de comportamento de riscos que favoreçam a transmissão do vírus no Município de Sidrolândia/MS, de modo que o descumprimento da presente medida ocasionará a imputação dos crimes dispostos no art. 267 e 268 do Código Penal.

**§ 6º** Fica expressamente vedado o comércio de ambulantes de outros municípios nas vias de circulação, calçadas, praças, parques e congêneres.

**Art. 6º** Fica recomendado que os clientes bancários evitem comparecer às agências bancárias, instituições financeiras e lotéricas, para fugir de aglomerações, e utilizar os serviços e produtos dos bancos via celular e internet, evitando a disseminação de covid-19.

**§ 1º** A recomendação para os clientes é para que os serviços bancários sejam feitos via internet e pelos aplicativos de celular, o qual os usuários podem fazer, com segurança, pagamento de contas, consulta de saldos e extratos, transferências financeiras, agendamento de pagamentos e contratação de serviços e empréstimos, entre outros.

**§ 2º** Nos aplicativos e Internet Banking, os clientes poderão encontrar ferramentas úteis para todas as necessidades, além de ter acesso a comunicados e canais de atendimento.

**Art. 7º** Os servidores municipais que necessitarem do serviço de perícia médica deverão entregar, na unidade de recursos humanos do respectivo órgão de lotação, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida.

**Art. 8º** Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta anos), portadores de comorbidades (diabetes, pressão alta, asmáticos, cardíacos), a partir de 17 de março e até 30 de setembro de 2020, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam no sistema público de saúde.

**Parágrafo Único:** os idosos e os portadores de comorbidades da iniciativa privada deverão se afastar das atividades laborais e/ou trabalhar *home office*.

**Art. 9º** Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Sidrolândia, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

**§ 1º** Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da viagem.

**§ 2º** Recomenda-se a suspensão das excursões intermunicipais, interestaduais e principalmente ao exterior.

**Art. 10.** Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Sidrolândia e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

**Art. 11.** Ficam autorizadas, por até 30 (trinta) dias, a concessão e gozo de férias, Licenças por Interesse Particular – LIPs e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 12.** Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

**Art. 13.** As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

**Art. 14.** Fica autorizado a desinfecção de vias públicas e/ou órgãos públicos por intermédio do Poder Público Municipal.

**Art. 15. O funcionamento do comércio em geral será das 07h00min as 18h00min de segunda a sexta, das 18h00min as 23h00min será permitido apenas supermercados, mercearias e restaurantes. Após as 23h00min será permitido apenas delivery.**

**I – Aos sábados funcionará o comércio em geral das 07h00min as 18h00min com devidas normas de biossegurança, exceto supermercados, mercados e mercearias que poderão funcionar até as 23h00min e aos domingos até as 12h00min.**

**II - Restaurantes, padarias, sorveterias e similares que servirem alimentos funcionarão sábados e domingos das 07h00min às 23h00min.**

**III – Fica autorizado a venda de produtos em bares e conveniências das 07h00min as 23h00min de segunda**

a domingo.

**IV – Fica expressamente proibido o consumo no local de bares e conveniências das 07h00min as 23h00min de segunda a domingo. Após as 23h00min, permitido apenas o delivery.**

**V – Salão de beleza, Barbearias e afins apenas horário marcado das 07h00min as 23h00min de segunda a sábado.**

**VI – Boliche, sinuca e similares e jogos eletrônicos estão vedados durante a vigência da quarentena.**

**VII – O funcionamento das academias e igrejas só será permitido com no máximo 30% da capacidade de funcionamento, podendo desenvolver suas atividades até as 23h00min.**

**VIII – Cerealistas e revendas de agropecuárias funcionarão de segunda a sexta das 07h00min as 18h00min e aos sábados das 07h00min as 18h00min e em regime de plantão aos domingos e demais horários.**

**IX – Oficinas mecânicas e elétricas das 07h00min as 18h00min aos sábados das 07h00min as 18h00min e em regime de plantão aos domingos e demais horários.**

**X – Escola de Ballet, auto escola, cursos profissionalizantes, técnicos, poderão funcionar com até 30% da área local, podendo desenvolver suas atividades até as 23h00min.**

**XI - Feira Livre somente na quarta feira e sábado, até as 19h00min, na Praça Triângulo no Bairro Malvinas e no Brizola, com controle rigoroso de aglomerações, com a capacidade de 30% da área local. Sendo proibido o consumo no local.**

**XII – Ficam autorizados os serviços essenciais tais como Farmácias e afins em horário integral.**

**XIII – Fica permitida a execução de música ao vivo na modalidade “voz e violão” em bares e restaurantes, desde que a apresentação seja individual ou em dupla, respeitando-se as regras de distanciamento social, sendo o estabelecimento locador responsável por adotar todos os protocolos de biossegurança de prevenção do COVID-19.**

**Art. 16.** A partir do dia 28 de setembro de 2020, o expediente da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município será das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, salvo os serviços considerados de natureza essencial.

**Art. 17.** Os serviços de alimentação como restaurante devem observar, por completo, a organização de suas mesas acerca da distancia mínima de um metro e meio entre elas, sem prejuízo da disponibilização de álcool em gel 70% na entrada, dispor de anteparo salivar nos equipamentos do bufê e manter higienização perene das superfícies.

**Art. 18.** Os serviços de alimentação como padarias, conveniências, lanchonetes e serviços ambulantes de alimentação ficam expressamente proibidos a AGLOMERAÇÃO de pessoas no local e redondezas, devendo informar seus clientes através de avisos e cartazes, bem como os órgãos fiscalizadores do Município (Polícia Militar, Polícia Civil, Setor de Fiscalização e Defesa Civil),

**§ 1º** Todos os estabelecimentos devem organizar a comercialização dos produtos, de modo a reduzir o risco de infecção e mantendo a distancia entre as pessoas.

**§ 2º** Impõe-se medida de isolamento para todas as atividades do Comércio, ficando permitida a entrada ao estabelecimento comercial de somente 02 (duas) pessoas da família e/ou 02 (duas) pessoas de grupo de amigos evitando a aglomeração de pessoas.

**§ 3º** Os serviços de alimentação como um todo devem priorizar, por tempo indeterminado, o sistema de entrega em domicílio (*delivery*).

**§ 4º . O não cumprimento das orientações expostas acarretará em multa, interdição e cassação de alvará.**

**Art. 19. Fica expressamente proibida a entrada de crianças (faixa etária estipulada pelo estatuto da Criança e Adolescente/ECA) em qualquer tipo de comércio atacadista ou varejista.**

**Art. 20. Para pessoas do grupo de risco, fica estabelecido o horário de compra e outros afazeres, sendo das 08:00 às 10:00 da manhã e das 14:00 às 16:00 da tarde.**

**Art. 21. Para fins de fiscalização, irá prevalecer a atividade preponderante, ou seja, CNAE principal da empresa.**

**Art. 22 . Fica determinado a obrigação de, na entrada de todos os estabelecimentos comerciais de PEQUENO PORTE E ACIMA, disponibilizar **UMA PESSOA aplicando o uso do álcool em gel 70% para fins de higienização, nos demais casos deve-se disponibilizar o álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para todos os clientes.****

**Art. 23.** Todas as empresas e/ou indústrias, sejam de pequeno, médio ou grande porte devem adotar medidas rigorosas de isolamento ou afastamento social, obedecendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, dentro dos locais de trabalho, nos veículos de transporte.

**§ 1º** As medidas do *caput* também devem ser adotadas na entrada e saída da empresa, no refeitório, nas diversas áreas de trabalho, técnico, administrativo, de logística ou comercial, estabelecendo alterações de fluxo, número de colaboradores por turno e demais medidas cabíveis.

**§ 2º** As grandes empresas sediadas no Município de Sidrolândia/MS devem, no prazo de 05 (cinco), apresentar plano de contingência, com previsão de escalonamento do trabalho, organização da planta industrial, horários e transporte.

**Art. 24.** Para o enfrentamento da presente Pandemia do Coronavírus, fica decretada a quarentena no Município de Sidrolândia/MS, de 24 de Março de 2020 a 30 de setembro de 2020.

**Art. 25.** Ficam estabelecidas normas para notificação, fechamento e reabertura de estabelecimentos nos casos de constatação de contágio por COVID-19:

I – As empresas e estabelecimentos INDUSTRIAIS, COMERCIAIS e de SERVIÇOS EM GERAL, localizadas no município de Sidrolândia, deverão obrigatoriamente afastar das funções laborais, os proprietários e os funcionários que forem testados como caso positivo para COVID-19, respeitando as orientações do isolamento domiciliar determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – No caso de contágio por COVID-19, com constatação de proprietários, funcionários ou colaboradores testados como

positivo em uma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada a:

a) Higienização da empresa ou estabelecimento, realizada por empresa especializada, com emissão de responsabilidade técnica.

III - O não cumprimento das medidas e orientações estabelecidas Pela Secretaria Municipal de Saúde poderá acarretar de IMEDIATO na INTERDIÇÃO e SUSPENSÃO do alvará de funcionamento da empresa ou estabelecimento, pela vigilância Sanitária e outros órgãos competentes do Município de Sidrolândia.

**Art. 26.** Fica permitida a realização de atividades religiosas (missas, cultos, sessão espírita e outros eventos religiosos), mediante autorização prévia da Defesa Civil do Município conforme requerimento em anexo.

**Art. 27.** A partir de 15 de setembro de 2020, fica autorizada a reabertura do Parque Ecológico Vale do Vacaria, Parque Leonel Brizola e Estádio Municipal Sotero Zárate Ribeiro, exclusivamente para caminhadas e corridas, observadas as seguintes restrições de uso:

**I** - é permitida, somente de forma individualizada, a prática de caminhada e corrida respeitando o distanciamento social e a vedação geral de aglomerações;

**II** - o controle de lotação máxima do local será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, limitando-se a 50% da sua capacidade total;

**III** - não será permitida a entrada de pessoas sem o uso de máscaras;

**IV** - manter distanciamento entre as pessoas em ao menos 2 metros;

**V** - utilizar apenas o sentido anti-horário para atividade, corrida ou caminhada;

**VI** - não será permitido o uso de quadras esportivas, áreas de lazer infantil (playground), academias ao ar livre.

**VII** - não será permitido compartilhar qualquer item de uso pessoal tais como: bonés, viseiras, toalhas, protetor solar, óculos, tereré e etc.

**§ 1º** O horário de funcionamento dos parques será das 05h00min as 10h00min e das 14h00min as 21h00min de segunda a domingo.

**§ 2º** O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer irá promover todas as medidas necessárias para seguir os protocolos de biossegurança referente ao COVID - 19.

**Art. 28.** Fica autorizado o retorno da prática do Futebol de Campo, Futebol Society e Futsal somente em estabelecimentos privados, sendo vedado a pratica esportiva em locais públicos, no Município de Sidrolândia, a partir de 28 de setembro de 2020, observadas as seguintes restrições de uso:

**§ 1º** São medidas de prevenção:

a) o horário destinado à pratica esportiva entre equipes será de no máximo 03 (três) horas por período;

b) recomenda-se a utilização pelos organizadores e proprietários de estabelecimentos de lazer o monitoramento da temperatura com termômetro infravermelho digital de medição de temperatura sem contato;

c) dentro dos locais de competições e em seu entorno, manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;

**§ 2º** São condutas vedadas:

a) é vedada a entrada de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre ou mal-estar;

b) é vedado o compartilhamento de instrumentos e objetos entre os participantes nos locais;

c) é vedado o uso de bebedouros com água de pressão, de modo que cada atleta seja responsável por trazer a sua garrafa d'água, sendo esta de uso pessoal e intransferível;

d) é vedado a troca de roupas no local (o atleta deverá chegar ao local adequadamente trajado e preparado para a atividade), bem como não será permitido que se tome banho após a prática da atividade;

**§ 3º** São medidas obrigatórias:

a) é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores dos locais, sejam funcionários, colaboradores e organizadores, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

b) é obrigatória a utilização de álcool 70% em gel ou líquido por todos que estiverem nos locais de competição, para fim de higienização constante, na entrada do local, vestiários e sanitários;

**§ 4º** São compromissos dos organizadores e dos estabelecimentos de lazer:

a) adotar o funcionamento dos locais de competições de futebol em horários predeterminados;

b) exigir que todas as pessoas, presentes nos locais de competições, incluindo funcionários, colaboradores, organizadores e atletas, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do local, independente de estar em contato direto com o público;

c) fornecer máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários e organizadores durante o horário de funcionamento do local;

d) higienizar os sanitários após a utilização de cada equipe dispondo de sabonete líquido, papel toalha, álcool gel 70% e lixeira com acionamento por pedal;

e) no local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel (70 %) para higienização das mãos;

f) manter fechadas as áreas de convivência, tais como sala de recreação, brinquedoteca e afins.

g) instalar lavatórios para as mãos com disponibilização de papel toalha e álcool gel (70%);

h) adotar medidas de EDUCAÇÃO SANITÁRIA, através de folder e cartazes que induzam as boas práticas de

**combate da pandemia do COVID-19;**

**i) acatar as determinações sanitárias demandadas pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde no combate da pandemia do COVID-19.**

**§ 5º Protocolo para Escolinhas Desportivas:**

**a) não será permitida a presença dos pais durante as aulas;**

**b) a aula de futebol poderá ser realizada, desde que sem treinos coletivos e sem contato físico incentivado, sendo que a responsabilidade de manter o distanciamento entre os alunos é do professor;**

**c) as escolinhas devem disponibilizar álcool em gel para que os alunos higienizem as mãos durante o período de treinos;**

**d) adaptar as aulas, para que não se tenha contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor;**

**e) orientar os alunos sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo covid-19, bem como de que as medidas não excluem totalmente os riscos desse contágio;**

**f) todos os alunos deverão estar de máscara na chegada e na saída;**

**g) evitar o compartilhamento de utensílios, como copos, garrafas, toalhas e outros;**

**h) todos os materiais utilizados serão higienizados após a utilização;**

**i) preservação do distanciamento entre as pessoas em ao menos 2m;**

**j) 50% da lotação máxima;**

**k) termômetros digitais;**

**l) hidratação individual;**

**m) agendar previamente as aulas, de modo a controlar o fluxo de alunos/ usuários, a fim de evitar aglomerações.**

**Art. 29.** O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

**I** - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

**II** - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

**III** - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

**IV** - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

**V** - higienizar frequentemente os bebedouros.

**Art. 30.** As empresas de transporte coletivo público que transitam pelas áreas Urbana e Rural, incluindo Distrito e Aldeias Indígenas devem redobrar os cuidados com limpeza, ventilação e higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão dos serviços.

**Art. 31.** Os Serviços de Táxi e Moto táxi devem observar rigorosamente os cuidados de higienização e limpeza, sob pena de suspensão dos serviços.

**Art. 32 .** Ficam restrito o embarque e desembarque na Rodoviária Municipal de Sidrolândia/MS, devendo o acesso se dar de modo escalonado no local.

**Parágrafo único:** A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo controle do embarque e desembarque, promovendo triagem rápida dos usuários do transporte viário e por realizar a desinfecção do prédio.

**Art. 33.** No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

**Parágrafo único.** A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

**Art. 34.** Fica a SEFATE, por meio do Setor de Posturas e a SEGOV, por meio da Defesa Civil, obrigado a fiscalizar o cumprimento do presente ato administrativo, podendo para tanto instaurar o respectivo expediente policial.

**Art. 35. Diante da grave ameaça do novo Coronavírus fica, desde já, vedado a circulação de pessoas no Município de Sidrolândia/MS, entre as 23:00hrs às 04:00hrs, salvo em caráter excepcional e inadiável.**

**Art. 36.** Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais Secretarias editar atos normativos suplementares.

**Art. 37.** Os procedimentos para realização de velórios e sepultamentos devem observar, por completo, as orientações técnicas do Sindicato das Empresas do Segmento Funerário, conforme nota técnica em anexo.

**Art. 38.** Fica autorizada a Criação do Comitê de Enfrentamento para atuar junto ao Poder Público Municipal visando medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

**Art. 39.** Fica obrigado a todos os estabelecimentos públicos e privados o uso de máscara de proteção pelos funcionários que estarão prestando atendimento ao público, sendo de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento de máscaras.

**Parágrafo único.** Fica recomendado à população em geral o uso de máscara de proteção em vias públicas, assim como no interior dos estabelecimentos supracitados.

**Art. 40.** Fica obrigado aos munícipes que se deslocarem para Países, Estados e Municípios de grande circulação do ví-

rus, comuniquem a Secretaria de Saúde do município para que sejam feitas as devidas orientações sobre os cuidados e medidas de controle a serem tomadas, bem como para que sejam feitos a vigilância e o monitoramento das suas condições de saúde, a partir do seu retorno, sob pena de instauração do respectivo expediente policial.

**Art. 41.** Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 181/2020.

Sidrolândia-MS, 25 de setembro de 2020.

**MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**

**Prefeito Municipal**

**Anexo Decreto Municipal n. 203/2020, de 31 de agosto de 2020.**

**SETOR DE DEFESA CIVIL - SEDEC**

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS RELIGIOSOS**

Ao

Setor de Defesa Civil Municipal

O (a) \_\_\_\_\_ regularmente inscrito no CNPJ/CPF  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, situado na rua \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ número: \_\_\_\_\_, vem respeitosamente  
solicitar a visita dos órgãos competentes para análise e determinação da quantidade de público para liberação das atividades eclesásticas seguindo o Decreto Municipal em vigor obedecendo as normativas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Telefone pra Contato: ( ) \_\_\_\_\_

Sem mais a acrescentar, peço deferimento.

Sidrolândia – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS DURANTE O COVID-19**

*O Presidente do Sindicato das Empresas do Segmento Funerário do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDEF/MS, no uso de suas atribuições;*

*CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30.1.2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);*

*CONSIDERANDO as orientações contidas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e atualizações posteriores;*

*CONSIDERANDO o Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus - COVID-19 do Ministério da Saúde de 23 de março de 2020;*

*CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul;*

*CONSIDERANDO a Nota Técnica Para Manejo de Cadáveres da Secretaria Municipal de Campo Grande 01/2020/SEFIS/CVS/SVS;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 2.480 de 23 de março de 2020 do Município de Dourados/MS;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 34 de 27 de março de 2020 do Município de Naviraí;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 133 de 27 de março de 2020 do Município de Amambai;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 5.140 de 31 de março de 2020 do Município de Brasilândia;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 769 de 31 de março de 2020 do Município de Sonora;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 609 de 1º de abril de 2020 do Município de Paranaíba;*

*CONSIDERANDO o Decreto 24 de 31 de março de 2020 do Município de Batayporã;*

*CONSIDERANDO o Decreto 5.326 de 1º de abril de 2020 do Município de Terenos;*

*CONSIDERANDO o Decreto 042 de 31 de Março de 2020 do Município de Maracaju;*

*CONSIDERANDO o Decreto 2.153/2020 do Município de São Gabriel do Oeste;*

*CONSIDERANDO o Decreto 042 de 11 de maio de 2020 do Município de Ribas do Rio Pardo;*

*CONSIDERANDO o Decreto 3.259 de 30 de março de 2020 do Município de Chapadão do Sul;*

*CONSIDERANDO o Decreto 1.755 de 23 de março de 2020 do Município de Iguatemi;*

*CONSIDERANDO o Decreto 332 de 21 de março de 2020 do Município de Selvíria;*

*CONSIDERANDO o Decreto 55 de 20 de março de 2020 do Município de Três Lagoas;*

*CONSIDERANDO o Decreto 46 de 24 de abril de 2020 do Município de Eldorado;*

*CONSIDERANDO a Resolução CMPEC nº 11 de 23 de março de 2020 do Município de Costa Rica;*

*CONSIDERANDO o Decreto 48 de 15 maio de 2020 do Município de Coronel Sapucaia;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 16 de 23 de março de 2020 do Município de Paranhos;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 24 de 23 de março de 2020 do Município de Tacuru;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 87 de 06 de abril de 2020 do Município de Sidrolândia;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 86 de 02 de abril de 2020 do Município de Dois Irmãos do Buriti;*

*CONSIDERANDO o Decreto 26 de 23 de março de 2020 do Município de Sete Quedas;*

CONSIDERANDO o Decreto 25 de 4 de maio de 2020 do Município de Guia Lopes da Laguna;

CONSIDERANDO o Decreto 64 de 22 de março de 2020 do Município de Bodoquena;

CONSIDERANDO o Decreto nº 80 de 23 de março de 2020 do Município de Laguna Carapã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14 de 23 de março de 2020 do Município de Douradinha;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40 de 24 de março de 2020 do Município de Taquarussu;

CONSIDERANDO o Decreto nº 348 de 27 de março de 2020 do Município de Figueirão;

As recomendações previstas nessa Nota são relacionadas aos procedimentos para realização de velório e sepultamento, como medida de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19), conforme exposto a seguir:

1. Considerando o impedimento de aglomerações, recomenda-se que os velórios não tenham mais que 10(dez) pessoas participando ao mesmo tempo;
  2. A urna deverá permanecer fechada para impedir contato físico com o falecido em qualquer momento post-mortem;
  3. Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;
  4. O velório não poderá exceder o tempo máximo de 2 (duas) horas de duração;
  5. Durante o velório, os participantes deverão respeitar o distanciamento de aproximadamente 1,5m de entre as outras pessoas;
  6. Aos entes e familiares que participarem do evento fúnebre, recomenda-se o uso de máscaras, e que evitem contatos físicos como abraços, apertos de mãos e beijo no rosto, para evitar a propagação ou possível contaminação do vírus;
  7. As pessoas que fazem parte de um dos grupos mais vulneráveis à doença (acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas, como câncer, diabetes e hipertensão; gestantes; cardiopatas; imunodeprimidos), recomenda-se que, por segurança, não compareçam aos velórios e enterros;
  8. Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19;
  9. As pessoas que apresentem sintomas da COVID-19, ou tenha tido contato com alguém com sintomas similares, pedimos igualmente, que, por segurança, não compareça aos velórios e enterros. Em sendo imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar contato com os demais;
  10. Quando o óbito for decorrente do COVID-19, o corpo será levado diretamente para o sepultamento, ficando proibida a realização do velório;
  11. Recomenda-se a não disponibilização de alimentos; e para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;
  12. Os ambientes serão equipamentos com materiais de higiene, pelo qual pedimos que realizem a constante higienização das mãos com água e sabão, finalizando com álcool em gel 70%.
  13. A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 1,5m entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;
- Campo Grande/MS, 18 de maio de 2020.

GILVAN PAES DA SILVA  
Presidente do SINDEF/MS

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba

### Divisão de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2020 SIDROLÂNDIA-MS.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**, Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA, considerando que trata-se de interesse público**, os candidatos relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 29 e 30 de setembro 2018, cujo Resultado foi homologado em 06 de março de 2019, pelo Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2019, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse nos seus respectivos cargos e lhes darem exercício.

#### 1. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Fotocópia da célula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir), com nº do CPF;
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos e/ou emprego público;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretária da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da

Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

- Fotocópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe;
- Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico para o cargo exigido;
- Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3x4, recente;
- Certidão Negativa Cível;
- Certidão Negativa Criminal;
- Verificação do E-social;

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>

- Nº de telefone/celular para contato.

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do respectivo original de cada documento para conferência e a autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada, etc...).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

## **2- OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:**

- 2.1- RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do Profissional Responsável);
- 2.2- ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e Assinatura do Profissional Responsável);
- 2.3- HEMOGRAMA COMPLETO;
- 2.4- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);
- 2.5- TIPAGEM SANGUINEA;
- 2.6- URANÁLISE;
- 2.7- GLICEMIA;
- 2.8- UREIA;
- 2.9- CREATININA;
- 2.10- VDRL;
- 2.11- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.
- 2.12- LAUDO MÉDICO FORNECIDO POR UM MÉDICO DO TRABALHO.

\*Para obtenção do referido laudo será necessário à apresentação dos exames acima relacionados. De posse dos exames, será necessário agendamento com um Médico do Trabalho para obtenção do Laudo:

As consultas e demais exames, se solicitado pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

## **3 – CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:**

**Data da Posse: 23 de outubro de 2020.**

**Horário: Das 7h00min às 10h30min**

**CARGO: Agente de Vigilância Epidemiológica**

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
JOÃO CONCEIÇÃO ACOSTA	362689	8º
EIDISON RIBEIRO FRANÇA	368913	9º

**4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:**

- 4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;**
- 4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;**
- 4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;**
- 4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;**
- 4.5 – Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação.**

Sidrolândia - MS, 25 de setembro de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa



## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2020/SEAS

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

**CONTRATADO** : RODRIGO NOGUEIRA DE SOUZA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Orientador Social, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.126,49 ( um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos ).

**VIGÊNCIA**: 12/09/2020 à 31/12/2020 .

**ASSINAM** : MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RODRIGO NOGUEIRA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**O VEREADOR CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, DECIDE:**

**RATIFICAR, O 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA 4Z GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA ME.**

A prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos previstos na Cláusula Nona que trata da vigência e da prorrogação, correspondente ao período de **23/04/2020 a 30/08/2020** referente a aquisição parcelada de material gráfico para atender a demanda da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS.

Publique – se e cumpra – se

Sidrolândia - MS, 23 de abril de 2020.

Assinam: Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo e Thiago Augusto Carneiro Zorzeto

Matéria enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

## Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa

## EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2020**

**CONTRATO N. 009/2020**

**Contratante** : Câmara Municipal de Sidrolândia / MS

**Contratada**: Comercial de Alimentos Nutrimais LTDA.

**Objeto**: Aquisição parcelada de material de consumo: gêneros alimentícios, material de copa, cozinha, higienização e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sidrolândia – MS.

**Dotação Orçamentária**:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
01.10.1	CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
010101	CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
01.031.0001-2002	-Manutenção e custeio administrativo da Câmara Municipal
3.3.90.30	-Material de Consumo

**Vigência**: 15/05/2020 a 15/05/2021

**Valor global**: R\$ 49.842,64 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**Amparo legal**: Art. 22 e art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia-MS, 15 de maio de 2020.

**Assinam**: Vereador Carlos Henrique Olindo e Marisa do Carmo Buchanelli.

Matéria enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

## Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa

## TERMO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2019

**O VEREADOR CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, DECIDE:**

**RATIFICAR, O 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RASTEC SAT – RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA ME.**

A prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos previstos na Cláusula Oitava que trata da prorrogação, correspondente ao período de **04/06/2020 a 31/12/2020**, tendo como objeto contratual a prestação de serviços contínuo de monitoramento e rastreamento veicular, geolocalização, com transmissão de dados GPS/GSM/GRPS em tempo real e ininterrupto, com acesso via internet 24 (vinte e quatro) horas pelo usuário, com central de monitoramento, armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico quando solicitado afim de atender a frota de veículos oficiais de domínio da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Publique – se e cumpra – se

Sidrolândia - MS, 04 de junho de 2020.

Assinam: Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo e Luismar Alves Machado.

Matéria enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 877/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

Exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **JISLEINE DE SOUZA GARCIA**, matrícula nº 1050-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 29 de setembro de 2020.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 883/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

Exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **ANDREIA LUCIANA SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 2322-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 29 de setembro de 2020.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 881/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenadora Setorial de Assistência Farmacêutica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **CAROLINE DE SOUZA SCORTEGAGNA** para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Setorial de Assistência Farmacêutica, vinculada a SESA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2020.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 880/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Averbação de Tempo de Serviço ao servidor **LUIZ ANTONIO GAUTOS**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder ao servidor **LUIZ ANTONIO GAUTOS**, no cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 230-1, lotado junto a SESAU, averbação de 4.840 (quatro mil, oitocentos e quarenta) dias; referente aos períodos; **28/07/1978 a 20/12/1978** ( EXPRESSO SANTA RITA LTDA), **09/04/1979 a 28/05/1980** (COTONIFICIO GUILHERME GIORGI S A), **01/08/1984 a 11/08/1987** (ZANELLA AGRO MAQUINAS LTDA), **01/03/1988 a 29/04/1988** (CEVAL AGRO INDUSTRIAL SA) e **20/06/1988 a 31/12/1996** (PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA MS), correspondente a **13(treze) anos, 03(três) meses e 05(cinco) dias**, trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/02, conforme Parecer Jurídico nº 567/2020, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Protocolo nº 06001200.1.00090/07-8, NIT: 1085547127-9, emitida em 14/09/2007.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

XML nr.: 1

SIDROLÂNDIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

17/09/2020

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Ma/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	466.166,68	633.458,74	517.020,79	513.689,21	406.904,32	349.275,04	473.026,72	450.719,12	489.330,52	463.550,90	456.593,27	448.734,48	5.668.469,79	0,00
2	Pessoal Ativo	466.166,68	633.458,74	517.020,79	513.689,21	406.904,32	349.275,04	473.026,72	450.719,12	489.330,52	463.550,90	456.593,27	448.734,48	5.668.469,79	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	390.144,64	556.584,82	364.628,23	405.874,82	334.904,95	349.275,04	376.347,32	397.312,80	411.633,19	384.996,14	378.246,71	368.723,95	4.718.672,61	0,00
4	Obrigações Patronais	76.022,04	76.873,92	152.392,56	107.814,39	71.999,37	0,00	96.679,40	53.406,32	77.697,33	78.554,76	78.346,56	80.010,53	949.797,18	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) **1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	466.166,68	633.458,74	517.020,79	513.689,21	406.904,32	349.275,04	473.026,72	450.719,12	489.330,52	463.550,90	456.593,27	448.734,48	5.668.469,79	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	194.279.478,24	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
20	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	194.279.478,24	100,00
21	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.668.469,79	2,92
22	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	11.656.768,69	6,00
23	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	11.073.930,26	5,70
24	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	10.491.091,82	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
25	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020****PROCESSO Nº 096/2020**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 711/2019 e 057/2013, Leis Municipal nº 495/2008 e 597/2011, na forma abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 096/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 062/2020

**Data de Abertura:** 08 de Outubro de 2020 – **Horas:** 08:00

**Objeto:** Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a outorga de permissão onerosa de uso dos espaços físicos, a título precário para a exploração comercial dos Box Fechados (2) da Feira do Produtor, localizada na Avenida Marcelo Miranda Soares, no Município de Sonora, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e demais anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0\*\*67) 3254-1127 ou 3254-1550, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 25 de Setembro de 2020.

**Maria Lucilene de Souza Leite**

Gerente Mun. Adm. Plan. Finanças

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a empresa, **LUIZINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** visando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de materiais de construção visando a execução de obra de construção de ponte tipo aduela em concreto pré-moldado, na estrada de acesso ao Assentamento Carlos Roberto Soares de Mello, sob o Rio Seriema a ser executada pela Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e condições constantes nessa dispensa.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020.**

**EMPRESA: LUIZINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

**VALOR: R\$ 43.979,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais).**

Sonora - MS, 25 de setembro de 2020.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 2842 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001 de 05 de julho de 2001, a servidora abaixo relacionada.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Edna Dos Santos Santana	2019-2020	28/09/2020	12/10/2020

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO "P" N.º 2843 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Revogar a convocação da servidora Luana Cristina De Moraes Gomes, para o cargo CMAG-PROFES EDUC.BA-SICA N-II, matrícula 2273/15, Classe A, do quadro temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal Sonora-MS disposto no decreto "P" de nº 2746/2020, datado de 30 de junho de 2020, para desempenhar suas funções junto a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, considerando o fim da licença maternidade.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

## NÚCLEO DE CONTABILIDADE

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – (FUNESS).**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros destinado a pagamento de plantões e Plantões de sobreaviso de médicos e enfermeiros, serviços gerais e aquisição de EPPIs e demais despesas de custeio visando a melhoria no atendimento à população Sonorense no período da pandemia do Covid-19, de acordo com PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação.

Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE** - O valor do Termo terá um acréscimo de até R\$ 241.200,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais).

**AMPARO LEGAL :** Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal o art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 c/c Portaria MS/GM nº 1.044/2004 e Leis Municipais n.º Lei Municipal nº 809 de 16/12/2019 e 932 de 22/09/2020

SONORA-MS, 25 de Setembro de 2020.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

**RODNEY DA SILVA FORESTIERI**

Presidente da FUNESS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

## GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

*"Dispõe sobre a nova Mesa Diretora deste conselho".*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, via Google Meets, no dia 25 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Eleger a mesa diretora deste conselho, que ficou assim definida:

Gestão: 25 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2021.

- Presidente: Eliana Lauterer - Representante Governamental (Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho);
- Vice-Presidente: Maria Pais de Oliveira - Representante Não-Governamental (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE);

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 25 de setembro de 2020.

*Eliana Lauterer*

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 252/2020

Decreto "P" nº 252/2020

PMSGO-GAB

23 de setembro de 2020.

**Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Considerando** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 21035060.1.00205/20-5, em 08 de setembro de 2020,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, à servidora *CELESTE RAMOS DA SILVA TARTARI*, matrícula 386, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Pedagogo Escolar - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.946 (onze mil, novecentos e quarenta e seis) dias, correspondendo a 32 (trinta e dois) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 002/2020) :

1. 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezesete) dias, correspondentes ao período de 02/02/1987 a 18/06/1998, prestados ao Município de São Gabriel do Oeste;
2. 20 (vinte) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao Município de São Gabriel do Oeste;
3. 01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/01/1985 a 31/01/1986, prestados ao Per. Contr. CNIS 1;
4. 00 (zero) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01/06/2008 a 30/06/2008, prestados ao Per. Contr. CNIS 3;
5. 00 (zero) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondente ao período 01/09/2013 a 30/09/2013, prestados ao Per. Contr. CNIS 4.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de setembro de 2020.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## Decreto "P" Nº 251/2020

Decreto "P" nº 251/2020

PMSGO-GAB

23 de setembro de 2020.

**Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Considerando** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 21038110.1.00430/20-2, em 13 de setembro de 2020,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, à servidora *JUCINARA CARRARO RIBAS*, matrícula 431, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.408 (onze mil, quatrocentos e oito) dias, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 001/2020) :

1. 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, correspondentes ao período de 01/04/1987 a 18/06/1998, prestados ao Município de São Gabriel do Oeste;
2. 16 (dezesseis) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, correspondentes ao período de 22/10/1999 a 06/04/2016, prestados ao Município de São Gabriel do Oeste;
3. 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/07/2016 a 31/01/2020 prestados ao Município de São Gabriel do Oeste.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de setembro de 2020.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

Decreto "P" Nº 253/2020

Decreto "P" nº 253/2020

PMSGO-GAB

24 de setembro de 2020.

**Conceder Abono de Permanência para Servidor.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica concedido Abono de Permanência à servidora *CELESTE RAMOS DA SILVA TARTARI*, matrícula 386, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Pedagogo Escolar – 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 69 da Lei Nº 1.162/2019, de 21 de outubro de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de setembro de 2020.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**HOSPITAL MUNICIPAL****Edital n.º 014/2020/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2020**, na função de Auxiliar de Laboratório para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 01 de outubro de 2020.

Candidato Convocado		
Função: Assistente Administrativo		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
35	NAYARA DA SILVA CASTRO	2º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

São Gabriel do Oeste, 28 de setembro de 2020 .

**DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

## PREFEITURA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Termo aditivo nº 004/2020****Contrato Administrativo nº 025/2020****Processo Administrativo nº 145/2020****Processo Licitatório nº 006/2020****Pregão Presencial nº 001/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste MS**Contratado:** Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda

**Objeto:** Este aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo do combustível "Biodiesel S10" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, respeitado o limite legal de 25% do valor do contrato, conforme justificativas que constam nos autos.

**Fundamentação legal:** Art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira, alínea "b" do contrato.

**Valor:** Ao contrato e ao seu valor inicial atualizado que compõe o *quantum* da Cláusula Quarta, Item 03 do contrato fica **acrescida** a quantia de 50.000 (cinquenta mil) litros de Biodiesel S10 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, num total de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** Segue planilha contendo as quantidades licitadas e acrescidas, respectivamente:



Item	Descrição	Qtidade Licitada	Qtidade. de Acréscimo
3	Biodiesel Comum S10	200.000 litros	50.000 litros

**Assinantes** : Jeferson Luiz Tomazoni/ Horácio Zanon

**Data da assinatura:** 17 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

### PREFEITURA

#### Extrato da Nota de Empenho- ARP 002/2020

#### Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho nº: 937**

**Pregão Presencial nº 009/2020**

**Processo Administrativo nº 492/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 002/2020**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.

**Interveniente** : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Contratado:** Prev-Oeste Serviços Póstumos Ltda

**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social- Falecido: Alexandre Aparecido Marion Souza.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

**Valor:** R\$ 6.985,93 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)

**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social

**Data** : 17/09/2020

#### Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho nº: 938**

**Pregão Presencial nº 009/2020**

**Processo Administrativo nº 492/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 002/2020**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.

**Interveniente** : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Contratado:** Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda

**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social- Falecido: Nelson de Souza Batista.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

**Valor:** R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social

**Data** : 17/09/2020

#### Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho nº: 939**

**Pregão Presencial nº 009/2020**

**Processo Administrativo nº 492/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 002/2020**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.

**Interveniente** : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Contratado:** Zenival de Oliveira**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social- Falecido: Nelson de Souza Batista.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

**Valor:** R\$ R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social**Data :** 17/09/2020**Extrato da Nota de Empenho****Nota de Empenho nº: 940****Pregão Presencial nº 009/2020****Processo Administrativo nº 492/2020****Ata de Registro de Preços nº 002/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** Prev-Oeste Serviços Póstumos Ltda**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social- Falecido: Nelson de Souza Batista.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

**Valor:** R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais)**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social**Data :** 17/09/2020**Extrato da Nota de Empenho****Nota de Empenho nº: 941****Pregão Presencial nº 009/2020****Processo Administrativo nº 492/2020****Ata de Registro de Preços nº 002/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social- Falecido: Judite Araujo Pinto.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

**Valor:** R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social**Data :** 17/09/2020**Extrato da Nota de Empenho****Nota de Empenho nº: 942****Pregão Presencial nº 009/2020****Processo Administrativo nº 492/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 002/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** Zenival de Oliveira**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social- Falecido: Judite Araujo Pinto.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

**Valor:** R\$ R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social**Data :** 17/09/2020**Extrato da Nota de Empenho****Nota de Empenho nº: 943****Pregão Presencial nº 009/2020****Processo Administrativo nº 492/2020****Ata de Registro de Preços nº 002/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** Prev-Oeste Serviços Póstumos Ltda**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social- Falecido: Judite Araujo Pinto.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

**Valor:** R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais)**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social**Data :** 17/09/2020

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2020 - CT 224/2019****Termo Aditivo nº 002 /2020****Contrato Administrativo nº 224/2019****Processo Administrativo nº 8883/2019****Processo Licitatório nº 143/2019****Pregão Presencial nº 097/2019****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde**Contratada a : Núcleo de Análises Clínicas São Francisco Ltda ME****Do Fundamento Legal:** art. 57, inciso I e § 1º, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima do contrato ora aditivado.**Do objeto:** Prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 224/2019 referente à "contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais que não são oferecidos pelo Laboratório Municipal para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste".**Da Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de até 31 de dezembro de 2020, a contar da data prevista para o encerramento do contrato, para utilização do saldo constante no contrato, conforme justificativa apontada nos autos.**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso / Janaína de Bortoli**Data de assinatura:** 10 de setembro de 2020.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## PREFEITURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2020 - CT 133/2020

**Termo aditivo nº 001/2020****Contrato administrativo nº 133/2020****Processo Administrativo nº 3340/2020****Processo Licitatório nº 085/2020****Tomada de preços nº 010/2020****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Contratado: ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI -ME**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe por um período de 120 (cento e vinte) dias e de execução por um período de 90 (noventa) dias, a contar de seu encerramento, referente à execução das obras de pista de caminhada, com faixas de pedestre, guias de calçamento, sinalização horizontal no Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e plantas, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 010/2020 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.

**Fundamento Legal :** art. 57, §1º, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato ora aditivado.

**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni/ Roserita Ely**Data da assinatura :** 21 de setembro de 2020.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## PREFEITURA

## Extrato dos Contratos do PP 079/2020

## EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 179/2020****Processo Administrativo nº 6662/2020****Processo Licitatório nº 146/2020****Pregão Presencial nº 079/2020****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo Municipal de Saúde****Contratado: Odontomed Canaã Ltda ME**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de fisioterapia, constante no item 18, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no que tange o Serviço de Atenção Especializada de alta e média complexidade e Centro Especializado de Reabilitação – CER II, conforme emenda do Fundo Nacional de Saúde Proposta 13659.627000/1160-02, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 146/2020. .

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0003.2030.0007	CER-CENTRO DE REABILITAÇÃO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2020 ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso / Daniel da Silva Paganotti**Data da assinatura :** 10 de setembro de 2020.

## EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 180/2020****Processo Administrativo nº 6662/2020****Processo Licitatório nº 146/2020****Pregão Presencial nº 079/2020****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo Municipal de Saúde****Contratado: BMZ Comércio de Artigos para Escritório Eireli ME**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e outros, constante nos itens 5 e 6, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no que tange o Serviço de Atenção Especializada de alta e

média complexidade e Centro Especializado de Reabilitação – CER II, conforme emenda do Fundo Nacional de Saúde Proposta 13659.627000/1160-02, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 146/2020. .

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0003.2030.0007	CER-CENTRO DE REABILITAÇÃO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 9.814,00 (nove mil, oitocentos e quatorze reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2020 ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assina ntes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso / Lúcia Helena Martimbianco Ziliotto

**Data da assinatura :** 10 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 181/2020**

**Processo Administrativo nº 6662/2020**

**Processo Licitatório nº 146/2020**

**Pregão Presencial nº 079/2020**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratado: Comercial Mallone Eireli ME**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento do item 4 (encadernadora/perfuradora), visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no que tange o Serviço de Atenção Especializada de alta e média complexidade e Centro Especializado de Reabilitação – CER II, conforme emenda do Fundo Nacional de Saúde Proposta 13659.627000/1160-02, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 146/2020. .

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0003.2030.0007	CER-CENTRO DE REABILITAÇÃO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 1.276,00 (um mil, duzentos e setenta e seis reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2020 ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assina ntes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso / Benjamin Barbosa

**Data da assinatura :** 10 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 182/2020**

**Processo Administrativo nº 6662/2020**

**Processo Licitatório nº 146/2020**

**Pregão Presencial nº 079/2020**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratado: Refrigrio Ar Condicionados Ltda ME**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento do item 1 ( ar condicionado 18.000 btus, split, com controle remoto, bivolt, devidamente instalado – 10 unidades) , visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no que tange o Serviço de Atenção Especializada de alta e média complexidade e Centro Especializado de Reabilitação – CER II, conforme emenda do Fundo Nacional de Saúde Proposta 13659.627000/1160-02, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 146/2020. .

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE
--------	-----------------------------

10.302.0003.2030.0007	CER-CENTRO DE REABILITAÇÃO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 23.799,80 (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2020 ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso / Bruno Josué Martins

**Data da assinatura :** 10 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 185/2020**

**Processo Administrativo nº 6662/2020**

**Processo Licitatório nº 146/2020**

**Pregão Presencial nº 079/2020**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratado: MTH Comércio de Papelaria Eireli ME**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de mobiliários e outros, constante nos itens 7, 10 e 11, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no que tange o Serviço de Atenção Especializada de alta e média complexidade e Centro Especializado de Reabilitação – CER II, conforme emenda do Fundo Nacional de Saúde Proposta 13659.627000/1160-02, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 146/2020. .

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0003.2030.0007	CER-CENTRO DE REABILITAÇÃO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 55.424,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2020 ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso / Matheus Delano de Angelo Mendonça

**Data da assinatura :** 16 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 186/2020**

**Processo Administrativo nº 6662/2020**

**Processo Licitatório nº 146/2020**

**Pregão Presencial nº 079/2020**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratado: Flávio Henrique Severo Eireli EPP**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de fisioterapia, mobiliários e outros, constante nos itens 8, 12, 13, 14, 16 e 17, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no que tange o Serviço de Atenção Especializada de alta e média complexidade e Centro Especializado de Reabilitação – CER II, conforme emenda do Fundo Nacional de Saúde Proposta 13659.627000/1160-02, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 146/2020. .

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0003.2030.0007	CER-CENTRO DE REABILITAÇÃO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 38.789,82 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo pe-

riodo de até 31 de dezembro de 2020 ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assina ntes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso / Flávio Henrique Severo

**Data da assinatura :** 16 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 187/2020**

**Processo Administrativo nº 6662/2020**

**Processo Licitatório nº 146/2020**

**Pregão Presencial nº 079/2020**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratado: Volmir Antonio Bernardi Eireli EPP**

**Objeto:** C ontratação de empresa para fornecimento de equipamentos de mobiliários e outros, constante nos itens 3 e 15, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no que tange o Serviço de Atenção Especializada de alta e média complexidade e Centro Especializado de Reabilitação – CER II, conforme emenda do Fundo Nacional de Saúde Proposta 13659.627000/1160-02, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 146/2020. .

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0003.2030.0007	CER-CENTRO DE REABILITAÇÃO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 14.495,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2020 ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assina ntes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso / Volmir Antonio Bernardi

**Data da assinatura :** 16 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 188/2020**

**Processo Administrativo nº 6662/2020**

**Processo Licitatório nº 146/2020**

**Pregão Presencial nº 079/2020**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratado: SKS Comércio de Móveis e Equipamentos Eireli ME**

**Objeto:** C ontratação de empresa para fornecimento de equipamentos de mobiliários, constante no item 9, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no que tange o Serviço de Atenção Especializada de alta e média complexidade e Centro Especializado de Reabilitação – CER II, conforme emenda do Fundo Nacional de Saúde Proposta 13659.627000/1160-02, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 146/2020. .

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0003.2030.0007	CER-CENTRO DE REABILITAÇÃO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2020 ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assina ntes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso / Luiz Alberto Sanches Lescano

**Data da assinatura :** 17 de setembro de 2020.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**Diretor geral de compras**  
**Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 090/2020**  
**Aviso de Licitação Pública**  
**Modalidade Pregão Presencial nº 090/2020**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa ao Município, visando a aquisição de 01 (um) veículo urbano de carga, tipo pick-up cabine dupla, flex 4x2, novo, zero quilometro, em atenção a Portaria 378/2020/Ministério da Cidadania-recurso extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social, para o incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de Emergência em saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID 19, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexos, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 09 de Outubro de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de setembro de 2020.

Ronilso Freitas Brandão- Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**  
**Resultado de Credenciamento**  
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2017**  
**Processo Administrativo nº 47104/2017**

Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa Ricardo S M Ametlla Servicos Medicos Eireli ME CNPJ: 36.782.049/0001-90, que tem por objeto credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços Médicos, na forma de Plantão, como Médico Generalista ou nas especialidades de Clínica Geral ou Anestesia, Credenciou-se a empresa: **Ricardo S M Ametlla Servicos Medicos Eireli ME** para realização de plantões como Médico Generalista.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Setembro de 2020.

Ronilso Freitas Brandão–Presidente da Comissão

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**PREFEITURA**  
**Extrato da Nota de Empenho- ARP 003/2020**  
**Extrato da Nota de Empenho**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1732**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16518/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020**  
**Ata de Registro de Preços nº 003/2020**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde-FMS

**Contratada:** Flavio Henrique Severo Eireli

**Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos para os consultórios de Unidades de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.08	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

**Valor:** R\$ 1.387,46 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso - Secretária Municipal de Saúde

**Data da assinatura:** 22/09/2020

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante



## PREFEITURA

## Extrato da Nota de Empenho- ARP 019/2019

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de empenho nº 706****Ata de registro de preços nº 019/2019****Pregão Presencial nº 130/2019****Processo Administrativo nº 13706/2019****Processo Licitatório nº 204/2019****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS**Contratada:** Odontomed Canaã Ltda**Objeto:** Aquisição de material hospitalar (instrumentais) para o Hospital Municipal.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde- FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Fundação- Hospital Municipal

**Valor:** R\$ 672,97 (seiscentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val- Presidente**Data da assinatura:** 21/09/2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 43/2020/SEMED, São Gabriel do Oeste, 23 de setembro de 2020.

Dispõe sobre o Programa de Formação Continuada dos Trabalhadores em Educação do município de São Gabriel do Oeste.

**A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o a rt. 79 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 158/2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Trabalhadores em Educação do município de São Gabriel do Oeste/MS,****RESOLVE:****Art. 1º** O Programa de Formação Continuada dos Trabalhadores em Educação compõe-se de projeto elaborado e executado de forma articulada com cada segmento, visando o aprimoramento profissional.**Art. 2º** O Programa de Formação Continuada abrangerá aspectos funcionais, de capacitação e atualização profissional e de avaliação visando à manutenção da qualidade e melhoria dos serviços prestados à comunidade escolar.**Art. 3º** O Projeto de Formação Continuada será aprovado pela Secretária Municipal de Educação, e executado ao longo do ano letivo, para todos os Trabalhadores em Educação, observando a seguinte carga horária mínima:

I – para os profissionais do magistério e Secretários Escolares: 50 (cinquenta) horas;

II – para o pessoal administrativo e operacional: 20 (vinte) horas.

**Art. 4º** O Projeto de Formação Continuada será realizado, para cada grupo funcional, por meio de palestras e cursos nas modalidades à distância (online) e presencial.**Art. 5º.** O Projeto de Formação Continuada contará com calendário próprio e integrará o calendário escolar anual.**Art. 6º** O Profissional da Educação que participar do Programa de Formação Continuada e cumprir a carga horária integral prevista para o respectivo projeto do segmento profissional fará jus ao recebimento percentual de 15% (quinze por cento) previsto no artigo 95, inciso VI, da Lei Complementar nº 158/2016.**§1º** O pagamento do adicional previsto no artigo 95, inciso "VI" da Lei Complementar nº 158/2016, não será cumulativo ao pagamento da gratificação por aprimoramento profissional, prevista no artigo 183, da Lei Complementar nº 28/2007 e alterações posteriores.**§2º** Entende-se por cumprimento da carga horária integral a participação em 100% (cem por cento) das atividades previstas, que abrange as palestras, programas e cursos oferecidos nas modalidades à distância e presencial.**Art. 7º** A comprovação da participação nas atividades do Programa de Formação Continuada obedecerá as seguintes regras:I - Na modalidade à distância, a participação será comprovada mediante a apresentação das atividades, que deverão ser postadas na **PLATAFORMA TAGNOS/ENSINO REMOTO**, obedecendo o cronograma de cada etapa.

II – Na modalidade presencial, a participação será comprovada mediante folha de frequência, com registro de entrada e saída dos servidores.

**§ 1º** A folha de frequência de que trata o inciso II, deverá ser assinada pelo servidor e pelo responsável da sala a cada encontro realizado.

§ 2º As ausências da sala de aula durante os cursos serão monitoradas pelos respectivos responsáveis e anotadas para fins de comprovação da efetiva participação.

§ 3º Os trabalhadores, cuja crença religiosa está amparada em lei, havendo atividade prevista para esse dia, serão dispensados da presença, contudo, deverão desenvolver outra atividade a ser definida pelos formadores.

§ 4º O atestado médico justifica a ausência ao serviço, porém não justifica a ausência ao projeto de formação e impede o recebimento do percentual previsto no artigo 95, inciso VI, da Lei Complementar nº 158/2016.

**Art. 8º** O Curso "Ferramentas Educacionais em Tempos de Aulas Remotas", oferecido pela SEMED, será totalmente on-line e para ter direito a certificação o servidor deverá participar de no mínimo 75% da carga horária oferecida, que serão acompanhadas através das atividades desenvolvidas e postadas.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a divulgação desta Resolução junto aos trabalhadores em educação.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 39/2020/SEMED de 30 de julho de 2020.

São Gabriel do Oeste, 23 de setembro de 2020 .

**IVANÉIA TERESINHA BERTO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES 2020**

DATA	PÚBLICO ALVO	TURNO	CARGA HORÁRIA
07/02/2020	TODOS (Abertura do Ano Letivo)	Matutino	4 horas

**CURSO ONLINE** "Ferramentas Educacionais em Tempos de Aulas Remotas" ,

<b>PÚBLICO ALVO:</b> Diretores, Coordenadores, Professores, Auxiliar administrativo educacional, Técnicos da Secretaria de Educação e Secretários Escolares				
MÓDULOS	CONTEÚDOS	INÍCIO	TERMINO	C.H.
<b>Módulo 1</b> Ferramentas Mobile (Celular)	AULA 1 - gravação de vídeos AULA 1 - edição de vídeos AULA 3 - envio de vídeos para o youtube AULA 4 - download de vídeos do youtube AULA 5 - gravação de tela	5/08/2020	04/09/2020	15hs
<b>Módulo 2</b> Ferramentas desktop (Computador)	AULA 1 - gravação de tela AULA 2 - edição de vídeos AULA 3 - download de vídeos do youtube	09/09/2020	30/09/2020	10hs
<b>Módulo 3</b> Ferramentas para avaliação online	AULA 1 - thatquiz AULA 2 - socrative AULA 3 - google formulário com uso voltado a testes e avaliações	01/10/2020	23/10/2020	10hs
<b>Módulo 4</b> Armazenamento online, nuvem e pesquisa avançada	AULA 1 - ferramenta de pesquisa google AULA 2 - armazenamento em nuvem AULA 3 - google drive ferramentas e funcionalidades AULA 4 - one drive	26/10/2020	16/11/2020	15hs
<b>FORMADORES:</b> : Técnicos de Informática das escolas Aldo Marçal, Claudiomar Guerini, José Carlos, Mauricio Khun, Mirelly Brandao				
<b>Obs.: O curso será totalmente online e o cronograma poderá sofrer alterações se necessário.</b>				

**PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS ( Serventes, Merendeira, Vigias)**

Administrativos	<a href="https://web.microsoftstream.com/video/22b6bff3-6d54-4cb7-b26a-199b7c04499c">https://web.microsoftstream.com/video/22b6bff3-6d54-4cb7-b26a-199b7c04499c</a>	19/09/2020	4hs
Ações corretas para um trabalho seguro "Boas práticas de enfrentamento ao COVID-19 -			

**Obs.:** Para os Profissionais Administrativos acima citados, a agenda de palestras segue sem definição, podendo acontecer qualquer momento.

São Gabriel do Oeste, 23 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle****Decreto Orçamentário Extraordinário****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0211 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.020**

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ de R\$ 838.668,70, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.635 de 20 de dezembro de 2019.**

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 838.668,70, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.01 - 13.392.014 2.032	339036	1.89.000	628.668,70
12.01 -13.392.014 2.032	339039	1.89.000	210.000,00

**TOTAL****838.668,70**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE SETEMBRO DE 2.020

**SOYLA CARLA ALVES GARCIA**

Sec. Finanças Rec. e Controle

**ANGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angelita de Campos da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa LÁERCIO CÂNDIDO-ME.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo e Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº 192/2019, cujo objeto é a **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** do contrato nº 192/2019, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de fossas, desentupimento tubulações, limpeza caixas de gorduras e limpeza de reatores das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"**.

VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 192/2019**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **01/09/2020** e término em **31/08/2021**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

VALOR: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela prestação dos serviços é de **R\$ 204.999,96 (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** pelo período de **12 (doze) meses**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 21 de agosto de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Gilmar Araújo Tabone

Secretária Municipal de Administração

Maria Angelina Da Silva Zuque

Secretária Municipal de Saúde

Heliety Alves Antiqueira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vera Helena Arsioli Pinho

Secretaria Municipal de Assistência Social

Láercio Cândido

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios para confecção da alimentação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: "Coração de Mãe", Patrulha Florestinha, Bombeiros do Amanhã, Banda Cristo Redentor, Pelotão Mirim, Tia Nega, para as Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes I e II, Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias/Centro POP, CRAM e para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos até 06 anos – Colo de Mãe, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** para futuras e parceladas aquisições.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/10/2020.

**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de setembro de 2020.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.254/2020**

**RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS**

**Objeto :** Contratação de serviços de manutenção e suporte técnico especializado de recuperação de dados em equipamento Data Storage, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.

**EMPRESA:** L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2186	11/09/2020	R\$ 16.700,00

**Dotação Orçamentária:** 03.01.04.122.003.2.009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.40.00– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Fonte 100000 - Ficha 582.

*Gilmar Araújo Tabone*

*Secretário Municipal de Administração*

*Ordenador de Despesa*

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**PORTARIA Nº 14.491/SEMAD/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **EMILIANA RAFAELA**

**QUEIROZ"**

**TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA, Secretário Municipal de Administração Interino de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **EMILIANA RAFAELA QUEIROZ**, matrícula 14970-1, a partir do dia **14/09/2020** até o dia **22/09/2020**, no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2020

TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA	GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração Interino	Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 14.492/SEMAD/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **FABIO FIGUEIREDO GALVÃO**”

**TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA, Secretário Municipal de Administração Interino de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro. **FABIO FIGUEIREDO GALVÃO**, matrícula 20688-1, a partir do dia **01/10/2020** até o dia **15/10/2020**, no cargo de arquiteto da saúde, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2020

TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA	GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração Interino	Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 14.493/SEMAD/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **GUSTAVO FLORIANO DE QUEIROZ**”

**TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA, Secretário Municipal de Administração Interino de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro. **GUSTAVO FLORIANO DE QUEIROZ**, matrícula 21815-1, a partir do dia **23/09/2020** até o dia **09/10/2020**, no cargo de médico gastroenterologia, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2020

TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA	GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração Interino	Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 14.494/SEMAD/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ILZA ALVES DE QUEIROZ MONTEIRO**”

**TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA, Secretário Municipal de Administração Interino de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ILZA ALVES DE QUEIROZ MONTEIRO**, matrícula 7628-2, a partir do dia **01/10/2020** até o dia **15/10/2020**, no cargo de especialista de educação, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **16/10/2020 a 14/11/2020**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2020.

TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA	GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração Interino	Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 14.495, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor **JEFFERSON DE ARAUJO MOÇAMBIQUE**”

O Sr. Secretário Municipal de Administração Interino, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pelo segurado **JEFFERSON DE ARAUJO MOÇAMBIQUE** no desiderato de combater o indeferimento total à concessão do benefício de auxílio-doença, e

**CONSIDERANDO** que o laudo emitido com fundamento no artigo 99, da Resolução n. 003/2018 pelo Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), declarou a INAPTIDÃO do segurado ao exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Julgar PROCEDENTE o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 101 do mesmo diploma regulamentar.

**Artigo 2º** - Determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **11/09/2020 a 10/10/2020**.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2020

TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA	GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração Interino	Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 14.490/SEMAD/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **AURELIO DIAS CAMARGO**”

**TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA, Secretário Municipal de Administração Interino de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro. **AURELIO DIAS CAMARGO**, matrícula 10891-1, a partir do dia **02/10/2020** até o dia **16/10/2020**, no cargo de professor, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/10/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2020

TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA	GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração Interino	Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 14.497/SEMAD/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIA AUGUSTA MACHADO DA COSTA**”

**TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA, Secretário Municipal de Administração Interino de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA AUGUSTA MACHADO DA COSTA**, matrícula 16889-1, a partir do dia **29/09/2020** até o dia **13/10/2020**, no cargo de enfermeira intervencionista SAMU, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **14/10/2020 a 12/11/2020**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **29/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2020.

TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA	GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração Interino	Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 14.498/SEMAD/2020**"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARILENE FAVERO****OLIVEIRA"****TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA, Secretário Municipal de Administração Interino de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARILENE FAVERO OLIVEIRA**, matrícula 21868-1, a partir do dia **30/09/2020** até o dia **14/10/2020**, no cargo de técnico em enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **30/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2020

TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA	GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração Interino	Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 14.499/SEMAD/2020**"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MIRANDA DA SILVA FERREIRA SOPRAN"****TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA, Secretário Municipal de Administração Interino de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MIRANDA DA SILVA FERREIRA SOPRAN**, matrícula 15349-1, a partir do dia **17/09/2020** até o dia **14/11/2020**, no cargo de auxiliar de escola, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º** - Relativamente ao período de **15/11/2020 a 14/12/2020**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2020.

TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA	GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração Interino	Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 14.500/SEMAD/2020**"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **REGINA FERREIRA DOS****SANTOS"****TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA, Secretário Municipal de Administração Interino de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **REGINA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 120843-1, a partir do dia **20/09/2020** até o dia **17/10/2020**, no cargo de técnico administrativo saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2020

TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA	GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração Interino	Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 14.501/SEMAD/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **SEBASTIANA BRAZ DE ALMEIDA**”

**TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA, Secretário Municipal de Administração Interino de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **SEBASTIANA BRAZ DE ALMEIDA**, matrícula 2126-1, a partir do dia **19/09/2020** até o dia **16/10/2020**, no cargo de lavadeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **19/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2020

TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA	GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração Interino	Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 14.502/SEMAD/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **SIMONE APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA**”

**TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA, Secretário Municipal de Administração Interino de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **SIMONE APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula 11410-1 e 19482-1, a partir do dia **30/09/2020** até o dia **24/10/2020**, no cargo de professor, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **30/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2020

TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA	GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração Interino	Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 14.488/SEMAD/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao servidor **ASTROGILDO ALONSO NETO**”

**TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA, Secretário Municipal de Administração Interino de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro. **ASTROGILDO ALONSO NETO**, matrícula 11896-1, a partir do dia **15/09/2020** até o dia **14/10/2020**, no cargo de fisioterapeuta, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2020

TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA	GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração Interino	Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 14.496/SEMAD/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO GOMES**”

**TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA, Secretário Municipal de Administração Interino de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO GOMES**, matrícula 2960-1, a partir do dia **16/09/2020** até o dia **05/01/2021**, no cargo de merendeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2020

TARSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA	GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração Interino	Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

XML nr.: 1

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

25/09/2020

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.686.000,00	87.063.049,56	15.071.290,77	17,31	48.615.589,39	55,83	38.447.460,17
2	RECEITAS CORRENTES	74.410.250,00	76.653.038,80	14.676.834,37	19,14	47.674.736,82	62,19	28.978.301,98
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.875.000,00	12.875.000,00	2.097.072,96	16,28	6.472.406,37	50,27	6.402.593,63
4	Impostos	11.477.000,00	11.477.000,00	2.048.769,60	17,85	6.233.370,50	54,31	5.243.629,50
5	Taxas	1.199.000,00	1.199.000,00	48.303,36	4,02	227.374,88	18,96	971.625,12
6	Contribuição de Melhoria	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	11.660,99	5,85	187.339,01
7	CONTRIBUIÇÕES	3.038.000,00	3.038.000,00	347.891,50	11,45	1.900.555,76	62,55	1.137.444,24
8	Contribuições Sociais	2.160.000,00	2.160.000,00	273.647,43	12,66	1.340.245,72	62,04	819.754,28
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	878.000,00	878.000,00	74.244,07	8,45	560.310,04	63,81	317.689,96
12	RECEITA PATRIMONIAL	1.400.815,00	1.400.815,00	132.122,00	9,43	160.531,42	11,45	1.240.283,58
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
14	Valores Mobiliários	1.302.815,00	1.302.815,00	132.122,00	10,14	158.781,42	12,18	1.144.033,58
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	1.750,00	3,57	47.250,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.100.935,00	58.343.723,80	12.050.081,44	20,65	39.033.025,86	66,90	19.310.697,94
29	Transferências da União e de suas Entidades	25.793.750,00	27.426.538,80	7.105.210,70	25,90	18.545.332,04	67,61	8.881.206,76
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.366.185,00	18.976.185,00	3.015.697,15	15,89	12.541.875,57	66,09	6.434.309,43
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.938.000,00	11.938.000,00	1.929.173,59	16,15	7.945.818,25	66,55	3.992.181,75
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	745.500,00	745.500,00	49.666,47	6,66	108.217,41	14,51	637.282,59
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.500,00	9.500,00	307,59	3,23	1.174,64	12,36	8.325,36
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.000,00	130.000,00	14,68	0,01	3.092,88	2,37	126.907,12
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	606.000,00	606.000,00	49.344,20	8,14	103.949,89	17,15	502.050,11
42	RECEITAS DE CAPITAL	10.275.750,00	10.410.010,76	394.456,40	3,78	940.852,57	9,03	9.469.158,19
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
47	Alienação de Bens Móveis	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
48	Alienação de Bens Imóveis	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.274.950,00	10.409.210,76	394.456,40	3,78	940.852,57	9,03	9.468.358,19
52	Transferências da União e de suas Entidades	9.264.800,00	9.264.800,00	394.456,40	4,25	801.273,81	8,64	8.463.526,19
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.010.150,00	1.144.410,76	0,00	0,00	139.578,76	12,19	1.004.832,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	581.474,41	21,61	2.617.549,26	97,30	72.450,74
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.376.000,00	89.753.049,56	15.652.765,18	17,43	51.233.138,65	57,08	38.519.910,91
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.376.000,00	89.753.049,56	15.652.765,18	17,43	51.233.138,65	57,08	38.519.910,91
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.376.000,00	89.753.049,56	15.652.765,18	17,43	51.233.138,65	57,08	38.519.910,91
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.512.878,96	0,00	0,00	1.512.878,96	100,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.512.878,96	0,00	0,00	1.512.878,96	100,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.581.400,00	88.108.219,66	10.321.356,61	59.068.412,38	29.039.807,28	11.046.442,59	42.382.467,55	45.725.752,11	41.498.686,18
81	DESPESAS CORRENTES	70.340.582,50	72.697.930,46	9.238.439,05	55.742.027,98	16.955.902,48	10.847.502,85	40.724.224,12	31.973.706,34	39.920.360,00
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.606.740,00	37.670.657,90	5.551.382,87	30.167.654,59	7.503.003,31	6.322.185,72	25.026.396,71	12.644.261,19	24.875.020,32
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.732.842,50	35.027.272,56	3.687.056,18	25.574.373,39	9.452.899,17	4.525.317,13	15.697.827,41	19.329.445,15	15.045.339,68
85	DESPESAS DE CAPITAL	12.138.817,50	13.440.289,20	1.082.917,56	3.326.384,40	10.113.904,80	198.939,74	1.658.243,43	11.782.045,77	1.578.326,18
86	INVESTIMENTOS	11.838.817,50	13.197.830,72	1.046.412,00	3.117.290,92	10.080.539,80	162.434,18	1.467.299,25	11.730.531,47	1.387.382,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	242.458,48	36.505,56	209.093,48	33.365,00	36.505,56	190.944,18	51.514,30	190.944,18
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.102.000,00	1.970.000,00	0,00	0,00	1.970.000,00	0,00	0,00	1.970.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.794.600,00	3.057.708,86	397.127,52	2.680.993,50	376.715,36	528.110,91	2.103.279,59	954.429,27	1.893.524,12
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.376.000,00	91.165.928,52	10.718.484,13	61.749.405,88	29.416.522,64	11.574.553,50	44.485.747,14	46.680.181,38	43.392.210,30
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.376.000,00	91.165.928,52	10.718.484,13	61.749.405,88	29.416.522,64	11.574.553,50	44.485.747,14	46.680.181,38	43.392.210,30
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.747.391,51	- 6.747.391,51	7.840.928,35
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.376.000,00	91.165.928,52	10.718.484,13	61.749.405,88	29.416.522,64	11.574.553,50	51.233.138,65	39.932.789,87	51.233.138,65
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	581.474,41	21,61	2.617.549,26	97,30	72.450,74
104	RECEITAS CORRENTES	2.690.000,00	2.690.000,00	581.474,41	21,61	2.617.549,26	97,30	72.450,74
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	2.690.000,00	2.690.000,00	581.474,41	21,61	2.617.549,26	97,30	72.450,74
110	Contribuições Sociais	2.690.000,00	2.690.000,00	581.474,41	21,61	2.617.549,26	97,30	72.450,74
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.794.600,00	3.057.708,86	397.127,52	2.680.993,50	376.715,36	528.110,91	2.103.279,59	954.429,27	1.893.524,12
168	DESPESAS CORRENTES	2.794.600,00	3.057.708,86	397.127,52	2.680.993,50	376.715,36	528.110,91	2.103.279,59	954.429,27	1.893.524,12
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.794.600,00	3.057.708,86	397.127,52	2.680.993,50	376.715,36	528.110,91	2.103.279,59	954.429,27	1.893.524,12
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 2

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

25/09/2020

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	84.581.400,00	88.108.219,66	10.321.356,61	59.068.412,38	95,66	29.039.807,28	11.046.442,59	42.382.467,55	95,25	45.725.752,11
LEGISLATIVA	2.977.300,00	3.223.645,88	132.699,67	2.273.291,57	3,68	950.354,31	237.558,67	1.701.551,27	3,82	1.522.094,61
Ação Legislativa	2.977.300,00	3.223.645,88	132.699,67	2.273.291,57	3,68	950.354,31	237.558,67	1.701.551,27	3,82	1.522.094,61
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	80.000,00	260.447,58	17.230,82	253.011,75	0,41	7.435,83	44.807,09	156.730,81	0,35	103.716,77
Representação Judicial e Extrajudicial	80.000,00	260.447,58	17.230,82	253.011,75	0,41	7.435,83	44.807,09	156.730,81	0,35	103.716,77
ADMINISTRAÇÃO	8.358.184,00	10.993.170,38	1.555.073,96	10.244.026,09	16,59	749.144,29	1.640.918,30	5.939.366,51	13,35	5.053.803,87
Planejamento e Orçamento	20.000,00	77.260,00	400,00	76.660,00	0,12	600,00	15.400,00	54.160,00	0,12	23.100,00
Administração Geral	7.798.400,00	10.311.707,73	1.424.879,55	9.790.673,68	15,86	521.034,05	1.567.544,39	5.720.699,14	12,86	4.591.008,59
Administração Financeira	428.784,00	542.901,00	123.438,22	320.204,61	0,52	222.696,39	37.449,28	120.295,99	0,27	422.605,01
Administração de Receitas	111.000,00	61.301,65	6.356,19	56.487,80	0,09	4.813,85	20.524,63	44.211,38	0,10	17.090,27
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.319.900,00	3.774.065,10	300.362,75	2.490.720,13	4,04	1.283.344,97	374.460,49	1.741.097,01	3,91	2.032.968,09
Administração Geral	300.000,00	471.995,00	126.047,32	238.513,56	0,39	233.481,44	85.733,72	143.236,65	0,32	328.758,35
Assistência ao Idoso	200.000,00	200.000,00	0,00	161.155,44	0,26	38.844,56	21.219,62	91.777,72	0,21	108.222,28
Assistência ao Portador de Deficiência	125.000,00	140.220,00	0,00	127.721,52	0,21	12.498,48	16.339,62	71.911,56	0,16	68.308,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	120.000,00	10.600,00	42.400,00	0,07	77.600,00	5.300,00	37.100,00	0,08	82.900,00
Assistência Comunitária	2.574.900,00	2.841.850,10	163.715,43	1.920.929,61	3,11	920.929,61	245.867,53	1.397.071,08	3,14	1.444.779,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.053.000,00	5.185.000,00	529.138,10	2.720.186,26	4,41	2.464.813,74	587.479,36	2.559.534,04	5,75	2.625.465,96
Previdência do Regime Estatutário	5.053.000,00	5.185.000,00	529.138,10	2.720.186,26	4,41	2.464.813,74	587.479,36	2.559.534,04	5,75	2.625.465,96
SAÚDE	24.357.085,00	27.589.645,43	4.441.777,05	17.102.888,36	27,69	10.486.757,07	3.758.938,10	12.888.285,72	28,97	14.701.359,71
Administração Geral	878.900,00	1.300.997,68	289.149,81	1.033.599,05	1,67	267.398,63	171.898,75	690.863,52	1,55	610.134,16
Atenção Básica	12.427.185,00	14.215.490,79	3.136.524,56	11.467.300,10	18,57	2.748.190,69	2.852.952,50	9.704.335,81	21,81	4.511.154,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.993.000,00	10.936.439,71	828.117,48	3.737.693,68	6,05	7.198.746,03	562.430,15	1.687.397,38	3,79	9.249.042,33
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	421.692,45	19.019,40	217.343,97	0,35	204.348,48	10.218,20	180.637,13	0,41	241.055,32
Vigilância Sanitária	50.000,00	41.100,00	0,00	13.112,99	0,02	27.987,01	0,00	13.112,99	0,03	27.987,01
Vigilância Epidemiológica	508.000,00	673.924,80	168.965,80	633.838,57	1,03	40.086,23	161.438,50	611.938,89	1,38	61.985,91
TRABALHO	707.000,00	576.903,18	148.594,54	515.900,42	0,84	61.002,76	148.594,54	515.900,42	1,16	61.002,76
Outros Encargos Especiais	707.000,00	576.903,18	148.594,54	515.900,42	0,84	61.002,76	148.594,54	515.900,42	1,16	61.002,76
EDUCAÇÃO	25.940.131,00	24.003.942,24	2.239.966,06	17.303.255,23	28,03	6.700.687,01	3.192.476,15	12.914.077,27	29,02	11.089.864,97
Alimentação e Nutrição	1.754.131,00	2.152.845,81	9.835,17	1.511.337,01	2,45	641.508,80	92.013,80	351.745,45	0,79	1.801.100,36
Ensino Fundamental (Educação Básica)	20.267.900,00	18.050.906,97	1.878.354,32	13.316.501,23	21,57	4.734.405,74	2.661.052,98	10.398.427,10	23,37	7.652.479,87
Educação Infantil (Educação Básica)	3.918.100,00	3.800.189,46	351.776,57	2.475.416,99	4,01	1.324.772,47	439.409,37	2.163.904,72	4,86	1.636.284,74
CULTURA	542.300,00	246.820,00	- 26.206,66	80.260,00	0,13	166.560,00	12.994,86	74.180,11	0,17	172.639,89
Difusão Cultural	542.300,00	246.820,00	- 26.206,66	80.260,00	0,13	166.560,00	12.994,86	74.180,11	0,17	172.639,89
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.055.300,00	4.413.113,02	157.888,60	2.296.788,43	3,71	2.116.324,59	453.988,66	1.286.114,38	2,89	3.126.998,64
InfraEstrutura Urbana	3.103.800,00	2.474.330,87	8.153,58	496.639,17	0,80	1.977.691,70	68.851,05	137.238,30	0,31	2.337.092,57
Serviços Urbanos	948.000,00	1.935.282,15	149.635,02	1.799.940,46	2,91	135.341,69	385.037,61	1.148.667,28	2,58	786.614,87
Transportes Coletivos Urbanos	3.500,00	3.500,00	100,00	208,80	0,00	3.291,20	100,00	208,80	0,00	3.291,20
HABITAÇÃO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Habitação Rural	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Habitação Urbana	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	951.500,00	351.796,55	0,00	2.000,00	0,00	349.796,55	0,00	0,00	0,00	351.796,55
Preservação e Conservação Ambiental	951.500,00	351.796,55	0,00	2.000,00	0,00	349.796,55	0,00	0,00	0,00	351.796,55
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	369.400,00	617.400,00	0,00	0,00	0,00	617.400,00	0,00	0,00	0,00	617.400,00

Promoção da Produção Agropecuária	369.400,00	617.400,00	0,00	0,00	0,00	617.400,00	0,00	0,00	0,00	617.400,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Reforma Agrária	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.100,00	4.100,00	0,00	500,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
Promoção Comercial	7.100,00	4.100,00	0,00	500,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	945.000,00	805.230,60	128.054,60	782.854,25	1,27	22.376,35	92.403,31	572.792,92	1,29	232.437,68
Conservação de Energia	945.000,00	805.230,60	128.054,60	782.854,25	1,27	22.376,35	92.403,31	572.792,92	1,29	232.437,68
TRANSPORTE	3.669.000,00	3.179.501,22	659.543,56	2.650.352,76	4,29	529.148,46	442.389,50	1.726.555,81	3,88	1.452.945,41
Administração Geral	488.000,00	133.837,92	37.278,64	106.165,03	0,17	27.672,89	38.309,75	101.909,41	0,23	31.928,51
Transporte Rodoviário	3.181.000,00	3.045.663,30	622.264,92	2.544.187,73	4,12	501.475,57	404.079,75	1.624.646,40	3,65	1.421.016,90
DESPORTO E LAZER	827.700,00	638.980,00	728,00	174.083,65	0,28	464.896,35	22.928,00	127.987,80	0,29	510.992,20
Desporto Comunitário	608.700,00	502.980,00	0,00	132.032,00	0,21	370.948,00	19.400,00	93.232,00	0,21	409.748,00
Lazer	219.000,00	136.000,00	728,00	42.051,65	0,07	93.948,35	3.528,00	34.755,80	0,08	101.244,20
ENCARGOS ESPECIAIS	251.000,00	209.458,48	36.505,56	178.293,48	0,29	31.165,00	36.505,56	178.293,48	0,40	31.165,00
Serviço da Dívida Interna	251.000,00	209.458,48	36.505,56	178.293,48	0,29	31.165,00	36.505,56	178.293,48	0,40	31.165,00
RESERVA	2.102.000,00	1.970.000,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00
Reserva do RPPS	1.422.000,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00
Reserva de Contingência	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	2.794.600,00	3.057.708,86	397.127,52	2.680.993,50	4,34	376.715,36	528.110,91	2.103.279,59	4,72	954.429,27
LEGISLATIVA	25.000,00	33.000,00	2.397,27	16.006,03	0,03	16.993,97	2.397,27	16.006,03	0,04	16.993,97
Ação Legislativa	25.000,00	33.000,00	2.397,27	16.006,03	0,03	16.993,97	2.397,27	16.006,03	0,04	16.993,97
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	500.000,00	487.735,73	0,00	487.734,98	0,79	0,75	71.809,48	254.862,76	0,57	232.872,97
Administração Geral	500.000,00	487.735,73	0,00	487.734,98	0,79	0,75	71.809,48	254.862,76	0,57	232.872,97
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.100,00	50.483,77	0,00	50.383,77	0,08	100,00	7.474,24	27.707,67	0,06	22.776,10
Assistência Comunitária	65.100,00	50.483,77	0,00	50.383,77	0,08	100,00	7.474,24	27.707,67	0,06	22.776,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SAÚDE	842.500,00	1.014.664,09	234.016,72	915.727,46	1,48	98.936,63	234.016,72	915.727,46	2,06	98.936,63
Administração Geral	7.000,00	58.564,09	0,00	58.514,09	0,09	50,00	58.514,09	0,13	50,00	50,00
Atenção Básica	731.500,00	821.500,00	206.532,41	752.648,96	1,22	68.851,04	206.532,41	752.648,96	1,69	68.851,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.000,00	61.100,00	8.856,91	34.596,20	0,06	26.503,80	8.856,91	34.596,20	0,08	26.503,80
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	73.500,00	18.627,40	69.968,21	0,11	3.531,79	18.627,40	69.968,21	0,16	3.531,79
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.357.000,00	1.466.825,27	160.713,53	1.211.141,26	1,96	255.684,01	212.413,20	888.975,67	1,99	577.849,60
Ensino Fundamental (Educação Básica)	1.076.000,00	1.204.450,44	130.406,92	995.945,94	1,61	208.504,50	174.949,86	722.706,81	1,62	481.743,63
Educação Infantil (Educação Básica)	281.000,00	262.374,83	30.306,61	215.195,32	0,35	47.179,51	37.463,34	166.268,86	0,37	96.105,97
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	87.376.000,00	91.165.928,52	10.718.484,13	61.749.405,88	100,00	29.416.522,64	11.574.553,50	44.485.747,14	99,97	46.680.181,38

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.



XML nr.: 8

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

25/09/2020

## RECEITAS DO ENSINO

Nr.	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.537.000,00	11.537.000,00	6.259.353,32	54,25
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.270.000,00	2.270.000,00	1.455.835,28	64,13
3	1.1.1- IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.055.480,92	70,37
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	770.000,00	770.000,00	400.354,36	51,99
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.102.000,00	3.102.000,00	1.436.406,75	46,31
6	1.2.1- ITBI	3.100.000,00	3.100.000,00	1.436.400,15	46,34
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	6,60	0,33
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.415.000,00	4.415.000,00	2.230.739,83	50,53
9	1.3.1- ISS	3.515.000,00	3.515.000,00	1.968.736,96	56,01
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	900.000,00	900.000,00	262.002,87	29,11
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.750.000,00	1.750.000,00	1.136.371,46	64,94
12	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.070.000,00	40.070.000,00	23.184.941,62	57,86
13	2.1- Cota-Parte FPM	20.500.000,00	20.500.000,00	11.732.745,77	57,23
14	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	19.000.000,00	10.980.579,26	57,79
15	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
16	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	750.000,00	750.000,00	752.166,51	100,29
17	2.2- Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	15.200.000,00	10.076.809,56	66,29
18	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
19	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	70.284,34	35,14
20	2.5- Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	346.473,85	13,33
21	2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	958.628,10	63,91
22	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.607.000,00	51.607.000,00	29.444.294,94	57,05

Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
24	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.420.000,00	1.420.000,00	711.853,88	50,13
26	5.1- Transferências do Salário-Educação	650.500,00	650.500,00	339.973,70	52,26
27	5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5.3- Transferências Diretas - PNAE	465.000,00	465.000,00	220.845,03	47,49
29	5.4 - Transferências Diretas - PNATE	260.000,00	260.000,00	150.506,58	57,89
30	5.5- Outras Transferências do FNDE	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00
31	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.000,00	7.000,00	528,57	7,55
32	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	885.500,00	885.500,00	299.536,02	33,83
33	6.1- Transferências de Convênios	882.500,00	882.500,00	243.656,41	27,61
34	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	55.879,61	1.862,65
35	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
36	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
37	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.368.500,00	2.368.500,00	1.011.389,90	42,70

## FUNDEB

Nr.	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
38	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.714.000,00	7.714.000,00	4.280.772,07	55,49
39	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.262.133,97	59,53
40	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.040.000,00	3.040.000,00	1.949.343,43	64,12

41	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
42	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
43	10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	520.000,00	520.000,00	69.294,67	13,33
44	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
45	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.978.000,00	11.978.000,00	7.949.630,25	66,37
46	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.938.000,00	11.938.000,00	7.945.818,25	66,56
47	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
48	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	3.812,00	9,53
49	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.224.000,00	4.224.000,00	3.665.046,18	86,77

50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				3.665.046,18
51	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00

Nr.	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
52	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.780.200,00	9.674.691,20	6.771.554,74	69,99	6.771.554,74	69,99
53	13.1- Com Educação Infantil	2.656.000,00	2.656.000,00	1.655.454,16	62,33	1.655.454,16	62,33
54	13.2- Com Ensino Fundamental	8.124.200,00	7.018.691,20	5.116.100,58	72,89	5.116.100,58	72,89
55	14- OUTRAS DESPESAS	1.197.800,00	2.331.593,65	1.106.011,52	47,44	1.062.437,12	45,57
56	14.1- Com Educação Infantil	122.000,00	140.700,00	95.484,22	67,86	95.484,22	67,86
57	14.2- Com Ensino Fundamental	1.075.800,00	2.190.893,65	1.010.527,30	46,12	966.952,90	44,14
58	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.978.000,00	12.006.284,85	7.877.566,26	65,61	7.833.991,86	65,25

Nr.	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
59	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
60	16.1 - FUNDEB 60%	0,00
61	16.2 - FUNDEB 40%	0,00
62	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.284,85
63	17.1 - FUNDEB 60%	28.284,85
64	17.2 - FUNDEB 40%	0,00
65	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	28.284,85

Nr.	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
66	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.805.707,01
67	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %	84,82
68	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %	13,36
69	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,82

Nr.	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
70	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	28.284,85
71	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ***2	28.284,85

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G9 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
72	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.998.600,00	3.889.268,79	2.552.297,74	65,62	2.216.906,21	57,00
73	22.1 - Creche	2.131.100,00	1.891.457,87	794.631,72	42,01	540.122,63	28,56
74	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.250.000,00	1.155.000,00	228.129,98	19,75	228.129,98	19,75
75	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	881.100,00	736.457,87	566.501,74	76,92	311.992,65	42,36
76	22.2 - Pré-escola	1.867.500,00	1.997.810,92	1.757.666,02	87,98	1.676.783,58	83,93
77	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.528.000,00	1.641.700,00	1.522.808,40	92,76	1.522.808,40	92,76
78	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	339.500,00	356.110,92	234.857,62	65,95	153.975,18	43,24
79	23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.627.900,00	17.464.365,06	13.629.757,37	78,04	10.796.823,20	61,82
80	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.200.000,00	9.209.584,85	6.126.627,88	66,52	6.083.053,48	66,05
81	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.427.900,00	8.254.780,21	7.503.129,49	90,89	4.713.769,72	57,10
82	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

84	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	23.626.500,00	21.353.633,85	16.182.055,11	75,78	13.013.729,41	60,94

Nr.	G10 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
87	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.665.046,18
88	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
89	31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.284,85
90	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
91	33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ****4	0,00
92	34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)	0,00
93	35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	3.693.331,03
94	36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	9.320.398,38
95	37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	31,65

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G11 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
96	38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.369.500,00	2.417.287,85	1.250.291,93	51,72	610.442,20	25,25
100	42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.369.500,00	2.417.287,85	1.250.291,93	51,72	610.442,20	25,25
101	43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	25.996.000,00	23.770.921,70	17.432.347,04	73,33	13.624.171,61	57,31

Nr.	G12 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2020 (j)
102	44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.158,43	0,00
103	44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	17.158,43	0,00
104	44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nr.	G13 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
105	45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	974.238,19	62.073,81
106	46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.945.818,25	339.973,70
107	47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.376.521,04	355.446,54
108	47.1 (-) Orçamento do Exercício	7.634.394,71	278.596,61
109	47.2 (-) Restos a Pagar	742.126,33	76.849,93
110	48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.812,00	128,68
111	49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	547.347,40	46.729,65
112	50- (+) AJUSTES	- 14.676,13	-26.549,47
113	50.1 (+) Retenções	- 14.676,13	-26.549,47
114	50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
115	50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
116	50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
117	51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	532.671,27	20.180,18

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

\*\*\*1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

\*\*\*2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

\*\*\*3-Caput do art. 212 da CF/1988

\*\*\*4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

\*\*\*5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

\*\*\*6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

XML nr.: 12

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária  
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

25/09/2020

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.537.000,00	11.537.000,00	6.259.353,32	54,25
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.270.000,00	2.270.000,00	1.455.835,28	64,13
3	IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.055.480,92	70,37
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	770.000,00	770.000,00	400.354,36	51,99
5	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.102.000,00	3.102.000,00	1.436.406,75	46,31
6	ITBI	3.100.000,00	3.100.000,00	1.436.400,15	46,34
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	6,60	0,33
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.415.000,00	4.415.000,00	2.230.739,83	50,53
9	ISS	3.515.000,00	3.515.000,00	1.968.736,96	56,01
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	900.000,00	900.000,00	262.002,87	29,11
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.750.000,00	1.750.000,00	1.136.371,46	64,94
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.570.000,00	38.570.000,00	22.432.775,11	58,16
13	Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	10.980.579,26	57,79
14	Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	346.473,85	13,33
15	Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	958.628,10	63,91
16	Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	15.200.000,00	10.076.809,56	66,29
17	Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	70.284,34	35,14
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.107.000,00	50.107.000,00	28.692.128,43	57,26

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.229.300,00	9.597.916,07	8.956.052,27	93,31	8.005.034,58	83,40	7.801.745,29	81,29
23	Despesas Correntes	9.086.300,00	9.495.916,07	8.896.005,02	93,68	7.951.777,33	83,74	7.775.305,29	81,88
24	Despesas de Capital	143.000,00	102.000,00	60.047,25	58,87	53.257,25	52,21	26.440,00	25,92
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.412.000,00	2.458.100,00	2.322.739,44	94,49	916.919,48	37,30	901.527,01	36,68
26	Despesas Correntes	2.407.000,00	2.458.100,00	2.322.739,44	94,49	916.919,48	37,30	901.527,01	36,68
27	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	130.000,00	57.214,37	44,01	53.034,53	40,80	50.894,53	39,15
29	Despesas Correntes	300.000,00	130.000,00	57.214,37	44,01	53.034,53	40,80	50.894,53	39,15
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.500,00	100,00	74,00	74,00	74,00	74,00	74,00	74,00
32	Despesas Correntes	1.500,00	100,00	74,00	74,00	74,00	74,00	74,00	74,00
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	357.500,00	511.100,00	507.737,54	99,34	507.450,24	99,29	492.046,65	96,27
35	Despesas Correntes	356.500,00	511.100,00	507.737,54	99,34	507.450,24	99,29	492.046,65	96,27
36	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	885.900,00	826.400,00	717.651,77	86,84	418.169,52	50,60	401.781,32	48,62
41	Despesas Correntes	865.500,00	803.900,00	695.424,02	86,51	395.941,77	49,25	379.553,57	47,21
42	Despesas de Capital	20.400,00	22.500,00	22.227,75	98,79	22.227,75	98,79	22.227,75	98,79
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.186.200,00	13.523.616,07	12.561.469,39	92,89	9.900.682,35	73,21	9.648.068,80	71,34

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	12.561.469,39	9.900.682,35	9.648.068,80

45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.561.469,39	9.900.682,35	9.648.068,80

49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.303.819,26
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.303.819,26

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	8.257.650,13	5.596.863,09	5.344.249,54

52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	------------------------------------------------------------------------	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		43,78
			34,51

## LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)			0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)			0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)			0,00

## RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.737.717,50	13.430.681,21	5.685.467,86	42,33

71	Proveniente da União		10.069.500,00	11.278.202,95	4.118.955,35	36,52
72	Proveniente dos Estados		1.668.217,50	2.152.478,26	1.566.512,51	72,78
73	Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)		59.850,00	59.850,00	13.446,44	22,47
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		11.797.567,50	13.490.531,21	5.698.914,30	42,24

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.929.385,00	5.439.074,72	3.263.896,79	60,01	2.451.950,19	45,08	2.296.194,97	42,22
78	Despesas Correntes	3.729.067,50	4.342.706,88	2.586.566,19	59,56	2.352.419,59	54,17	2.241.664,37	51,62
79	Despesas de Capital	200.317,50	1.096.367,84	677.330,60	61,78	99.530,60	9,08	54.530,60	4,97
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.643.000,00	8.539.439,71	1.449.550,44	16,97	805.074,10	9,43	705.636,52	8,26
81	Despesas Correntes	1.617.000,00	1.879.078,53	914.427,51	48,66	721.951,17	38,42	630.613,59	33,56
82	Despesas de Capital	6.026.000,00	6.660.361,18	535.122,93	8,03	83.122,93	1,25	75.022,93	1,13
83	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	291.692,45	160.129,60	54,90	127.602,60	43,75	127.602,60	43,75
84	Despesas Correntes	200.000,00	291.692,45	160.129,60	54,90	127.602,60	43,75	127.602,60	43,75
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.500,00	41.000,00	13.038,99	31,80	13.038,99	31,80	13.038,99	31,80
87	Despesas Correntes	43.000,00	35.500,00	13.038,99	36,73	13.038,99	36,73	13.038,99	36,73
88	Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	192.500,00	236.324,80	196.069,24	82,97	174.456,86	73,82	174.456,86	73,82
90	Despesas Correntes	191.500,00	226.124,80	191.719,24	84,78	170.106,86	75,23	170.106,86	75,23
91	Despesas de Capital	1.000,00	10.200,00	4.350,00	42,65	4.350,00	42,65	4.350,00	42,65
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	533.161,77	374.461,37	70,23	331.208,09	62,12	331.208,09	62,12
96	Despesas Correntes	0,00	340.877,37	216.927,37	63,64	186.222,09	54,63	186.222,09	54,63
97	Despesas de Capital	0,00	192.284,40	157.534,00	81,93	144.986,00	75,40	144.986,00	75,40
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.013.385,00	15.080.693,45	5.457.146,43	36,19	3.903.330,83	25,88	3.648.138,03	24,19

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.158.685,00	15.036.990,79	12.219.949,06	81,27	10.456.984,77	69,54	10.097.940,26	67,15
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.055.000,00	10.997.539,71	3.772.289,88	34,30	1.721.993,58	15,66	1.607.163,53	14,61
101	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	500.000,00	421.692,45	217.343,97	51,54	180.637,13	42,84	178.497,13	42,33
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	41.100,00	13.112,99	31,91	13.112,99	31,91	13.112,99	31,91
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	550.000,00	747.424,80	703.806,78	94,16	681.907,10	91,23	666.503,51	89,17
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	885.900,00	1.359.561,77	1.092.113,14	80,33	749.377,61	55,12	732.989,41	53,91
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.199.585,00	28.604.309,52	18.018.615,82	62,99	13.804.013,18	48,26	13.296.206,83	46,48
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	12.013.385,00	15.080.693,45	5.457.146,43	36,19	3.903.330,83	25,88	3.648.138,03	24,19
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.186.200,00	13.523.616,07	12.561.469,39	92,89	9.900.682,35	73,21	9.648.068,80	71,34

## Nota Explicativa

## Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

## Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).